



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de novembro de 2011

SÉRIE 3 ANO III Nº225

Caderno 5/5

Preço: R\$ 5,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº2283/2011-GS - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto Nº28.301, de 30 de junho de 2006, que regulamenta a Lei Nº13.789, de 29 de junho de 2006, RESOLVE conceder a **gratificação** de serviço extraordinário aos **POLICIAIS CIVIS**, relacionados no anexo único desta Portaria, no período de 21 de setembro de 2011 a 20 de outubro de 2011. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2011.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº2283/2011-GS

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	198354-1-3	Leonardo D'Almeida Couto Barreto	Delegado	48	16,68	800,64
2	198375-1-3	Marcio Rodrigues Gutierrez Rocha	Delegado	48	16,68	800,64
3	198408-1-6	PEDRO VIANA DE LIMA JUNIOR	Delegado	48	16,68	800,64
4	198349-1-3	Monique Teixeira mendonça	Delegado	24	16,68	400,32
5	198390-1-X	STELLA DO AMARAL RIBEIRO	Delegado	36	16,68	600,48
6	198369-1-6	Yamara Lavor Colares	Delegado	48	16,68	800,64
7	198329-1-0	Sandra Mara Veras Lima	Delegado	48	16,68	800,64
8	198334-1-0	Roberta Bruno Frota	Delegado	36	16,68	600,48
9	151887-1-5	Anto Elzo Moreira Ferreira	Delegado	12	19,25	231,00
10	133864-1-2	Ma Alexandra Oliveira Medeiros Paula	Delegado	48	19,25	924,00
11	126822-1-2	Emerson Pompeu de Sousa Brasil	Delegado	2	19,25	38,50
12	014420-1-5	Sonia Maria de Oliveira	Delegado	12	19,25	231,00
13	166161-1-7	Ma das Gracas Ferreira Uchoa	Delegado	4	19,25	77,00
14	014411-1-6	Luiz Carlos Mendes de Brito	Delegado	18	19,25	346,50
15	133824-1-7	Francisca Valeria M Pinto	Delegado	36	19,25	693,00
16	082760-1-3	Iolanda Fonseca de Paula Dutra	Delegado	48	19,25	924,00
17	012829-1-3	Aldisio Ferreira Santiago	Delegado	48	19,25	924,00
18	126874-1-9	Valdir Cavalcate de Paula Passos	Delegado	36	19,25	693,00
19	013322-1-X	Ma de Jesus Evangelista Menescal	Delegado	48	19,25	924,00
20	014337-1-7	Erivaldo Pereira Lima	Delegado	48	19,25	924,00
21	082758-1-5	Fco Jairo Façanha Pequeno	Delegado	48	19,25	924,00
22	082795-1-9	Maria Rosicleide de Castro Maciel	Delegado	48	19,25	924,00
23	010340-1-4	Orlandina Goes C Costa	Delegado	48	19,25	924,00
24	014674-1-7	Ma do Socorro F Lima	Delegado	24	19,25	462,00
25	014692-1-5	Ivana Maria Timbo Pinto	Delegado	48	19,25	924,00
26	198264-1-4	ALEXANDRE MAIA DA SILVA COSTA	Escrivão	48	6,41	307,68
27	198288-1-6	Zélia Maria Gomes Ferreira Vasconcelos	Escrivão	24	6,41	153,84
28	198209-1-2	Viviane da Silva Moreira	Escrivão	48	6,41	307,68
29	198250-1-9	Fagner de Caldas Honorato	Escrivão	48	6,41	307,68
30	198304-1-1	Davi Lima Gonçalves	Escrivão	4	6,41	25,64
31	198392-1-4	CHRISTIANE ARAÚJO QUINDERÉ	Escrivão	12	6,41	76,92
32	198227-1-0	Carla Tatiana Martins de Moraes	Escrivão	16	6,41	102,56
33	198210-1-3	CARLA MARIA NUNES ASSUNÇÃO DE QUEIROZ	Escrivão	12	6,41	76,92
34	198276-1-5	Ana Cláudia Belchior Bitencourt	Escrivão	48	6,41	307,68
35	198328-1-3	DÊNIS AIRES DA SILVA	Escrivão	24	6,41	153,84
36	198254-1-8	jessivar felix dourado	Escrivão	12	6,41	76,92
37	198180-1-2	JOÃO BATISTA SOARES CUNHA	Escrivão	12	6,41	76,92
38	198371-1-4	TEREZINHA FREITAS BATISTA	Escrivão	12	6,41	76,92
39	198293-1-6	Pedro Francimar de Oliveira Cabral	Escrivão	24	6,41	153,84
40	198238-1-4	Natanael Sócrates Teixeira Rebouças	Escrivão	48	6,41	307,68
41	198442-1-8	Ivan Alves de Souza	Escrivão	48	6,41	307,68
42	198316-1-2	FREDERICO MARTINS CLAUDINO	Escrivão	2	6,41	12,82
43	198217-1-4	Neiara Nivea Lima Costa	Escrivão	36	6,41	230,76
44	198189-1-8	CARLOS ALBERTO MENDONÇA NETO	Escrivão	36	6,41	230,76
45	198243-1-4	AURISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	Escrivão	24	6,41	153,84
46	133922-1-8	Ritaraci Lopes de Lima	Escrivão	48	8,97	430,56
47	197093-1-0	Sandra Lucia Alves de Moura Lopes	Escrivão	24	8,97	215,28
48	097558-1-0	Zeferino de Castro Neto	Escrivão	48	8,97	430,56
49	097410-1-1	Ma Elzira Antunes Ripardo	Escrivão	48	8,97	430,56
50	097522-1-8	Jose Maria Carvalho de Araujo	Escrivão	48	8,97	430,56
51	059690-1-8	Anto Fco Alves Feitosa	Escrivão	48	8,97	430,56
52	014469-1-6	Eneida Maria Pacheco Trindade	Escrivão	48	8,97	430,56
53	061366-1-3	Jose Eliomar de Oliveira	Escrivão	48	8,97	430,56
54	028923-1-6	Helay Henrique Barroso Melo	Escrivão	48	8,97	430,56
55	197059-1-9	Andrea Covas Queiroz	Escrivão	47	8,97	421,59
56	167957-1-2	Ciro Pinto de Queiroz Filho	Inspetor	48	6,41	307,68
57	167883-1-7	Valdemir Felix de Sousa	Inspetor	24	6,41	153,84
58	169035-1-5	CLECIO CAVALCANTE ALVES	Inspetor	48	6,41	307,68
59	167762-1-1	Cassio Alves Cavalcante	Inspetor	48	6,41	307,68
60	167875-1-5	Francisco Davi Vitoriano de Oliveira	Inspetor	36	6,41	230,76
61	167779-1-9	Wagner de Freitas Costa	Inspetor	48	6,41	307,68
62	167715-1-1	Victor Regus e Silva	Inspetor	48	6,41	307,68

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
63	155326-1-0	Saulbiano Alves Magalhaes	Inspetor	48	6,41	307,68
64	169006-1-3	Roberto Wliamy de Freitas Barreto	Inspetor	36	6,41	230,76
65	167770-1-3	Paulo Vinicius Coelho Lima	Inspetor	48	6,41	307,68
66	155320-1-7	Oswaldo Pereira da Silva	Inspetor	48	6,41	307,68
67	167896-1-5	Viviane de Melo Mesquita	Inspetor	48	6,41	307,68
68	167995-1-3	Sonia Rodrigues da Silva	Inspetor	48	6,41	307,68
69	155319-1-6	Oswaldo de Moura Leite	Inspetor	42	6,41	269,22
70	167750-1-0	Marcilho Lopes de Souza	Inspetor	48	6,41	307,68
71	167967-1-9	Manoel Ednardo dos Santos	Inspetor	48	6,41	307,68
72	167917-1-7	Maciel Alves de Lima	Inspetor	36	6,41	230,76
73	167865-1-9	Francisco Hermenegildo Beserra Severino	Inspetor	48	6,41	307,68
74	167856-1-X	Francisco Jose de Souza	Inspetor	48	6,41	307,68
75	167994-1-6	Demetrium Menezes de Abreu	Inspetor	36	6,41	230,76
76	167731-1-5	Maria de Jesus Pereira Moura	Inspetor	24	6,41	153,84
77	167893-1-3	Jose Silvanio Vieira Pinto	Inspetor	36	6,41	230,76
78	198110-1-8	João Ricardo Gomes de Oliveira	Inspetor	48	6,41	307,68
79	167966-1-1	Jakson Freitas Fernandes	Inspetor	48	6,41	307,68
80	167688-1-2	Herlon Ariosto Landim Nogueira	Inspetor	12	6,41	76,92
81	167868-1-0	Harley Gomes Moura	Inspetor	48	6,41	307,68
82	167734-1-7	Hamilton Holanda de Castro	Inspetor	48	6,41	307,68
83	167890-1-1	Gustavo Linhares Pontes	Inspetor	48	6,41	307,68
84	167772-1-8	Francisco Winston Rego Lopes	Inspetor	48	6,41	307,68
85	169008-1-8	Francisco Emerson de Oliveira Alves	Inspetor	48	6,41	307,68
86	167846-1-3	Francisca Eveline Bonifacio da Costa	Inspetor	8	6,41	51,28
87	155294-1-5	Fernando Ranchelmo Gomes Barreto	Inspetor	48	6,41	307,68
88	168003-1-7	Daniel Bezerra de Andrade	Inspetor	48	6,41	307,68
89	155289-1-5	Celio Gomes Barbosa Junior	Inspetor	48	6,41	307,68
90	151881-1-1	CARLOS ALBERTO PEREIRA CHAVES	Inspetor	48	6,41	307,68
91	169001-1-9	CARLOS ALBERTO DE SOUSA JÚNIOR	Inspetor	36	6,41	230,76
92	198112-1-2	Antonio Gilberto Pinheiro	Inspetor	48	6,41	307,68
93	167908-1-8	Andre Leite Mouta	Inspetor	48	6,41	307,68
94	198744-1-9	Anderson Brito Leite	Inspetor	48	6,41	307,68
95	137433-1-2	Nelyjon Garcia Feijo	Inspetor	48	8,97	430,56
96	106357-1-3	Ricardo Neves Augusto	Inspetor	48	8,97	430,56
97	169001-1-7	Ana Mary Mota	Inspetor	48	8,97	430,56
98	137377-1-1	Ana Maria Cavalcante Holanda	Inspetor	24	8,97	215,28
99	167824-1-6	Alessandra Maria Bezerra de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
100	097569-1-4	Antonio Eriton Holanda	Inspetor	36	8,97	322,92
101	169054-1-0	Virginia Maria Nogueira Matos	Inspetor	48	8,97	430,56
102	155330-1-3	Vera Lúcia do Nascimento Andrade	Inspetor	48	8,97	430,56
103	137438-1-9	Rogério Rubens Marques Moraes	Inspetor	48	8,97	430,56
104	137437-1-1	ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA	Inspetor	24	8,97	215,28
105	022674-1-1	Rita Lucia Facundo	Inspetor	48	8,97	430,56
106	155322-1-1	Regina Claudia Gomes Mesquita	Inspetor	48	8,97	430,56
107	167718-1-3	Raquel Nunes de Araujo	Inspetor	8	8,97	71,76
108	106347-1-7	Paulo Sergio Mesquita de Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
109	167878-1-7	Jose Kildare Matos Dantas	Inspetor	48	8,97	430,56
110	094783-1-0	Jose Jefferson Pontes dos Santos	Inspetor	48	8,97	430,56
111	067649-1-6	Jose Inacio Baima Costa	Inspetor	48	8,97	430,56
112	137422-1-9	Jose Glaudenir Queiroz de Souza	Inspetor	48	8,97	430,56
113	137417-1-9	John Andrade de O Junior	Inspetor	48	8,97	430,56
114	106184-1-X	Amarildo Celio Barbosa Terceiro	Inspetor	48	8,97	430,56
115	106221-1-5	Edson Muniz Diogenes	Inspetor	48	8,97	430,56
116	137428-1-2	Marcos Antonio Pereira de Sales	Inspetor	48	8,97	430,56
117	106303-1-2	Jurandy Oliveira Matos	Inspetor	48	8,97	430,56
118	106198-1-5	Antonio Luis Esmeraldo Holanda	Inspetor	48	8,97	430,56
119	137399-1-9	Fernanda Ma Bandeira Martins	Inspetor	48	8,97	430,56
120	106233-1-6	Evaldo Celio Saboia Coelho	Inspetor	48	8,97	430,56
121	106274-1-9	Glaís de Paiva Bandeira	Inspetor	36	8,97	322,92
122	108704-1-0	Virginia Magda Munhoz de Medeiros	Inspetor	36	8,97	322,92
123	108334-1-8	Isabel Jamiles do Nascimento	Inspetor	36	8,97	322,92
124	013070-1-0	Maria do Socorro Lira Chaves	Inspetor	48	8,97	430,56
125	025364-1-2	Ma de Fatima Miranda	Inspetor	12	8,97	107,64
126	013089-1-2	LIDUINA DONATO DE AZEVEDO	Inspetor	48	8,97	430,56
127	106308-1-9	Lucia de Fatima Ferreira da Costa	Inspetor	24	8,97	215,28
128	106292-1-7	Jose Cleto F dos Santos	Inspetor	48	8,97	430,56
129	027149-1-4	Anna Laura Accioly Ferreira	Inspetor	48	8,97	430,56
130	022525-1-1	Anta Robenia de Freitas Viana	Inspetor	8	8,97	71,76
131	012692-1-6	Fco Edlas Barbosa Pinto	Inspetor	24	8,97	215,28
132	022571-1-4	Zilma Ferreira de Castro	Inspetor	48	8,97	430,56
133	064093-1-X	Teresinha Fernandes Pereira	Inspetor	48	8,97	430,56
134	013032-1-X	Rosael Jose de Moraes Pereira	Inspetor	48	8,97	430,56
135	012818-1-X	Paulo Roberto Mota Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
136	025570-1-0	Ma Silvania Silveira	Inspetor	8	8,97	71,76
137	021265-1-6	Ma Carneiro Araujo	Inspetor	48	8,97	430,56
138	012784-1-X	José Edilson do Carmo Pessoa	Inspetor	48	8,97	430,56
139	027082-1-3	Jose Maria T Ferreira Filho	Inspetor	48	8,97	430,56
140	012679-1-4	Joao Batista de Almeida e Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
141	024763-1-2	Fco Fernando Cavalcante Nogueira	Inspetor	48	8,97	430,56
142	009817-1-0	Celia de Sousa Silva	Inspetor	43	8,97	385,71
143	133960-1-9	Marcos Aurelio Costa Gomes	Escrivão	24	8,97	215,28
144	134005-1-2	Solange Maria Duarte	Escrivão	48	8,97	430,56
145	133199-1-X	Massilene Claudete de Azevedo Pinheiro	Escrivão	36	8,97	322,92
146	133940-1-6	Vangela Ma Pinheiro Leitao de Aguiar	Escrivão	24	8,97	215,28
147	134004-1-5	Regina Ma Veras Lemos Barroso	Escrivão	48	8,97	430,56
148	133148-1-0	Ana Amelia Marcal Lourenco	Escrivão	48	8,97	430,56

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
149	133170-1-1	Francisco Delano Feitosa Pires	Escrivão	48	8,97	430,56
150	133179-1-7	Joao Filomeno Neto	Escrivão	48	8,97	430,56
151	135625-1-2	Noelina Goncalves Lima	Escrivão	24	8,97	215,28
152	137260-1-9	Erivando de Mendonca Silva	Escrivão	36	8,97	322,92
153	155339-1-9	Aluisio Carneiro da Silva	Escrivão	48	8,97	430,56

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

6006

TOTAL DA UNIDADE:

56.733,18

UNIDADE: Departamento de Polícia Interior

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	198363-1-2	osmar berto da silva torres	Delegado	24	16,68	400,32
2	198353-1-6	DEBORA ROGERIA GURGEL DOS SANTOS	Delegado	12	16,68	200,16
3	198845-1-1	Adriana Teixeira Barbosa	Delegado	12	16,68	200,16
4	198806-1-3	Karina Daniela Xavier de Lara	Delegado	12	16,68	200,16
5	198378-1-5	Adriano felix de sousa neto	Delegado	24	16,68	400,32
6	198389-1-9	KAMILA MOURA BRITO	Delegado	12	16,68	200,16
7	198359-1-X	Claudia Oliveira Guia	Delegado	12	16,68	200,16
8	198440-1-3	marilene andrette oliveira nunes	Delegado	12	16,68	200,16
9	198409-1-3	alexandre ferraz pinheiro	Delegado	12	16,68	200,16
10	198418-1-2	Ricardo de Castro Savoldi	Delegado	48	16,68	800,64
11	198439-1-2	Gustavo augusto Malta	Delegado	48	16,68	800,64
12	198828-1-0	Victor Timbo de Lima	Delegado	24	16,68	400,32
13	198804-1-9	Eliana Maia Soares	Delegado	12	16,68	200,16
14	198759-1-1	CICERO GIOVANI SOUZA DE AQUINO	Delegado	12	16,68	200,16
15	198757-1-7	denis leonardo ferraz da silva	Delegado	24	16,68	400,32
16	198448-1-1	Erika Cecilia Ferreyra Ramirez	Delegado	12	16,68	200,16
17	198445-1-X	CICERA DE JESUS SANTOS DE ARAUJO	Delegado	24	16,68	400,32
18	198413-1-6	Giuliano Vieira Sena	Delegado	12	16,68	200,16
19	012796-1-0	Joao Eudes Felix Moreira	Delegado	12	19,25	231,00
20	006295-1-0	Agenor Freitas de Queiroz	Delegado	48	19,25	924,00
21	013324-1-4	Flavio Santos da Silva	Delegado	12	19,25	231,00
22	012992-1-2	Airton Jose da Silva	Delegado	12	19,25	231,00
23	012556-1-4	Washington Pedro Mendes Coelho de Moraes	Delegado	24	19,25	462,00
24	126911-1-4	Marcos Sandro Nazare de Lira	Delegado	12	19,25	231,00
25	133850-1-7	Marcos Antonio dos Santos	Delegado	36	19,25	693,00
26	133840-1-0	Leiliane Freitas Almeida Wenzel	Delegado	5	19,25	96,25
27	012775-1-0	Edmar Bezerra Granja	Delegado	12	19,25	231,00
28	012362-1-0	Vera Lucia dos Passos Granja	Delegado	12	19,25	231,00
29	012719-1-1	Jose Milson Teixeira e Pinho	Delegado	48	19,25	924,00
30	014399-1-X	Jocel Bezerra Dantas	Delegado	24	19,25	462,00
31	014672-1-2	Herbert Ponte e Silva	Delegado	48	19,25	924,00
32	014677-1-9	Flavio Artur Novaes	Delegado	24	19,25	462,00
33	198170-1-6	joscivane rodrigues chaves	Escrivão	12	6,41	76,92
34	198223-1-1	Darley Levy Cavalcante Peixoto	Escrivão	12	6,41	76,92
35	198814-1-5	Jesse da Costa Santos	Escrivão	12	6,41	76,92
36	198817-1-7	Ticiano Vasconcelos Lobo	Escrivão	12	6,41	76,92
37	198816-1-X	Francisco Edvandro Soares dos Santos	Escrivão	24	6,41	153,84
38	198842-1-X	Francisco Wagner Gomes Rodrigues	Escrivão	12	6,41	76,92
39	198821-1-X	antonio jose rodrigues miranda	Escrivão	6	6,41	38,46
40	198781-1-2	alline marques de albuquerque	Escrivão	12	6,41	76,92
41	198778-1-7	cristiano macena lima	Escrivão	12	6,41	76,92
42	198768-1-0	bruno de mesquita marinho	Escrivão	12	6,41	76,92
43	198446-1-7	Fco. Djalma Vasconcelos	Escrivão	12	6,41	76,92
44	198422-1-5	Antonio Cledson Guedes Normando	Escrivão	24	6,41	153,84
45	198793-1-3	jose adelino de oliveira filho	Escrivão	24	6,41	153,84
46	198278-1-X	ANTONIO GILENO SILVA	Escrivão	24	6,41	153,84
47	198230-1-6	jose monteiro arrais junior	Escrivão	24	6,41	153,84
48	198822-1-6	francisco gilberto de lima	Escrivão	12	6,41	76,92
49	198221-1-7	jose maia gadelha junior	Escrivão	12	6,41	76,92
50	198777-1-X	Carlo Frederico Pinto Bastos Filho	Escrivão	5	6,41	32,05
51	133948-1-4	HERMANO KLEINER SENA BEZERRA	Escrivão	12	8,97	107,64
52	061292-1-8	Jose Augusto da Mata	Escrivão	36	8,97	322,92
53	013326-1-9	Terezinha Marques de Sousa Feitosa	Escrivão	12	8,97	107,64
54	028161-1-3	Juarez Nogueira da Graca Junior	Escrivão	48	8,97	430,56
55	061268-1-2	JOAN PONTES JUVENCIO	Escrivão	12	8,97	107,64
56	097527-1-4	Vera Lucia Pianco Martins	Escrivão	12	8,97	107,64
57	097570-1-5	Ketya Dantas Martins	Escrivão	24	8,97	215,28
58	097071-1-5	Maria Eliane Viana Regis	Escrivão	30	8,97	269,10
59	028785-1-8	Fco Eadem Rodrigues Portela	Escrivão	48	8,97	430,56
60	021722-1-6	Airton Rocha de Oliveira	Escrivão	36	8,97	322,92
61	155281-1-7	Airton de Araujo Ricardo	Inspetor	24	6,41	153,84
62	167724-1-0	José Nipónico Lima Bezerra	Inspetor	12	6,41	76,92
63	167757-1-1	William Israel de Oliveira Teles	Inspetor	48	6,41	307,68
64	167771-1-0	Paulo Sergio Veira Noronha	Inspetor	5	6,41	32,05
65	169007-1-0	ROGERLANI GOMES SAMPAIO	Inspetor	12	6,41	76,92
66	198161-1-7	Antonio Alves Douradao	Inspetor	12	6,41	76,92
67	169024-1-1	PAULO SERGIO ALBANO DO VALE	Inspetor	12	6,41	76,92
68	167909-1-5	Edgleuson Lima Ingá	Inspetor	24	6,41	153,84
69	167854-1-5	Jose Marcelo Bezerra	Inspetor	12	6,41	76,92
70	167812-1-5	Rodrigo da Silva Pinto	Inspetor	12	6,41	76,92
71	167799-1-1	Rubens Duarte Fernandes	Inspetor	12	6,41	76,92
72	167761-1-4	Jose Airton Melo da Silva Junior	Inspetor	24	6,41	153,84
73	167755-1-7	Mailton Cardoso Alves	Inspetor	48	6,41	307,68

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
74	167701-1-6	Ismael Alves Batista	Inspetor	12	6,41	76,92
75	168012-1-6	Dennis Alves Rodrigues	Inspetor	12	8,97	107,64
76	167864-1-1	Antonio Ciro Araujo Junior	Inspetor	12	8,97	107,64
77	167831-1-0	Rondenei Martins Marçal	Inspetor	36	8,97	322,92
78	169043-1-7	ANDRE MARCILIO DE SOUSA SILVA	Inspetor	24	8,97	215,28
79	106180-1-0	Alipio Rodrigues de O Filho	Inspetor	48	8,97	430,56
80	169003-1-1	MÂNOEL GADELHA LEANDRO DE SOUSA	Inspetor	22	8,97	197,34
81	155283-1-1	Antonio Dênio Felix de Lima	Inspetor	24	8,97	215,28
82	106271-1-7	Fco Wellington Primo de Almeida	Inspetor	12	8,97	107,64
83	108323-1-4	Carlos Alex Oliveira Pimentel	Inspetor	12	8,97	107,64
84	014819-1-6	Ariete dos Santos Maia Abreu	Inspetor	12	8,97	107,64
85	022035-1-0	Ma Jose Cunha Saldanha	Inspetor	12	8,97	107,64
86	092883-1-7	Isneudo Evangelista Campos	Inspetor	12	8,97	107,64
87	092853-1-8	Adolfo Rodrigues de Serpa Neto	Inspetor	12	8,97	107,64
88	045706-1-8	Jose Everardo Andrade Rodrigues	Inspetor	17	8,97	152,49
89	012767-1-9	Rdo Moreira da Silva 2	Inspetor	12	8,97	107,64
90	025882-1-8	Fca Neide Bezerra de Macedo	Inspetor	30	8,97	269,10
91	010281-1-1	Jose Amauri Alves Costa	Inspetor	24	8,97	215,28
92	012888-1-4	Anto Lopes da Silveira	Inspetor	12	8,97	107,64
93	012431-1-X	Fco Sergio dos Santos	Inspetor	48	8,97	430,56
94	092879-1-4	Erismar Bezerra Granja	Inspetor	12	8,97	107,64
95	019702-1-6	Carlos Alberto Lima Vieira	Inspetor	12	8,97	107,64
96	006477-1-3	Jose Elivan Alves Barroso	Inspetor	36	8,97	322,92
97	134013-1-4	Fco Rouger Carneiro Ximenes	Escrivão	24	8,97	215,28
98	133205-1-9	Paulo Adelson da Ponte Almeida	Escrivão	24	8,97	215,28
99	138862-1-0	Francisco Chagas de Paula Filho	Escrivão	6	8,97	53,82
100	155337-1-4	Antonio Erivando Ribeiro Guedes	Escrivão	48	8,97	430,56
101	134014-1-1	Jose Wilkens Arcanjo Araujo	Escrivão	12	8,97	107,64
102	133995-1-4	Maria Augusta Arlindo Maracaja	Escrivão	12	8,97	107,64
103	133957-1-3	Regina Claudia Teixeira Barros	Escrivão	24	8,97	215,28
104	133977-1-6	PAULO RODRIGUES BARBOSA	Escrivão	12	8,97	107,64

TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:

2094

TOTAL DA UNIDADE:

23.486,46

UNIDADE: Departamento de Polícia Metropolitana

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	198423-1-2	claudia regia amazonas hiwatashi	Delegado	12	16,68	200,16
2	198742-1-4	RICARDO ROMAGNOLI DO VALE	Delegado	24	16,68	400,32
3	198809-1-5	Rosane Queiroz Brasil	Delegado	24	16,68	400,32
4	198383-1-5	Marcio Fernandes Oliveira Chagas	Delegado	48	16,68	800,64
5	198455-1-6	Rebeca Nóbrega Cruz Torquato	Delegado	48	16,68	800,64
6	198350-1-4	Raphael Vilarinho da Cruz	Delegado	48	16,68	800,64
7	151890-1-0	Ana Lucia de Almeida Barros	Delegado	48	19,25	924,00
8	133812-1-6	Daniel Regadas Pinto	Delegado	24	19,25	462,00
9	133828-1-6	Fco Jose Ferreira Brauna	Delegado	48	19,25	924,00
10	126880-1-6	Fco Eneas Barreira Maia	Delegado	48	19,25	924,00
11	126889-1-1	Sylvio Rego de Rangel Moreira	Delegado	48	19,25	924,00
12	133860-1-3	Samya Rios Dias	Delegado	48	19,25	924,00
13	133851-1-4	Marx Mendes Quaresma	Delegado	36	19,25	693,00
14	126885-1-2	Ma Celeste Ferreira da Ponte	Delegado	12	19,25	231,00
15	151889-1-X	Jose Lira Ximenes	Delegado	48	19,25	924,00
16	133836-1-8	Jose Jurandy Oliveira da Costa	Delegado	48	19,25	924,00
17	135545-1-X	Jose Jesuita Barbosa Filho	Delegado	48	19,25	924,00
18	082769-1-9	Jaelan Alves da Silva	Delegado	36	19,25	693,00
19	133814-1-0	Delmiro Baturite Queiroz de Zamenhof	Delegado	1	19,25	19,25
20	014415-1-5	Deodato Alves Fernandes	Delegado	41	19,25	789,25
21	013082-1-1	Jose Cleofilo Rodrigues Melo	Delegado	48	19,25	924,00
22	006758-1-4	Lucio Ponte Torres	Delegado	6	19,25	115,50
23	132615-1-2	Jacob Stevenson de Santana Carvalho Mendes	Delegado	48	19,25	924,00
24	014393-1-6	Fco Nestor Gomes Moreira	Delegado	6	19,25	115,50
25	014412-1-3	DILZA MARIA BESERRA LOPES	Delegado	48	19,25	924,00
26	006489-1-4	Wilder Brito Sobreira	Delegado	48	19,25	924,00
27	126907-1-1	Paulo Andre Maia Cavalcante	Delegado	48	19,25	924,00
28	126896-1-6	Milena Maciel de Moraes	Delegado	48	19,25	924,00
29	001537-1-0	Ma Eliane Barbosa Lima	Delegado	48	19,25	924,00
30	012443-1-0	Marcos Andre Rodrigues da Silva	Delegado	48	19,25	924,00
31	080341-1-7	Letice Barreto Ferreira	Delegado	39	19,25	750,75
32	012906-1-4	Jose Edilson de O Sobrinho	Delegado	48	19,25	924,00
33	001803-1-9	Alizio Freitas da Justa	Delegado	36	19,25	693,00
34	012332-1-1	Vicente Ferreira da Silva	Delegado	39	19,25	750,75
35	014407-1-3	Romerio Moreira de Almeida	Delegado	48	19,25	924,00
36	082796-1-6	Marta Maria Dias Monteiro dos Reis	Delegado	48	19,25	924,00
37	082797-1-3	Marilia Ferreira Fernandes	Delegado	48	19,25	924,00
38	012812-1-6	Anto Harley Alencar Alves	Delegado	48	19,25	924,00
39	012184-1-7	Jose Wilton Freitas Lima	Delegado	48	19,25	924,00
40	082774-1-9	Joao Alves de Abreu	Delegado	48	19,25	924,00
41	082748-1-9	Aroldo Mendes Antunes	Delegado	48	19,25	924,00
42	198459-1-5	Paulo José Sales Sousa	Escrivão	48	6,41	307,68
43	198289-1-3	Mosiel de Sousa Melo	Escrivão	48	6,41	307,68
44	198297-1-5	Luiz Rodrigues Cavalcante Júnior	Escrivão	12	6,41	76,92
45	198325-1-1	Luciana Erika Bastos Guanabara	Escrivão	12	6,41	76,92
46	198226-1-3	Karina de Omena palhano	Escrivão	36	6,41	230,76
47	198176-1-X	José Ribamar Matos de Sousa Neto	Escrivão	48	6,41	307,68

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
48	198203-1-9	josé Sarto de Lima Freire Junior	Escrivão	48	6,41	307,68
49	198311-1-6	Jorge Henrique Brito Moliterni Júnior	Escrivão	36	6,41	230,76
50	198175-1-2	JOAQUIM ARAUJO NETO	Escrivão	48	6,41	307,68
51	198300-1-2	Jean Claude Nobre Barros	Escrivão	12	6,41	76,92
52	198269-1-0	Ítalo Renno Alves Feitosa	Escrivão	48	6,41	307,68
53	198207-1-8	Italo Farias Costa de Lima	Escrivão	12	6,41	76,92
54	198178-1-4	FERNANDO CESAR M SILVA JÚNIOR	Escrivão	45	6,41	288,45
55	198776-1-2	Fco. Nardier Pinheiro Neto	Escrivão	48	6,41	307,68
56	198272-1-6	Vitor Rafael Oliveira Veras	Escrivão	12	6,41	76,92
57	198432-1-1	Samuel Bastos do Nascimento	Escrivão	24	6,41	153,84
58	198352-1-9	Renata Tábata Leite Macedo	Escrivão	6	6,41	38,46
59	198317-1-X	Fco. de Assis Brandão L Couto	Escrivão	48	6,41	307,68
60	198299-1-X	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA MENDES	Escrivão	33	6,41	211,53
61	198255-1-5	Aureliano da Siva Pinheiro	Escrivão	20	6,41	128,20
62	198271-1-9	Antonio Ronaldo Rodrigues Machado	Escrivão	48	6,41	307,68
63	198333-1-3	Antonio Gisleian Graciano de Lima	Escrivão	48	6,41	307,68
64	198401-1-5	André de Almeida Lubanco	Escrivão	48	6,41	307,68
65	133973-1-7	Ubiratan Furtado Braga	Escrivão	48	8,97	430,56
66	039126-2-0	Jose Marcio Gomes da Costa	Escrivão	48	8,97	430,56
67	060851-1-3	Fco Etevaldo Carvalho de Souza	Escrivão	12	8,97	107,64
68	097491-1-X	Pericles Viana Carneiro	Escrivão	36	8,97	322,92
69	024994-1-X	Nelson Salles Correia Lima	Escrivão	48	8,97	430,56
70	097450-1-7	Ma Neusimar Vieira Barroso	Escrivão	48	8,97	430,56
71	097464-1-2	Ma das Gracas Gadelha Bonfim	Escrivão	36	8,97	322,92
72	021314-2-0	Josemar Leite Lima	Escrivão	48	8,97	430,56
73	024989-1-X	Jose Gentil Gondim Filho	Escrivão	12	8,97	107,64
74	061289-1-2	Jose Amaldo Sousa Moura	Escrivão	48	8,97	430,56
75	061279-1-6	Joao Milton Maia da Silva	Escrivão	24	8,97	215,28
76	060873-1-0	Francisco Willans Quezado	Escrivão	48	8,97	430,56
77	097535-1-6	Rocineide Maria da Mata	Escrivão	48	8,97	430,56
78	060535-1-3	Eugenia Maria Barbosa da Costa	Escrivão	48	8,97	430,56
79	197583-1-1	Cleodon Pereira Nobre Junior	Escrivão	48	8,97	430,56
80	028349-1-X	Luiza Leite de Oliveira	Escrivão	48	8,97	430,56
81	021213-1-X	Anto Ferreira Matos	Escrivão	48	8,97	430,56
82	023849-1-4	Ana Cristina Militao Simplicio	Escrivão	24	8,97	215,28
83	024824-1-X	Ana Jerusa de Castro Feitosa	Escrivão	12	8,97	107,64
84	155296-1-X	Francisco Antunes Cavalcante de Mesquita	Inspetor	48	6,41	307,68
85	169040-1-5	Fco. Eduardo Ferreira de Souza	Inspetor	48	6,41	307,68
86	167992-1-1	Vitoria Regia Holanda da Silva	Inspetor	24	6,41	153,84
87	167791-1-3	Valmigleison Barros Pinto	Inspetor	16	6,41	102,56
88	167836-1-7	Tiago Jorge Sales	Inspetor	12	6,41	76,92
89	167852-1-0	Roberto Wendell Vieira de Oliveira	Inspetor	48	6,41	307,68
90	167978-1-2	João Henrique da Silva Neto	Inspetor	8	6,41	51,28
91	167804-1-3	Henrique Freitas Damasceno	Inspetor	48	6,41	307,68
92	167944-1-4	Gutemberg Paiva Rodrigues	Inspetor	36	6,41	230,76
93	155304-1-3	Gleudson Almeida Girao	Inspetor	24	6,41	153,84
94	167739-1-3	Francisco Vicente Moreira Silva	Inspetor	24	6,41	153,84
95	167758-1-9	Francisco Roberto Andrade Marques	Inspetor	48	6,41	307,68
96	068599-1-7	Fco Norberto Sobrinho	Inspetor	24	6,41	153,84
97	167982-1-5	Francisco Mardone Monteiro da Silva	Inspetor	36	6,41	230,76
98	167710-1-5	Francisco Cristiano Lima Colares	Inspetor	48	6,41	307,68
99	167703-1-0	Luiz Luzeli Pinheiro Junior	Inspetor	24	6,41	153,84
100	167964-1-7	José Valdenir de Sousa	Inspetor	12	6,41	76,92
101	167827-1-8	José Temistocles Teles de Carvalho Neto	Inspetor	24	6,41	153,84
102	155310-1-0	Jose Rinaldo da Silva Oliveira	Inspetor	12	6,41	76,92
103	167742-1-9	Jose Renato Ferreira	Inspetor	48	6,41	307,68
104	167879-1-4	Jose Pereira dos Santos	Inspetor	24	6,41	153,84
105	167911-1-3	José Hosanildo de Paiva Casusa	Inspetor	48	6,41	307,68
106	094739-1-2	Jose Antunes de Castro Filho	Inspetor	48	6,41	307,68
107	168995-1-8	Joaquim de Freitas Silva	Inspetor	48	6,41	307,68
108	167768-1-5	Rivadavia Nunes Amorim	Inspetor	24	6,41	153,84
109	168010-1-1	Reginaldo da Silva Maciel	Inspetor	48	6,41	307,68
110	167928-1-0	Raimundo Nonato Albuquerque	Inspetor	48	6,41	307,68
111	167776-1-7	Paulo Cesar de Oliveira Barbosa Filho	Inspetor	48	6,41	307,68
112	167783-1-1	Oscar Katiere Vieira Sales	Inspetor	40	6,41	256,40
113	167792-1-0	Olivio Gabriel Torres Junior	Inspetor	48	6,41	307,68
114	167880-1-5	Mario de Sousa Silva	Inspetor	24	6,41	153,84
115	167985-1-7	Marcos Luiz Soares de Castro	Inspetor	20	6,41	128,20
116	167892-1-6	Marcos Fabio Sales de Souza	Inspetor	24	6,41	153,84
117	167679-1-3	Francisco Carlos Moreira Ferreira	Inspetor	48	6,41	307,68
118	167869-1-8	Fabio Vasconcelos do Nascimento Sousa	Inspetor	24	6,41	153,84
119	167816-1-4	EVANDRO BRANDÃO LIMA	Inspetor	12	6,41	76,92
120	168999-1-7	Daniel Pinho Campelo	Inspetor	48	6,41	307,68
121	167872-1-3	Cristiano Cunha Lima	Inspetor	12	6,41	76,92
122	198108-1-X	Carlos Hederani Pinheiro da Silva	Inspetor	48	6,41	307,68
123	167778-1-1	Bernardo Christian Alves Ribeiro	Inspetor	20	6,41	128,20
124	155286-1-3	Antonio Waldemir Bezerra Sombra	Inspetor	48	6,41	307,68
125	169049-1-0	Francisco Fernando Nobre Gomes	Inspetor	6	6,41	38,46
126	167962-1-2	Francisco Erberte dos Santos Silva	Inspetor	48	6,41	307,68
127	167921-1-X	Francisco Assis Batista Magalhães Junior	Inspetor	48	6,41	307,68
128	198114-1-7	Antonio Oliveira dos Santos Filho	Inspetor	24	6,41	153,84
129	168029-1-3	Antonio Luis da Souza Bezerra	Inspetor	23	6,41	147,43
130	169022-1-7	Antônio George de Freitas Júnior	Inspetor	24	6,41	153,84
131	155284-1-9	Antonio Dirany Costa	Inspetor	48	6,41	307,68
132	167706-1-2	Alex Severo Vidal	Inspetor	36	6,41	230,76
133	169014-1-5	ARISSON GONZAGA CUNHA	Inspetor	48	8,97	430,56

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
134	137375-1-7	Alan Moreira de Melo	Inspetor	48	8,97	430,56
135	020954-1-6	Adalberto da Silva Barros	Inspetor	24	8,97	215,28
136	137221-1-0	Walcymar Policarpo Nepomuceno	Inspetor	36	8,97	322,92
137	168008-1-3	Vicente Rodrigues Filho	Inspetor	38	8,97	340,86
138	106367-1-X	Sandro Barros Machado	Inspetor	24	8,97	215,28
139	167822-1-1	Ronnie Clay Rodrigues Andrade	Inspetor	38	8,97	340,86
140	106363-1-0	Romulo Lima Barbosa	Inspetor	36	8,97	322,92
141	167991-1-4	Ricardo Cavalcante Gondim Rosa	Inspetor	12	8,97	107,64
142	167981-1-8	Renne Gondim Ruivo	Inspetor	48	8,97	430,56
143	039937-2-8	Pedro Paulo de Paiva Santiago	Inspetor	48	8,97	430,56
144	092850-1-6	Pedro Jorge Fernandes Lisboa	Inspetor	24	8,97	215,28
145	106345-1-2	Paulo Roberto Silva Moreira	Inspetor	48	8,97	430,56
146	106342-1-0	Paula Francinete C Lima	Inspetor	48	8,97	430,56
147	099716-1-0	Normando Alves Rodrigues	Inspetor	48	8,97	430,56
148	137434-1-X	Newton Souza Rocha	Inspetor	48	8,97	430,56
149	106337-1-0	Micheline Alexandrino Loiola	Inspetor	48	8,97	430,56
150	014448-1-6	Mauro Cezar Cabral Ribeiro	Inspetor	48	8,97	430,56
151	106334-1-9	Mario Cezar Miranda Marques	Inspetor	48	8,97	430,56
152	168019-1-7	Marcos Sousa de Oliveira	Inspetor	24	8,97	215,28
153	168013-1-3	Maria Eliane Pereira Gomes	Inspetor	48	8,97	430,56
154	031726-1-9	Luiz Henrique de Farias	Inspetor	48	8,97	430,56
155	167913-1-8	Jose Wilson da Silva Neto	Inspetor	24	8,97	215,28
156	085880-2-3	Jose Flavio Bastos Cunha	Inspetor	48	8,97	430,56
157	094978-1-1	Jose Eliosmar Lima	Inspetor	21	8,97	188,37
158	168102-1-5	José Diógenes dos Santos	Inspetor	48	8,97	430,56
159	137418-1-6	Jose Alcides Girao	Inspetor	48	8,97	430,56
160	030558-1-7	Jose Alberto Bastos Vieira Junior	Inspetor	48	8,97	430,56
161	167766-1-0	George Chaves Pereira	Inspetor	37	8,97	331,89
162	108332-1-3	Fred Damasceno Maia	Inspetor	12	8,97	107,64
163	106270-1-X	Fco Wilton Facanha Costa	Inspetor	24	8,97	215,28
164	137411-1-5	Fco Wellington de Freitas	Inspetor	36	8,97	322,92
165	137409-1-7	Fco Wagner Rodrigues Jamaru	Inspetor	48	8,97	430,56
166	094709-1-3	Fco Perilo de Souza	Inspetor	48	8,97	430,56
167	137254-1-1	Francisco Lucas de Oliveira	Inspetor	24	8,97	215,28
168	137407-1-2	Fco Lourival Lima de Araujo	Inspetor	24	8,97	215,28
169	097609-1-1	Fco Lideberto Silva Vale	Inspetor	48	8,97	430,56
170	137406-1-5	Francisco Jose Loureiro	Inspetor	48	8,97	430,56
171	066231-1-5	Fco Jose Coimbra Holanda	Inspetor	48	8,97	430,56
172	167697-1-1	Francisco Denis Vieira Franco	Inspetor	48	8,97	430,56
173	167888-1-3	Francisco Celio Viana Silva	Inspetor	36	8,97	322,92
174	167849-1-5	Francisco Adriano Brito Aguiar	Inspetor	48	8,97	430,56
175	167821-1-4	Francisco Alexandre Duarte de Morais	Inspetor	48	8,97	430,56
176	167918-1-4	Deive Romão dos Santos	Inspetor	36	8,97	322,92
177	167684-1-3	David Xavier de Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
178	137395-1-X	Claudenir Silva de Oliveira	Inspetor	36	8,97	322,92
179	021106-1-X	Carlos Rubens Dantas Bastos	Inspetor	14	8,97	125,58
180	137389-1-2	Carla Fernanda Viana da Rocha	Inspetor	48	8,97	430,56
181	167786-1-3	Benone Aguiar de Sá Roriz	Inspetor	48	8,97	430,56
182	108321-1-X	Arisneuda Ma Fernandes Carneiro	Inspetor	36	8,97	322,92
183	021111-1-X	Anto Nilton Barbosa da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
184	167798-1-4	Antonio Ribeiro Veloso Neto	Inspetor	12	8,97	107,64
185	137376-1-4	Aldenir Gomes Moreira	Inspetor	48	8,97	430,56
186	108320-1-2	Antonio Flavio dos Santos	Inspetor	48	8,97	430,56
187	108343-1-7	Ma Julieta de Castro Fernandes	Inspetor	48	8,97	430,56
188	020848-1-3	Joao Tagoberto G Marques	Inspetor	48	8,97	430,56
189	092871-1-6	Joao Carlos Alexandrino Loiola	Inspetor	12	8,97	107,64
190	092829-1-2	Jane Mary Moreira da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
191	137416-1-1	Jair Varela Maia	Inspetor	36	8,97	322,92
192	092939-1-4	Isaías de Oliveira Lima Filho	Inspetor	48	8,97	430,56
193	106281-1-3	Glauber Luciano de Freitas	Inspetor	48	8,97	430,56
194	106276-1-3	Gileno de Sousa Araujo	Inspetor	48	8,97	430,56
195	023531-1-3	Fco Ramos de Souza Filho	Inspetor	6	8,97	53,82
196	106257-1-8	Fco Jose de Araujo Andrade	Inspetor	48	8,97	430,56
197	106253-1-9	Fco Eudes Muniz	Inspetor	48	8,97	430,56
198	108329-1-8	Fco de Assis Valente de Moura	Inspetor	48	8,97	430,56
199	092683-1-6	Fco de Assis Barbosa Moreira	Inspetor	48	8,97	430,56
200	106232-1-9	Fabio Capistrano Costa	Inspetor	48	8,97	430,56
201	027041-1-0	Evandro Lucas Barbosa	Inspetor	12	8,97	107,64
202	106238-1-2	Eudesio Luiz dos Santos	Inspetor	48	8,97	430,56
203	059466-1-1	Edivaldo Felix da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
204	106219-1-7	Edvanilda Nogueira Bernardino	Inspetor	48	8,97	430,56
205	106343-1-8	Paulo Roberto Arruda da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
206	024573-1-8	Paulo de Tarso de Sousa Ferreira	Inspetor	38	8,97	340,86
207	015791-1-8	Josete de Souza Augusto Pereira	Inspetor	48	8,97	430,56
208	014262-1-4	Jose Virmon de Lima Lopes	Inspetor	48	8,97	430,56
209	014182-1-1	Jose Soares dos Santos	Inspetor	6	8,97	53,82
210	031322-1-8	Jose Maria Lopes de Souza	Inspetor	36	8,97	322,92
211	026895-1-0	Jose Edigar de Oliveira	Inspetor	27	8,97	242,19
212	093191-1-5	Jose de Arimateia Bento Carlos	Inspetor	38	8,97	340,86
213	092938-1-7	Jose Caetano da Silva Neto	Inspetor	48	8,97	430,56
214	009684-1-2	José Adahil de Souza Matos	Inspetor	48	8,97	430,56
215	025993-1-7	Josafa Moura Cardoso	Inspetor	48	8,97	430,56
216	102585-1-0	Wilson Nogueira Rocha	Inspetor	48	8,97	430,56
217	028232-1-7	Wellington Pereira de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
218	106378-1-3	Venicius Rosa Freire	Inspetor	48	8,97	430,56
219	108705-1-8	Thelma Jaqueline Pacheco de Carvalho	Inspetor	48	8,97	430,56

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
220	014523-1-2	Telma Ma Fernandes de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
221	027264-1-6	Tania Conceicao Almeida Cunha	Inspetor	48	8,97	430,56
222	022273-1-2	Sydnei da Silva Bantim	Inspetor	48	8,97	430,56
223	106377-1-6	Sueli Maria de Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
224	024078-1-7	Silvino Carlos Alves da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
225	006610-1-5	Rdo Valdeci Rocha de Oliveira	Inspetor	14	8,97	125,58
226	015505-1-9	Rdo Patricio Machado	Inspetor	12	8,97	107,64
227	020984-1-5	Periguari Machado de Carvalho	Inspetor	24	8,97	215,28
228	094772-1-7	Nilberton Souza Lima	Inspetor	36	8,97	322,92
229	025973-1-4	Mauro Roberto G de Almeida	Inspetor	48	8,97	430,56
230	025740-1-2	Mariano do Nascimento Garca	Inspetor	48	8,97	430,56
231	094792-1-X	Marcos Fabio da Silva Soares	Inspetor	24	8,97	215,28
232	094793-1-7	Marco Anto Caetano de Lima	Inspetor	48	8,97	430,56
233	106324-1-2	Marco Antonio Clemente da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
234	106309-1-6	LEILIANA MARIA CASTELO MELO SILVA	Inspetor	48	8,97	430,56
235	106302-1-5	Kassia Neyla Costa de Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
236	012678-1-7	Caio Maia Barroso Lopes	Inspetor	24	8,97	215,28
237	106193-1-9	Antonio Carlos Rodrigues	Inspetor	36	8,97	322,92
238	011855-1-9	Anto Fernandes de Moura	Inspetor	6	8,97	53,82
239	020621-1-9	Blanchard Pereira Passos	Inspetor	48	8,97	430,56
240	106203-1-7	Byron de Oliveira Freire Jr	Inspetor	48	8,97	430,56
241	011745-1-7	Anto Carlos Rodrigues da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
242	106177-1-5	Abimael Gomes Barros	Inspetor	24	8,97	215,28
243	093162-1-3	Aldenor Lemos Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
244	093024-1-7	Iris Rodrigues Rosa	Inspetor	48	8,97	430,56
245	012429-1-1	Francimar Mendes de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
246	012190-1-4	Fernando Albano de Sena	Inspetor	24	8,97	215,28
247	012872-1-4	Francisco Rodrigues de Holanda Filho	Inspetor	48	8,97	430,56
248	016339-1-0	Fco Moacir Carvalho de Araujo	Inspetor	24	8,97	215,28
249	014628-1-4	Fco Luciano Pinheiro Machado	Inspetor	24	8,97	215,28
250	012807-1-6	Fco Jose Sales Nogueira	Inspetor	48	8,97	430,56
251	011489-1-5	Fco Alves de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
252	093187-1-2	Fco Alverne Mendes M Junior	Inspetor	48	8,97	430,56
253	021105-1-2	Elizabete de Albuquerque Simao	Inspetor	48	8,97	430,56
254	012367-1-7	EDMARIO GOMES DE OLIVEIRA	Inspetor	48	8,97	430,56
255	092876-1-2	Arnaldo Felix de Freitas	Inspetor	36	8,97	322,92
256	020383-1-5	Ariane Conceicao Almeida Cunha	Inspetor	48	8,97	430,56
257	092705-1-5	Anto Macenildo O do Nascimento	Inspetor	48	8,97	430,56
258	013706-1-8	Anto Edson Lima Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
259	026616-1-6	Anto Carlos Soares	Inspetor	48	8,97	430,56
260	019441-1-8	Julio Ceza Gomes Nogueira	Inspetor	48	8,97	430,56
261	022346-1-0	Joselina Carneiro Barboza	Inspetor	12	8,97	107,64
262	020951-1-4	Jose Rego Barros Cavalcante	Inspetor	21	8,97	188,37
263	012159-1-4	Jose Everardo Pinheiro Lucas	Inspetor	48	8,97	430,56
264	012739-1-4	Jose Edvan Cavalcante Andrade	Inspetor	38	8,97	340,86
265	013055-1-4	Jose Edilson O de Freitas	Inspetor	36	8,97	322,92
266	012718-1-4	Jose Antonio Moraes de Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
267	012381-1-6	Jose Airton Lopes de Oliveira	Inspetor	48	8,97	430,56
268	093042-1-5	Fco de Assis Pires Filho	Inspetor	48	8,97	430,56
269	022185-1-8	Urbano Freire Passos Filho	Inspetor	48	8,97	430,56
270	022145-1-2	Telma Lucia Oliveira da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
271	092759-1-6	Sandra Maria Venancio da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
272	012869-1-9	Rita de Cassia Alves	Inspetor	12	8,97	107,64
273	092976-1-8	Rdo Nonato C de Almeida	Inspetor	48	8,97	430,56
274	012940-1-6	Pedro Jakson O Soares	Inspetor	48	8,97	430,56
275	012721-1-X	Paulo Jonas Batista	Inspetor	48	8,97	430,56
276	013112-1-2	Manuel Jorge Nunes de Pinho	Inspetor	48	8,97	430,56
277	093119-1-2	Ma Zuleide R Andrade	Inspetor	48	8,97	430,56
278	023141-1-8	Ma Sirlene Gomes de Souza	Inspetor	48	8,97	430,56
279	006734-1-2	Ma da Conceicao da Silva Juliao	Inspetor	48	8,97	430,56
280	019920-1-5	MARIA CLEIDE FRANÇA DA SILVA	Inspetor	48	8,97	430,56
281	010502-1-4	Luciana Moreira da Silva	Inspetor	48	8,97	430,56
282	009677-1-8	Liduina Lima Pinheiro	Inspetor	48	8,97	430,56
283	021278-1-4	Ana Rosa de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
284	012344-1-2	Antonicio Pereira de Sousa	Inspetor	48	8,97	430,56
285	135616-1-3	Fco Jose dos Santos Gomes	Escrivão	48	8,97	430,56
286	133151-1-6	Anderson Dias do Prado	Escrivão	48	8,97	430,56
287	133160-1-5	Edson Augusto Nogueira Braga	Escrivão	48	8,97	430,56
288	133936-1-3	Fca Aurineide Ribeiro da Silva	Escrivão	12	8,97	107,64
289	133169-1-0	Francisco de Assis Cavalcante de Souza	Escrivão	12	8,97	107,64
290	151892-1-5	Hudson Barbosa Pimenta	Escrivão	48	8,97	430,56
291	133961-1-6	Teresa Cristina Teixeira Nunes Franklin	Escrivão	48	8,97	430,56
292	163369-1-2	Paulo Eduardo de Souza	Escrivão	25	8,97	224,25
293	135626-1-X	Paulo Cezar Candido Correia	Escrivão	48	8,97	430,56
294	163367-1-8	MARTA HELENA BITTENCOURTE E SILVA	Escrivão	24	8,97	215,28
295	134006-1-X	Mario Xavier de Freitas	Escrivão	12	8,97	107,64
296	133191-1-1	Marco Antonio Pinto Mesquita	Escrivão	24	8,97	215,28
297	133998-1-6	Maria Iraci Rodrigues	Escrivão	36	8,97	322,92
298	133920-1-3	Maria Eliana Ferreira Marinho	Escrivão	24	8,97	215,28
299	133992-1-2	Luzia do Nascimento Farias	Escrivão	48	8,97	430,56
300	135622-1-0	Jose Auridelson Vidal de Almeida	Escrivão	48	8,97	430,56
301	126820-1-8	Joao Borges Neto de Andrade	Escrivão	48	8,97	430,56
302	133967-1-X	Fco Jose Furtado dos Santos	Escrivão	48	8,97	430,56
303	133168-1-3	Fco Alailton Arruda de Andrade	Escrivão	48	8,97	430,56
304	133983-1-3	Estefanio dos Santos Costa	Escrivão	24	8,97	215,28
305	133994-1-7	Clauton Monteiro da Rocha	Escrivão	12	8,97	107,64

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	HORAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
306	135609-1-9	Antonio da Silva Cordeiro	Escrivão	48	8,97	430,56
307	133144-1-1	Adrienne Charles Rodrigues de Assis	Escrivão	48	8,97	430,56
308	135608-1-1	Alessandro Basto Damasceno	Escrivão	21	8,97	188,37
TOTAL DE HORAS DA UNIDADE:						11785
TOTAL DA UNIDADE:						115.797,09
TOTAL GERAL:						196.016,73
TOTAL DE POLICIAIS:						565
TOTAL DE HORAS:						19.885

*** **

POLÍCIAMILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, com esteio nos artigos 77 e 86 da Lei 13.407, de 21 de novembro de 2003, CONSIDERANDO o constante do processo SPU nº03314814-7; CONSIDERANDO a constituição do Conselho de Justificação nomeado por meio de ato governamental publicado no DOE nº214, de 17/11/2010, para apurar fatos imputados ao Major PM Paulo Tibúrcio dos Santos, matrícula funcional nº085.209-1-7; CONSIDERANDO que o Conselho de Justificação fora instaurado pelos mesmos fatos motivadores do Inquérito Policial Militar nº394924-36.2010.8.06.0001 (4071); CONSIDERANDO que o representante do Ministério Público Militar requereu ao Juízo de Direito Militar Estadual o arquivamento das peças de citado inquérito, por não vislumbrar a existência de crime militar a ser apurado; CONSIDERANDO que a MMª. Juíza de Direito da Justiça Militar Estadual, Antônia Dilce Rodrigues Feijão, em 3/9/2010, determinou o arquivamento dos autos de Inquérito Policial Militar nº394924-36.2010.8.06.0001 (4071), inferindo-se da decisão proferida pela Magistrada que o arquivamento em comento se deu por ausência de conduta ilícita; CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores e a doutrina prevalecente de que a decisão que arquiva o inquérito, por inexistência de autoria e/ou materialidade, equivale à sentença absolutória; CONSIDERANDO que deve ser afastada a responsabilidade administrativa do servidor nos casos em que é declarada a inexistência do fato ou negada a sua autoria pela instância penal; CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de falta disciplinar residual não abrangida pela sentença penal absolutória. RESOLVE, **tornar sem efeito o ato** governamental publicado no DOE nº214, de 17/11/2010, de nomeação do Conselho de Justificação para apurar fatos imputados ao Major PM Paulo Tibúrcio dos Santos, matrícula funcional nº085.209-1-7, tendo como **MEMBROS** do colegiado o então Cel PM Luiz Napoleão Feitosa, matrícula funcional nº026.926-1-9, o Ten Cel PM Francisco Carlos Barbosa, matrícula funcional nº092.351-1-6 e o Ten Cel PM Paulo Josimar Dias Simões, matrícula funcional nº092.364-1-4, determinando, por conseguinte, o arquivamento da documentação pertinente. O Comando Geral da PMCE adote as providências decorrentes. Publique-se, registre-se. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2011.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco José Bezerra Rodrigues
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº11634238-2**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Comissão Central de Concorrências - CCC cumpriu todas as exigências do procedimento da LPN - Concorrência Pública Nacional nº20110002, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR, COORDENAR E OPERACIONALIZAR CURSO DE FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E SOCIOEDUCADORES PARA CAPACITAR 06 (SEIS) TURMAS DE PROFISSIONAIS DOS CENTROS EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, **ADJUDICA** o resultado do presente processo em favor da empresa **DESTAK EVENTOS LTDA.**, vencedora do Certame, com o valor de R\$294.839,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais), HOMOLOGANDO a Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em conformidade com as normas das Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, segundo autoriza o §5º do art.42 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Fortaleza, 17 de novembro de 2011. Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 22 de novembro de 2011.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO TURISMO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2009**

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo, Cambeba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **LOTIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº06.921.704/0001-83; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº1240, Bairro Aldeota, CEP 60.115-170 - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º, inciso II e §2º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo em epígrafe, que passa a fazer parte integrante deste Termo independentemente de transcrição.; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 76 (setenta e seis) dias o **prazo** de execução do Contrato em alusão.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Através desse Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº53/2009 fica prorrogado até 28/01/2012.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 11 de novembro 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA (Secretário de Estado do Turismo); FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente do DAE) e JOSÉ GUTERRES FILHO (Lotil Engenharia Ltda).

Sabrina Cardoso Barbosa
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, s/n, Edifício SEPLAG, Térreo, Cambeba, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.638.690/0001-25; V - ENDEREÇO: Rua João Lobo Filho, nº137, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-360; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº11591355 6, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** por mais 60 (sessenta) dias **ao Contrato nº09/2011**, a partir do dia 27 de outubro de 2011.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº09/2011, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 25 de dezembro de 2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo.; XII - DATA: 26 de outubro de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA (Secretário de Estado do Turismo); FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente do DAE) e VERA LÚCIA MENDES DE P. PESSOA (Construtora Astral Ltda).

Sabrina Cardoso Barbosa
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº917/2011 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16º e seu parágrafo único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** de Nível Superior relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de outubro/2011. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 19 de setembro de 2011.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº917/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
01	Maria do Socorro Rocha das Chagas	700182-1-7	40,00
02	Nayana Lopes Gadelha	700191-1-6	40,00
03	José Ximenes de Albuquerque Neto	700220-1-X	40,00
04	Érica Mendes de Oliveira	700246-1-6	40,00
05	Levi Feitosa Souza Segundo	700249-1-8	40,00
06	Maria Nair Vilma de Freitas	700252-1-3	40,00
07	Liana Mesquita de Almeida	700254-1-8	40,00
08	Atalia Fabricia Santos do Nascimento	700255-1-5	40,00
9	Marcelo Ferreira Castro	700259-1-4	40,00
10	Rafaella Cardoso Lima	700261-1-2	40,00
11	José Nunes Alves de Carvalho	700267-1-6	40,00
12	Eluana Pereira Nunes	700268-1-3	40,00
13	Paulo Vitor Rodrigues Bezerra	700269-1-0	40,00
14	Nathalia Caroline Carvalho de Sena	700270-1-1	40,00
15	Lia Fontenele Arraes	700271-1-9	40,00
16	Lucas de Abreu Moura	700272-1-6	40,00
17	Rafaela Pinheiro de Andrade Machado	700273-1-3	40,00
18	Carlos Frederico Benevides Nogueira	700275-1-8	40,00
19	Gustavo Barbosa Scipião Rodrigues	700277-1-2	40,00
20	Fernanda Iris Artur Novaes	700278-1-X	40,00
21	Renata Luna Queiroz	700279-1-7	40,00
22	Leandro Vieira da Silva	700280-1-8	40,00
23	Samuel Pinheiro Damasceno	700281-1-5	40,00
24	Luiza Gabriela Mendonça Rolim de Paula	700285-1-4	40,00
25	Eliane Maria Tavares de Oliveira Feitosa Moraes	700286-1-1	40,00
26	Fernando Brasil de Almeida	700288-1-6	40,00
27	Carmen de Albuquerque Guilherme Vieira	700289-1-3	40,00
28	Amanda Solon Araripe	700291-1-1	40,00
29	Sofia Frota Albuquerque	700300-1-2	40,00
30	Samara Mendes de Lima	700301-1-X	40,00
31	Débora de Oliveira Coutinho	700302-1-7	40,00
32	Antônio Edvando Elias de França Júnior	700303-1-4	40,00
33	Raísa Maria Martins de Sena	700304-1-1	40,00
34	Priscilla Diógenes Castello Branco	700305-1-9	40,00
35	Ana Beatriz Pires Fernandes	700306-1-6	40,00
36	Deise Magalhães Pequeno	700307-1-3	40,00
37	Heládia Almeida Queiroz	700308-1-0	40,00
38	Tallita Almeida Saraiva Leão	700309-1-8	40,00
39	Camila Mota Josino	700310-1-9	40,00
40	Marcelo Augusto de Alencar Almeida	700311-1-6	40,00
41	João Lucas Arcanjo Carneiro	700312-1-3	40,00
42	Renan Espíndola Arrais Ribeiro	700313-1-0	40,00
43	Paula Nogueira de Melo Araújo	700314-1-8	40,00
44	Olívia Andrade Lazar	700315-1-5	40,00
45	Daniel Lopes Linhares	700316-1-2	40,00
46	João Paulo de Magalhães de Arruda	700317-1-X	40,00
47	Emília Martins Cavalcante	700320-1-5	40,00
TOTAL			1.880,00

*** **

PORTARIA Nº1113/2011 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de AUXILIAR TÉCNICO - DAS 3, Grupo Ocupacional – ADO, referência 21 matrícula nº301.144.1.8, lotada nesta Defensoria Pública, as importâncias de R\$2.000,00 (Dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00968 de 2011. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2011.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2011**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 18 microcomputadores pessoal**, especificados no Anexo I item 5, referente ao Pregão Eletrônico nº171/2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta de créditos orçamentários consignados à classificação funcional 53100001.06.126.888.50044 - aquisição de servidores, elemento de despesa: 449052 - equipamento de material permanente, Fonte: 00 - Recursos Extraordinários FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para conhecer as questões relativas ao presente contrato. VIGÊNCIA: o presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Legislação em vigor. VALOR GLOBAL: R\$44.748,00 quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito

reais pagos em valor fixo e reajustável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100001.06.126.888.50044. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Geraldo Bertolo e Francisco Alves da Silva.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº949/2011**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º. do Art.24, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); CONSIDERANDO o disposto nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; RESOLVE: Art.1º. **Cessar**, a partir de 1º de SETEMBRO de 2011, o **efeito do Ato** da Presidência nº405/2011, de 26 de ABRIL de 2011, publicado no D. O. E. em 03 de junho de 2011, em relação ao **SERVIDOR** a seguir discriminado:

Matrícula	Nome	Órgão	T.T.R.
0021687	MARCOS ANDRE DE LUCENA BORGES	Diretoria Geral	5.050,00

Art.2º. Este Ato terá vigência com sua publicação, e efeitos financeiros a partir de 1º de SETEMBRO de 2011, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº950/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº066/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para Assessoramento do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº066/2009, o seguinte **MEMBRO**:

MARCIA RAQUEL JOSUE CARNEIRO MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº951/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº070/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Programa** de Apoio Jurídico ao Cidadão, criado pelo Ato da Presidência nº070/2009, o seguinte **MEMBRO**:

MEMBRO EXECUTIVO FRANCISCA NIVANIA AQUINO DE OLIVEIRA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº952/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº074/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro

de 2011 **do Grupo de Trabalho** de Articulação Intersetorial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº074/2009, o seguinte **MEMBRO**:

PATRICIA BAHIA BARRETO APOIO ADMINISTRATIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº953/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº067/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para Proceder a Análise e Gestão Permanente dos Sistemas que Compõem a Biblioteca César Cals de Oliveira, criado pelo Ato da Presidência nº067/2009, o seguinte **MEMBRO**:

THIAGO DE OLIVEIRA FONTENELE SECRETARIO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº954/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº071/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para Desenvolvimento nas Comissões Técnicas de Estrutura de Apoio Administrativo à Atividade Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência nº071/2009, os seguintes **MEMBROS**:

ENUBIA DANTAS SILVEIRA ASSESSOR TÉCNICO
FRANCISCA LEIDIMARCIA ASSESSOR TÉCNICO
FROTA DA COSTA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº955/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº190/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para dar Apoio ao Projeto "CONHECENDO O LEGISLATIVO CEARENSE", criado pelo Ato da Presidência nº190/2009, o seguinte **MEMBRO**:

ISRAEL FRANKLIN GARCIA DE LIMA APOIO ADMINISTRATIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº956/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº581/2009; RESOLVE:

Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para dar Suporte às Atividades do Conselho de Ética Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência nº581/2009, o seguinte **MEMBRO**:

TEREZA CRISTINA PIRES DE MEMBRO EXECUTIVO
MEDEIROS

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº957/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº068/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para Ampliação e Modernização do Espaço do Povo, criado pelo Ato da Presidência nº068/2009, o seguinte **MEMBRO**:

SILVIA MARIA BENEVIDES COORDENADOR
DE CASTRO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº958/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº072/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Programa** de Incentivo à Iniciativa Compartilhada de Leis, criado pelo Ato da Presidência nº072/2009, os seguintes **MEMBROS**:

AURINEIDE SOUSA MOREIRA DA ASSESSOR TÉCNICO
COSTA
MILTON XAVIER DIAS NETO ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº959/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº077/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** para dar Suporte às Atividades da Ouvidoria Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência nº077/2009, os seguintes **MEMBROS**:

ELIETE DANTAS SILVEIRA DIAS ASSESSOR TÉCNICO
CRISTIANE DE CASTRO ARY ASSESSOR TÉCNICO
RENATA MENDES SALES MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº960/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132,

IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº007/2010; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** de Apoio ao Projeto “Drogas – Um Breve Caminho para um Triste Fim”, criado pelo Ato da Presidência nº007/2010, os seguintes **MEMBROS**:

CHRISTIAN MOREIRA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO
PAULA SATIRO TIMBO	ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº961/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº192/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Grupo de Trabalho** de Planejamento da Reestruturação Física da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº192/2009, o seguinte **MEMBRO**:

ADILA MARQUES PINHEIRO	GERENTE
------------------------	---------

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº962/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº084/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 01 de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Assessoramento do Conselho de Altos estudos na Área de Ciência e Tecnologia, criado pelo Ato da Presidência nº084/2009, os seguintes **MEMBROS**:

FELIPE PINTO ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO
---------------------	------------------

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº963/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº089/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Desenvolvimento de Estrutura de Apoio nas Comissões Técnicas do Grupo I, criado pelo Ato da Presidência nº089/2009, o seguinte **MEMBRO**:

ROSANA RODRIGUES CIDRAO	ASSESSOR TÉCNICO
SANTOS	

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº964/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos

Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº197/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Captação de Dados Físicos na Estrutura Organizacional da Casa, criado pelo Ato da Presidência nº197/2009, o seguinte **MEMBRO**:

PATRICIA FLORENTINO CAVALCANTE	SUPERVISOR
--------------------------------	------------

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº965/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº195/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Atuar junto à Comunidade Estudantil das Escolas da Rede Pública do Estado, criado pelo Ato da Presidência nº195/2009, o seguinte **MEMBRO**:

IONE MAGALHAES RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO
--------------------------	------------------

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº966/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº093/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Recebimento e Análise de Denúncias, criado pelo Ato da Presidência nº093/2009, os seguintes **MEMBROS**:

CLEA MARIA MELO FERREIRA	SUPERVISOR
LUIZ GONZAGA SOARES NETO	SUPERVISOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº967/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº090/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subprograma** para Divulgação da Iniciativa Compartilhada de Leis Junto à Sociedade Organizada da Região Metropolitana de Fortaleza, criado pelo Ato da Presidência nº090/2009, o seguinte **MEMBRO**:

RINALDO PINHEIRO DE FREITAS	MEMBRO EXECUTIVO
-----------------------------	------------------

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio

PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº968/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência

nº198/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Atualização de Dados Cadastrais, criado pelo Ato da Presidência nº198/2009, o seguinte **MEMBRO**:

LEILA MARIA GONCALVES ASSESSOR TÉCNICO
CORDEIRO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº969/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº194/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Criação de Banco de Dados e Realização de Pesquisas Sistemáticas de Preços, criado pelo Ato da Presidência nº194/2009, os seguintes **MEMBROS**:

JOSE LUCAS FROTA LIRA GOMES ASSESSOR TÉCNICO
ANTONIO CLODOMIR FERNANDES ASSESSOR TÉCNICO
CABRAL

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº970/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº101/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Elaboração dos Currículos de Referência dos Cursos de Graduação, criado pelo Ato da Presidência nº101/2009, o seguinte **MEMBRO**:

FRANCISCO AIRTON PEREIRA DA SUPERVISOR
SILVA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº971/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº088/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subprograma** de Apoio Jurídico em Defesa da Criança e do Adolescente, criado pelo Ato da Presidência nº088/2009, o seguinte **MEMBRO**:

KARLA MONICA BARROS DIAS SUPERVISOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº972/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO

o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº105/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de setembro de 2011 **do Subgrupo de Trabalho** para Articulação Intersetorial na Área de Apoio à Atividade Legislativa, criado pelo Ato da Presidência nº105/2009, o seguinte **MEMBRO**:

CARLOS ALLYSSON CRUZ SUPERVISOR
NAPOLEAO DE ARAUJO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2011.

Deputado Roberto Cláudio
PRESIDENTE

*** **

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.19, VI, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do Art.17, III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **exonerar** **SAMILLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do Ato Normativo nº161, de 15/02/93, publicado no Diário Oficial em 18/02/93, junto a 2ª Secretaria. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

Dep. Roberto Cláudio
PRESIDENTE

Dep. Dr. Sarto

1º VICE – PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

2º VICE – PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Neto Nunes

2º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Téo Menezes

4º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.19, VI, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do Art.17, III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **nomear** **SIMONE MARIA DA SILVA SIMÕES** para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do Ato Normativo nº161, de 15/02/93, publicado no Diário Oficial em 18/02/93, junto a 2ª Secretaria. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

Dep. Roberto Cláudio
PRESIDENTE

Dep. Dr. Sarto

1º VICE – PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes

2º VICE – PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Neto Nunes

2º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Téo Menezes

4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº767/2011 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe foi outorgada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, através do Ato do Presidente nº089/2003, de 19 de agosto

de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de agosto de 2003, RESOLVE CONCEDER **VALE TRANSPORTE**, nos termos do parágrafo 3º do artigo 6º do decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** abaixo relacionados durante o mês DEZEMBRO/2011, DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de novembro de 2011.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

MAT.	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000246	07	ADEMIR ROCHA BENEVIDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000248	07	ADILMAR UCHOA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000249	07	ADRIANA ALBUQUERQUE PEDROSA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000257	07	AGESSILAU PAIXAO FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000258	07	AIDA DE CASTRO CHAGAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000004	02	AILA MARIA LEITE PEREIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000259	07	AILZA HELENA STUDART DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000260	07	ALANA MARUSIA DIAS COSTA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000262	07	ALBERTO JORGE PORTELA LIMA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000265	07	ALDEJULIO CHAGAS DO NASCIMENTO DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000269	07	ALEXANDRE DE BORBA VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000271	07	ALEXANDRE DIOGENES MACHADO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000279	07	AMAZONINA GOMES CHAVES ORTIN	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000006	02	AMELIA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000285	07	ANA CARLOTA MOURAO SANTOS	ENFERMEIRO	A	44
000286	07	ANA CECILIA FRANCO CAVALCANTI	CONTADOR	A	44
000293	07	ANA DAURIA DE OLIVEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000296	07	ANA JAQUELINE GONDIM FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000008	02	ANA KATYA SAMPAIO FARIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000299	07	ANA LUCIA DE AQUINO NOGUEIRA ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	88
000303	07	ANA LUIZA LACERDA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000010	02	ANA MARCIA CATUNDA ARAGAO	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000306	07	ANA MARIA MARTINS GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000308	07	ANA MAURA JUNIOR RIOS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000311	07	ANA RITA PEREIRA NORONHA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000313	07	ANA ROSA QUEZADO SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000316	07	ANA TEREZA COSTA RODRIGUES	DATILOGRAFO	A	44
000317	07	ANA VLADIA DE QUEIROZ	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
000319	07	ANACLETA CRISTINA MORAIS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000330	07	ANGELA CLAUDIA PEREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000331	07	ANGELA DE FIGUEREDO CORREA CASTELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000333	07	ANGELITA RIBEIRO ASSUNCAO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000335	07	ANISIO SILVA DE ALCANTARA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000337	07	ANITA MESSIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000341	07	ANTONIA DALVANY VIEIRA	DATILOGRAFO	A	44
000343	07	ANTONIA ELIANE PINHEIRO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000345	07	ANTONIA ENILCE VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000346	07	ANTONIA FRANCISCA QUIRINO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000347	07	ANTONIA GUEDES CABRAL AGUIAR ROCHA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
000349	07	ANTONIA LEANDRO ELIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000351	07	ANTONIA MARIA PAULA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
000354	07	ANTONIA REGINA DA SILVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000355	07	ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000359	07	ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000361	07	ANTONIO ALFREDO DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	88
000363	07	ANTONIO ALVES PIRES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000372	07	ANTONIO CLAUDIO COSTA	MOTORISTA	A	44
000373	07	ANTONIO DE CARVALHO ROCHA BARROSO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000375	07	ANTONIO DERISOMAR FERREIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000376	07	ANTONIO ELMIRO DE SOUSA RIBEIRO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000377	07	ANTONIO ERNANI DE MAGALHAES SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000386	07	ANTONIO NILVAN AUAD DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000389	07	ANTONIO PAULO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	A	44
000391	07	ANTONIO PEREIRA LIMA	AGENTE DE SEGURANCA	A	44
000397	07	ANTONIO VILEMAR BEZERRA DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000408	07	ARINEIDE DAMASIO MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000401	07	ARISTIDES BARCELOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	88
000405	07	AUGUSTO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A - E	88
000409	07	AVANIANA MORAIS CAVALCANTE	DATILOGRAFO	A	44
000411	07	BRIOLANJA PEREIRA TAVARES	DATILOGRAFO	A	44
000412	07	CAMARAL NETO MOREIRA DE PINHO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000418	07	CARLOS ALBERTO LEAL DE SA JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000422	07	CARLOS AUGUSTO EVANGELISTA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000424	07	CARLOS CESAR DA SILVA LEITE	DATILOGRAFO	A	44
000430	07	CARLOS GUILHERME FERRO ALVES	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000025	02	CARLOS HENRIQUE SAMPAIO FARIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000443	07	CELIA DE SOUSA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000445	07	CELIA MARIA BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000447	07	CELIO FERREIRA XAVIER	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	88
000456	07	CICERO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	44
000459	07	CLARICE EMILIA GOMES GURGEL	FISIOTERAPEUTA	A	44
000463	07	CLAUDIA SARAIVA DE SOUZA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000464	07	CLAUDIO HENRIQUE COSTA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000466	07	CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000472	07	CLECIA MARIA CAMPELO BESSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000473	07	CLEIRE MARIA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000474	07	CLEONIR ALEXANDRE AZEVEDO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000475	07	CLODOMIR ARRUDA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000477	07	CONCEICAO KATIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000478	07	COSME ANDRADE NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000479	07	COSMO ELIEZER GOMES	MOTORISTA	A	44
000480	07	CRISTIANA RIPARDO FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44

MAT.	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000031	02	CRISTIANE PAULA JOSUE	TAQUIGRAFO REVISOR	A	44
000483	07	CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000489	07	DENIS PAULA FURTADO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000492	07	DENISE MARIA COELHO DE MORAIS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000493	07	DENISE MOREIRA DE CASTRO TORQUATO	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
000494	07	DIANA CARVALHO TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000497	07	DIMITRIUS PAULA FURTADO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000498	07	DOMINGAS FREITAS DE LACERDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000504	07	DORINALVA ALVES CANDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
000507	07	DULCINEIA LUZ CATUNDA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000508	07	EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
000509	07	EDGLER SOBREIRA RIBEIRO FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000511	07	EDINIRA MARTINS BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
000513	07	EDLEUSA MARIA RIBEIRO	DATILOGRAFO	A	44
000514	07	EDMILSON FELIPE DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000516	07	EDNA MARIA DA COSTA MACENA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000517	07	EDNA MARIA MARTINS ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000518	07	EDNA MARTA CRUZ SARAIVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000519	07	EDNA MIRTES BITU LEMOS	ECONOMISTA	A	44
000525	07	ELENA PEREIRA FAHEINA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000527	07	ELENIRA DE FREITAS MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	88
004698	07	ELEUDA MARIA NASCIMENTO DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000529	07	ELEUSANIA RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000531	07	ELIANE CAVALCANTE DE CASTRO	ECONOMISTA	A	44
000532	07	ELIANE DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000535	07	ELISABETE BARBOSA LUCENA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000536	07	ELISABETH MORAIS NOGUEIRA	DATILOGRAFO	A	44
000043	02	ELIZABETH FONTENELLE STUDART	TAQUIGRAFO REVISOR	A	44
000537	07	ELOA SOARES MOURAO BATISTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000538	07	ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A - M	88
000540	07	ELZELITA MARIA UCHOA GUIMARAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000543	07	EMILIANO PEREIRA CAMBOIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000545	07	ERALDO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000548	07	ERISSON RODRIGUES PEREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000549	07	ERLIENE ALVES DA SILVA VALE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000553	07	EUGENIA ALMEIDA PINHO NETA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000556	07	EVA LUISA OLIVEIRA CORREIA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000558	07	EVALDO WELLINGTON MEDEIROS DO VALE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000569	07	FATIMA MARIA FERREIRA SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000570	07	FATIMA MARIA ROCHA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000571	07	FAUSTINA CARNEIRO DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000706	07	FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO	DATILOGRAFO	A	44
000707	07	FERNANDO ANTONIO ROGERIO MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000708	07	FERNANDO BENEVIDES MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000711	07	FERNANDO SERGIO DE SOUZA ALVES	AGENTE DE SEGURANCA	A - F	88
000714	07	FILOMENA PINTO CAVALCANTE TAVARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000717	07	FLAVIO CELIO BEZERRA MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000718	07	FLORENCIO TABOSA NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000574	07	FRANCISCA ARLENE ROCHA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000576	07	FRANCISCA CLEIDE FERREIRA MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000578	07	FRANCISCA DAS CHAGAS BRAZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000579	07	FRANCISCA DE FATIMA GOMES CESARIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000580	07	FRANCISCA DE FATIMA LIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000581	07	FRANCISCA DE PAULA MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000582	07	FRANCISCA DIONISIA DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000583	07	FRANCISCA ENEILA ALVES BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000584	07	FRANCISCA ERLUCIA MOREIRA MAIA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000585	07	FRANCISCA FATIMA GERMANO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000586	07	FRANCISCA FELIX ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000587	07	FRANCISCA FRANCIRENE LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000588	07	FRANCISCA FRANCY SALES BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000593	07	FRANCISCA LUCIA FERNANDES BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000598	07	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000597	07	FRANCISCA MARIA ARRUDA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000599	07	FRANCISCA MARLY SANTOS DE ANDRADE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000600	07	FRANCISCA NEILA PINHEIRO LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000605	07	FRANCISCA VANDA LUCIA MACEDO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000608	07	FRANCISCO ALDISIO DA SILVA	MOTORISTA	A	44
000610	07	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000612	07	FRANCISCO ARAUJO NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000613	07	FRANCISCO AURICINO PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000057	02	FRANCISCO BARROS ALVES	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A - F	88
000614	07	FRANCISCO CESAR OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000617	07	FRANCISCO COELHO PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA	A	44
000618	07	FRANCISCO DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000619	07	FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000623	07	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LOUREIRO	MOTORISTA	A	44
000625	07	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000627	07	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	MOTORISTA	A - F	88
000631	07	FRANCISCO DE ASSIS LOURENCO SOARES	AGENTE DE SEGURANCA	A	44
000632	07	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000634	07	FRANCISCO DE FREITAS	MOTORISTA	A	44
000639	07	FRANCISCO EDILBERTO DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	88
000641	07	FRANCISCO EDSON SOUZA	MOTORISTA	A	44
000645	07	FRANCISCO ERONILDO PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000647	07	FRANCISCO EUGENIO DE CASTRO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000649	07	FRANCISCO EVANILDO JUSTINO DE MEDEIROS	MOTORISTA	A	44
000650	07	FRANCISCO EVANILDO PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44

MAT.	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000651	07	FRANCISCO FARIAS DO REGO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000653	07	FRANCISCO FERREIRA VERAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000656	07	FRANCISCO GEOMAN DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000658	07	FRANCISCO GLAUCIO AGUIAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A - F	88
000659	07	FRANCISCO JOAO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	A	44
000660	07	FRANCISCO JOCILDO DE FIGUEIREDO CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000662	07	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000664	07	FRANCISCO JOSE DE ABREU	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000665	07	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SOARES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000672	07	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	44
000678	07	FRANCISCO MATOS BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000680	07	FRANCISCO MENDONCA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000681	07	FRANCISCO NAZARENO BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000686	07	FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000688	07	FRANCISCO RONALDO ROCHA XAVIER	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
000690	07	FRANCISCO SAVIO BOTELHO DE OLIVEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000720	07	FRANKLIN RUBENS ELOY DE LIMA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000723	07	GENECI LOPES VIEIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000725	07	GEORGE LUIZ LOPES BEVILAQUA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000730	07	GERMANA MARIA HOLANDA LUZ	FISIOTERAPEUTA	A	44
000732	07	GETULIO LUIZ FONTELES FARIAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000734	07	GILSON ALVES	DATILOGRAFO	A - J	88
000735	07	GILVANIA MARIA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	88
000742	07	GRACE KELLY RANGEL DE ANDRADE MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
000744	07	GUARACIANA MATOS DE FRANCA FONTELES FARIAS	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
000746	07	GUILHERME PIMENTA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000749	07	HAROLDO BONFIM STUDART DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000756	07	HELINE JOYCE BARBOSA MONTEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000078	02	IRACEMA LIMA BACURAU	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000080	02	IRLANA DE ALENCAR GURGEL	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44
000778	07	IURY FONSECA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000779	07	IVANDA PAULA ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - S	88
000780	07	IVANICE RAMOS GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000781	07	IVELISE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000782	07	IZABEL PINHEIRO GONCALVES CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000784	07	JACINTA MOREIRA CANDIDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000786	07	JACKSON MEIRELES ARRUDA	MOTORISTA	A	44
000787	07	JACQUELINE ASSUNCAO DE LIMA BRAGA TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000788	07	JACQUELINE DA NOBREGA RIBEIRO	OPERADOR DE COMPUTADOR	A	44
000791	07	JAIR SAMPAYO MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA	A	44
000792	07	JAIR SANTANA DE ARAUJO FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000797	07	JARDA PAIVA NOGUEIRA DIOGENES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000799	07	JEAN CARLO DE ANDRADE CALADO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000800	07	JERFFERSON BEZERRA DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	A	44
000801	07	JERONIMO ARAUJO COSTA NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000803	07	JOAO ALEXANDRE ALVES	MOTORISTA	A	44
000808	07	JOAO ANTONIO AZEVEDO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000813	07	JOAO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	44
000816	07	JOAO BOSCO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000819	07	JOAO EMIR ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000821	07	JOAO GALBA DE PAIVA MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000822	07	JOAO GONCALVES VERISSIMO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000831	07	JORGE GOMES MARINHO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000834	07	JOSAFIA OLIVEIRA DINELLY	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000836	07	JOSE ALLAIN GOMES MARQUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000838	07	JOSE ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000844	07	JOSE BASTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000846	07	JOSE CHAGAS RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000847	07	JOSE CLAYTON PINTO PEREIRA	MOTORISTA	A	44
000855	07	JOSE EDIR ARAUJO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - F	88
000856	07	JOSE EDMAR DE SANTANA	MOTORISTA	A - E	88
000860	07	JOSE FELIX MAGALHAES	MOTORISTA	A	44
000861	07	JOSE FERNANDES FILHO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000867	07	JOSE GENILTON SILVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000868	07	JOSE GEOVANE SOUZA	MOTORISTA	A	44
000874	07	JOSE GONÇALVES PINHEIRO	MOTORISTA	A	44
000877	07	JOSE HELDER DE CARVALHO TELES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000880	07	JOSE HUMBERTO DE ARAUJO	MOTORISTA	A - J	88
000883	07	JOSE JOACI MARQUES	MOTORISTA	A	44
000884	07	JOSE JOSCELY TABOSA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000106	02	JOSE JOSIMAR DE MELO LOUREIRO	MOTORISTA	A	44
000887	07	JOSE LEITE NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000889	07	JOSE LUCIO JUNIOR	DATILOGRAFO	A	44
000892	07	JOSE MARIA CAVALCANTE	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000900	07	JOSE NARCELIO GURGEL BASTOS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000903	07	JOSE ORIVAN FERNANDES SOUSA	MOTORISTA	A	44
000904	07	JOSE OTAVIO MENESES NUNES JUNIOR	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000906	07	JOSE RIBAMAR DA COSTA	MOTORISTA	A	44
000909	07	JOSE RIVANELDO DE LIMA	MOTORISTA	A	44
000910	07	JOSE ROBERIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	A - E	88
000912	07	JOSE RODRIGUES COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000915	07	JOSE SERAFIM FILHO	MOTORISTA	A - M	88
000917	07	JOSE SERGIO FERREIRA FRANCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000918	07	JOSE TARCISO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000920	07	JOSE VALZENIR NUNES NOGUEIRA	DATILOGRAFO	A	44
000921	07	JOSE VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000924	07	JOSE WASHINGTON BARBOSA FERREIRA	MOTORISTA	A	44
000111	02	JOSE WELLINGTON MOTA MARTINS	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44

MAT.	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
000927	07	JOSE WILSON DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000928	07	JOSE WILSON SOARES	AGENTE DE SEGURANCA	A - E	88
000929	07	JOSE WILTON DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000930	07	JOSE WILTON LOURENÇO SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
000931	07	JOSEFA DINIZ DANTAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - E	88
000935	07	JUCILEIDE ALVES PEREIRA	DATILOGRAFO	A	44
000936	07	JULIA BASTOS CAVALCANTE	DATILOGRAFO	A	44
000937	07	JULIO CESAR ARAUJO COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000938	07	JULIO CESAR BONFIM DE ARAUJO COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000941	07	JUSTINO PAULO DE MELO MARINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000942	07	JUVENAL DO VALE FILHO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000947	07	KATIA FERREIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000948	07	KATIA MARIA DE CASTRO SATIRO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
004639	07	LEDA GONCALVES LINO NOCRATO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000957	07	LIANI MARIA BRAGA JACO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000958	07	LIDUINA FELIX DE MENEZES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000959	07	LIDUINA MARIA BENTO MACIEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000961	07	LIDUINA MARIA JUNIOR RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
000963	07	LIGIA MARIA STUDART DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000118	02	LILIAN CORDEIRO COSTA PONTES	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44
000967	07	LIZ NORONHA FEITOSA	CIRURGIAO DENTISTA	A	44
000968	07	LIZANDRA CARLA SIQUEIRA MONTEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000970	07	LORELEI IRMELA ITAEMA SOUTO BARROS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000972	07	LORENA MACHADO VIEIRA MAIA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000974	07	LUCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE CIDRAO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000975	07	LUCIA DE FATIMA ANDRADE PESSOA DE CARVALHO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000978	07	LUCIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000979	07	LUCIA HELENA SANTIAGO FELIX E SILVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000983	07	LUCIA MARIA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000984	07	LUCIA MARIA TIMBO DIAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000986	07	LUCIA NOGUEIRA VERAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000990	07	LUCIANA CARLA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000991	07	LUCIANO DE SOUZA VASCONCELOS FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000996	07	LUCINEIDE MARIA CARVALHO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000998	07	LUCIVANE PINHEIRO CAMPOS	DATILOGRAFO	A	44
000127	02	LUIZ ANTONIO PAULA PEREIRA	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44
001006	07	LUIZ EDUARDO PINHEIRO GONDIN	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001013	07	LUIZA DE MARILAC LOPES SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001012	07	LUIZA GONCALVES DE LEMOS GALINDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001015	07	LUIZA HELENA ALBUQUERQUE MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000181	02	MANOEL CEZARIO PEIXOTO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001233	07	MANOEL ITAMAR DE ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	88
001234	07	MANOEL RIBAMAR BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001242	07	MANOEL UBIRATAN CAVALCANTE PINHEIRO FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001243	07	MANOEL WILSON MAIA	MOTORISTA	A	44
001237	07	MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA	A - J	88
001249	07	MARCIA MARIA NUNES CANDIDO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001253	07	MARCILIO BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	88
001258	07	MARCIO LOMONACO	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	44
001262	07	MARCO VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A - F	88
001266	07	MARCOS AURELIO VERAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001267	07	MARCOS CESAR LEANDRO COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001272	07	MARCUS VENICIUS BEZERRA BARRETO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001216	07	MARIA TEREZA COSTA MOREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - F	88
001022	07	MARIA AGLAIRES BARBOSA E SILVA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001030	07	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	44
001033	07	MARIA AURINEIDE MOTA DE MORAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001034	07	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001035	07	MARIA AUXILIADORA FRANCO GOMES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001036	07	MARIA AUXILIADORA GOMES ASSUNCAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001037	07	MARIA AUXILIADORA MARCOLINO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001038	07	MARIA CARMEM PINHEIRO DE ANDRADE	DATILOGRAFO	A	44
001040	07	MARIA CEILA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001041	07	MARIA CELESTE BRITO GONCALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001042	07	MARIA CELIA GRANJA PINHEIRO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001044	07	MARIA CELME FURTADO COSTA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001047	07	MARIA CLEIA BARBOSA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001051	07	MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO NASCIMENTO	DATILOGRAFO	A	44
001056	07	MARIA DA PAZ OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001059	07	MARIA DALVA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001062	07	MARIA DAS GRACAS GOMES VITAL	ENFERMEIRO	A	44
001063	07	MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA DE MENDONCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001079	07	MARIA DE FATIMA ABREU FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001067	07	MARIA DE FATIMA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001068	07	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001071	07	MARIA DE FATIMA CASTELAR QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001073	07	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001074	07	MARIA DE FATIMA DE ABREU	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001080	07	MARIA DE FATIMA GUIMARAES ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001081	07	MARIA DE FATIMA MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001082	07	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - H	88
001083	07	MARIA DE FATIMA SANTANA FELIPE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001088	07	MARIA DE LOURDES DE ABREU	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001089	07	MARIA DE LOURDES FERREIRA SA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001091	07	MARIA DE LOURDES MENEZES CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001087	07	MARIA DELOURDES APOLONIO PAULA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001097	07	MARIA DO CARMO LIMA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001100	07	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA MORAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44

MAT.	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
001102	07	MARIA DO ROSARIO BEZERRA LOPES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001103	07	MARIA DO ROSARIO MARTINS SA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001109	07	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	88
001112	07	MARIA EDIURA LIMA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001113	07	MARIA EDMILSA RIBEIRO GOIS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A-F	88
001116	07	MARIA ELCILENE CONDE WANDERLEY	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001117	07	MARIA ELCINEIDE ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001120	07	MARIA ELIZABETE DE SOUZA ROCHA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001123	07	MARIA ERINEIDE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001125	07	MARIA ERLENE ALVES LEITE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001126	07	MARIA ERNESTINA ROLIM MOREIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001076	07	MARIA FATIMA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001129	07	MARIA FERNANDA SALES NOGUEIRA PEREIRA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001133	07	MARIA GESSY PERES DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001134	07	MARIA GEUSIMAR LOPES DA CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001135	07	MARIA GILDALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001137	07	MARIA GORETI SANTOS FERNANDES BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001144	07	MARIA INEZ COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	88
001145	07	MARIA ISABEL RABELO BEZERRA DE MENEZES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001146	07	MARIA ISIS NOGUEIRA DE HOLANDA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001149	07	MARIA IVETE LIMA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001155	07	MARIA JOSE PINHEIRO LANDIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001158	07	MARIA JULIETA FROTA SABOIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001159	07	MARIA LAURENICE MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001160	07	MARIA LEDA LOPES MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001161	07	MARIA LEDA MATOS DE FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001162	07	MARIA LENI SARAIVA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001163	07	MARIA LENIRA GONÇALVES MAIA CARACAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001165	07	MARIA LUCIA DE FATIMA MOUTA PRADO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001171	07	MARIA LUCIARA RODRIGUES PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001172	07	MARIA LUCIEDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001174	07	MARIA LUCIVANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001176	07	MARIA LUIZA GONDIM COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001179	07	MARIA MAIA COSTA LIMA	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44
001181	07	MARIA MARLI CHAGAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001184	07	MARIA NAIR ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001187	07	MARIA NEIDE DO NASCIMENTO DAMASCENO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A - S	88
001191	07	MARIA NIVEA AUAD DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001192	07	MARIA ODENILDA RIBEIRO FONTENELE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001193	07	MARIA ODETE MARCAL SAMPAIO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001195	07	MARIA PAIXAO NASCIMENTO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001199	07	MARIA ROCICLER DUARTE RABELO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001197	07	MARIA ROSALY DIOGO BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001201	07	MARIA ROZALI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001202	07	MARIA RUICINEIDE SILVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
001203	07	MARIA SALETE MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001206	07	MARIA SENHORA SEVERIANO ANDRADE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001208	07	MARIA SIRLENE DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001212	07	MARIA SUZANA BARROS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001213	07	MARIA TARCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001214	07	MARIA TEREZA ABREU DE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001224	07	MARIA VERA LUCIA DE SOUSA	DATILOGRAFO	A	44
001225	07	MARIA VIDAL CASTELO BRANCO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001226	07	MARIA VIEIRA LIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001227	07	MARIA VILANI MARTINS CAETANO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001230	07	MARIA ZENEIDE TAVARES FERREIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001231	07	MARIA ZILDAMAR COLACO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001287	07	MAROILSON CHAGAS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	44
001288	07	MARTAMARIA CAVALCANTI SA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001289	07	MARTA MARIA MARCELO GALDINO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001290	07	MARTA NEIVA SA CAVALCANTE	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001295	07	MARY LUCE CAVALCANTE PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001296	07	MAYRIANE ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001297	07	MICHAEL ANGELO FURTADO MEDEIROS ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001298	07	MICHEL FONSECA MOTA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001299	07	MIGUEL ALEXANDRE AMORIM DO NASCIMENTO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001301	07	MIGUEL ERASMO ROCHA ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001304	07	MILENE FONSECA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001305	07	MIRTILIA ALMEIDA CAVALCANTE	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001308	07	MOACIR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001312	07	MOZART.MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA	A	44
001313	07	NADJA MARIA PINHEIRO	DATILOGRAFO	A	44
001314	07	NAJLA DE ANDRADE LIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001317	07	NEIRIANE PINHEIRO DE MACEDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001320	07	NEUMA SAMPAIO LIMA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001325	07	NIVONETE RIBEIRO PINTO TIMBO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - E	88
001326	07	NORMA ALICE LIMA MONTEIRO	DATILOGRAFO	A	44
001328	07	NORMA GONCALVES DE SOUSA	ENFERMEIRO	A	44
001327	07	NORMA MARQUES DAVID DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001331	07	OLGA JEREISSATI	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001332	07	OLIVIA HELENA XAVIER QUEZADO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001337	07	OTAVIO BASTOS DE FREITAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A - F	88
001342	07	PATRICIA HELENA CAVALCANTE LIMA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001343	07	PATRICIA LIRA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001344	07	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS DO VALE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001348	07	PAULO CESAR MORORO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001350	07	PAULO GIOVANI DE AGUIAR TAVARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001352	07	PAULO ROBERTO FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44

MAT.	FF	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
001358	07	PAULO WILSON LEMOS MARQUES	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
000206	02	RAIMUNDA HELENA GOMES DANTAS	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44
001365	07	RAIMUNDA JUCELIA NEVES AIRES	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
000208	02	RAIMUNDA REGINA GUEDES MATOS	TAQUIGRAFO REVISOR	A	44
001367	07	RAIMUNDO ARAGAO NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001371	07	RAIMUNDO EVALDO MARCAL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001377	07	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MISTERIO	MOTORISTA	A	44
001393	07	REGINA ARAUJO REBOUCAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001384	07	REGINA CELIA COSTA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001389	07	REGINA ELIZABETH CAVALCANTE ARRUDA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
001391	07	REGINA LUCIA DA SILVA MONTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001392	07	REGINA LUCIA DE SOUSA CASSUNDE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
000209	02	REGINA MARIA MEMORIA ALVES	TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	A	44
001394	07	REGINA STELA CAVALCANTE NOCRATO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - M	88
001405	07	RISOLEIDE ALEXANDRE FREITAS DE VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001406	07	RITA COUTINHO CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001407	07	RITA DE ARAUJO BERLAMINO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001408	07	RITA DE CASSIA ANDRADE GURGEL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001409	07	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001420	07	ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	44
001421	07	ROBERTO RIVELINO FREIRE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001422	07	ROBSON PAULA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001425	07	ROMUALDO PAULA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001426	07	ROMULO DA COSTA NANTUA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
001438	07	ROSANGELA PINHEIRO NUNES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - F	88
001439	07	ROSANIR CAMPELO REBOUCAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - J	88
001441	07	ROSEMARY MARINHO CASTELO BRANCO BESSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001442	07	ROSEMARY MONTEIRO SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A - S	88
001448	07	ROVANIA MARREIRO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001436	07	ROZANGELA MARCIA DA SILVA MELO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001457	07	SANDRA BENEVIDES PEDROSA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001465	07	SANDRA PEREIRA CHAVES FERNANDEZ	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001469	07	SEBASTIANA CAMPELO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001474	07	SELMA MARIA CAMARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A	44
001475	07	SELMA MARIA COELHO VIDAL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001480	07	SHEYLA APARECIDA BASTOS TELES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001481	07	SIDNEY ARAGAO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001487	07	SILVANA MARIA SILVEIRA CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001496	07	SILVIA HELENA LIMA MONTEIRO	DATILOGRAFO	A	44
001497	07	SILVIA HELENA TIMBO DIAS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001500	07	SILVIA MARIA QUEIROZ MAIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001502	07	SILVIA RODRIGUES SOARES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001506	07	SIMONEIDE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001507	07	SINEZIO NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001508	07	SINVAL SILVEIRA NOGUEIRA JUNIOR	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001509	07	SIONE MARIA DE PAULO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001511	07	SOFIA HELENA SCHRAMM BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001514	07	SONIA MARIA XEREZ PEIXOTO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001515	07	SORAIA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001523	07	SUYANNE PINHEIRO GONDIM	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A - S	88
001526	07	TANIA MARIA RODRIGUES DE PINHO	CONSULTOR TEC. ADMINISTRATIVO	A	44
001527	07	TARCILIA MARIA BANDEIRA PIMENTEL	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001530	07	TARQUILHA MARIA BANDEIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001533	07	TERESA CRISTINA EVANGELISTA PEDROSA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001539	07	TERESA NEUMA LINHARES CAVALCANTE DE ANDRADE	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001538	07	TEREZA MARIA NOBRE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001540	07	TEREZA NEUMA RODRIGUES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001542	07	TEREZA PARENTE AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	A	44
001544	07	TICIANA RIBEIRO NOLASCO	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001548	07	VAGNER DE PAULA ALBUQUERQUE	MOTORISTA	A	44
000231	02	VALERIA ARAUJO PESSOA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001553	07	VANDA LUCIA BEZERRA DE ALMEIDA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001554	07	VANDA LUCIA DE MELO BARROS	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001556	07	VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001561	07	VANIA MARIA VARANDAS FILGUEIRAS	FARMACEUTICO	A	44
001563	07	VANIA MEIRELLES MOURAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001565	07	VERA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
001568	07	VERA LUCIA LEITE ARNALDO	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001569	07	VERA LUCIA MONTEIRO AMORA DE SOUSA	ECONOMISTA	A	44
001571	07	VERONICA BARRETO VIEIRA	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001572	07	VERONICA GUEDES FONTENELE	ASSIST DE ADMINISTRACAO	A	44
001573	07	VERONICA NEIDE ROCHA MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001578	07	VICENTE EDUARDO ESPINDOLA NETO	DATILOGRAFO	A	44
001582	07	VIREMA MARIA ALVES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001586	07	VIVIANE MARIA VASCONCELOS RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001589	07	WALDERICIA MORAIS OLIVEIRA	CONSULTOR TEC. JURIDICO	A	44
001555	07	WANDA MARIA COELHO ZECH	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44
001596	07	WELMA MARIA VIEIRA DE SOUSA	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO	A	44
001598	07	WILMA MARIA COELHO VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	A	44

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REFERÊNCIA PP Nº24/2011**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Presencial, nº24/2011, no dia 09 de dezembro de 2011, com credenciamento das 08:30 às 08:45 horas e Início do Pregão: 09:00 horas, horário local. O Pregão Presencial refere-se ao objeto a seguir especificado: **Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico**, visando atender às

necessidades da ALEC e dos Gabinetes dos Senhores Deputados, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do edital. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e no site: www.al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

Geovânia Sabino Machado Mendes
PREGOEIRA

*** **

PLANO ANUAL DE FÉRIAS

Exercício de novembro/11

Total de Servidores de Férias

96

Matr	Folha	Nome	Dt Férias	Nível	Cargo	Descrição
000253	07	ADRIANA MARIA FROTA DE PAULA PESSOA	21/11/2011	ADO25	PF18	ASSIST DE ADMINISTRACAO
019425	03	ADRIANA PEREIRA SABOYA	15/11/2011	DNS3	CP69	COORD DE REDACAO
013364	03	AIRTON MARTINS DE CASTRO	18/11/2011	GT187	GT06	APOIO ADMINISTRATIVO GT
000274	07	ALFREDO FRANCO JUNIOR	03/11/2011	ANS12	PF11	MEDICO
020810	03	AMANDA JONES ALVES CORDEIRO	18/11/2011	GT06	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
000287	07	ANA CLAUDIA BOMFIM JACO	03/11/2011	ANS12	PF05	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO
000292	07	ANA CRISTINA MELO COELHO	01/11/2011	ANS14	PF01	ECONOMISTA
000323	07	ANDRE CAMURCA DOS SANTOS FILHO	03/11/2011	ADO26	PF18	ASSIST DE ADMINISTRACAO
000332	07	ANGELA MARIA JUCA ALENCAR	07/11/2011	ADO31	PF18	ASSIST DE ADMINISTRACAO
002103	08	ANTONIA SANDRA MARQUES DE AQUINO	16/11/2011	PS080	AP14	SERV TECNICO ELEMENTARES
001630	08	ANTONIO ABELARDO RIBEIRO RANGEL	01/11/2011	PS005	AP02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
018503	00	ANTONIO COELHO DE PAULA	17/11/2011	RG10	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
019468	00	ANTONIO DE PADUA NEVES	20/11/2011	RG65	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
021286	00	ANTONIO FRANCISCO PRACIANO FERNANDES	16/11/2011	RG63	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
021282	03	ATILLA DIAZIANNY DE OLIVEIRA	08/11/2011	DAS2	D030	SEC EXECUTIVO I
020799	03	AURENIR LOPES ALVES	18/11/2011	GT16	G006	SECRETARIO GT
020827	03	CARLA SUNNALE PINHEIRO SILVERIO	18/11/2011	GT08	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
002108	08	CARLOS ALBERTO GONCALVES MARTINS	01/11/2011	PS029	AP13	SERV TECNICO INTERMEDIARIOS
001645	08	CARMELITA CAZUZA DO NASCIMENTO	01/11/2011	PS012	AP07	COPEIRO
016909	03	CAROLINE MONTEIRO RAMOS	18/11/2011	GT08	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
020631	00	CHRISLENE NOJOSA DIAS	10/11/2011	RG65	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
015964	00	CLAUDIO CAMARA	01/11/2011	RG62	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
000465	07	CLAUDIO HENRIQUE NOGUEIRA DE MEDEIROS	01/11/2011	ADO26	PF18	ASSIST DE ADMINISTRACAO
020800	03	CLEOMARCIO ALVES DE LOIOLA	18/11/2011	GT18	G006	SECRETARIO GT
020805	03	DAIANA CHRIS FIGUEIRAS DA SILVA	18/11/2011	GT08	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
009915	03	DAVID NOBREGA DE LIMA DE OLIVEIRA	01/11/2011	GT18	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
000494	07	DIANA CARVALHO TEIXEIRA	01/11/2011	ADO21	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
006558	00	EDNA MACHADO DE LIMA COSTA	17/11/2011	RG18	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
020834	03	ERICA REIS SILVA VIANA	19/11/2011	GT08	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
001674	08	ESTEFANIA DE CARVALHO TEIXEIRA	01/11/2011	PS007	AP14	SERV TECNICO ELEMENTARES
002125	08	EUDES SOBREIRA FERNANDES FILHO	21/11/2011	PS036	AP14	SERV TECNICO ELEMENTARES
019423	00	FRANCINEIDE DE CARVALHO DAMASCENO	17/11/2011	RG64	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
019310	03	FRANCISCA ANDREA TAVARES DE LUCENA VALE	01/11/2011	GT08	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
018562	03	FRANCISCA EDWIRGES PINHEIRO XIMENES	22/11/2011	GT07	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
000050	02	FRANCISCA FERREIRA TER REEGEN	01/11/2011	ANS28	PC02	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO
000656	07	FRANCISCO GEOMAN DA SILVA	01/11/2011	ADO21	PF24	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
000664	07	FRANCISCO JOSE DE ABREU	03/11/2011	ADO22	PF24	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
020740	09	FRANCISCO JOSE PEREIRA CAVALCANTE	01/11/2011	CPG13	P013	CABO
002182	08	GARDENIA MARIA DE HOLANDA SANTOS NASCIMENTO	01/11/2011	PS023	AP09	OPERADOR DE COMPUTADOR I
000723	07	GENECI LOPES VIEIRA	16/11/2011	ANS13	PF05	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO
002887	03	HASTHANYA MARIA MENDONCA LEITE	14/11/2011	GT27	G004	ASSESSOR TECNICO GT
018975	03	HEBER AUGUSTO DA SILVA FILHO	01/11/2011	GT06	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
002875	03	HERMES LIMA DE OLIVEIRA	01/11/2011	GT22	G001	SUPERVISOR GT
000079	02	IRECLI CHAVES MOURA	16/11/2011	ANS20	PC02	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO
020798	03	ISABEL REGINA SILVEIRA RAULINO	18/11/2011	GT03	G002	COORDENADOR GT
021136	09	JESUS MARCOS DA COSTA	01/11/2011	CPG13	P013	CABO
020830	03	JOAQUIM PINTO MAGALHAES FILHO	19/11/2011	GT22	G001	SUPERVISOR GT
020790	00	JOSE GLAUCO MOREIRA DA SILVA FILHO	13/11/2011	RG54	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
001755	08	JOSE MARIA FERNANDES	01/11/2011	PS080	AP14	SERV TECNICO ELEMENTARES
010170	03	JOSE MILTON PORTELA DE AGUIAR	01/11/2011	DNS2	CP67	SUPERV TECNICO DE RADIO-TV
015967	00	JOSE NATAL DE GOIS	01/11/2011	RG15	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
000930	07	JOSE WILTON LOURENCO SOARES	01/11/2011	ADO22	PF24	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
002867	03	LARISSA PRADO DOS SANTOS BELARMINO	22/11/2011	GT08	G005	MEMBRO EXECUTIVO GT
000953	07	LAURA DOLORES GONDIM CARNEIRO	07/11/2011	ANS16	PF12	CIRURGIAO DENTISTA
018539	03	LEDA MARIA PASSOS BORGES	01/11/2011	GT22	G002	COORDENADOR GT
000962	07	LIDUINA SILVEIRA GOMES VASCONCELOS	01/11/2011	ADO21	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
001773	08	LILIANA GURGEL CAMPOS LIMA	01/11/2011	PS036	AP14	SERV TECNICO ELEMENTARES
007120	00	LORENA GRANJEIRO LUCENA TORRES	01/11/2011	RG10	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
000978	07	LUCIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	01/11/2011	ADO22	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
000989	07	LUCIANA BONFIM JACO DE OLIVEIRA	07/11/2011	ANS19	PF12	CIRURGIAO DENTISTA
007134	00	LUCIANO FROTA LIRA GOMES	01/11/2011	RG35	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
021294	00	LUCIENE RAQUEL JOSIAS DA SILVA	22/11/2011	RG59	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
001002	07	LUIZ AFONSO DINIZ JUNIOR	03/11/2011	ADO30	PF18	ASSIST DE ADMINISTRACAO
001005	07	LUIZ EDUARDO LIMA E SILVA	01/11/2011	ADO32	PF21	PROGRAMADOR DE
009483	08	MARCUS ULYSSES SANTOS DE ALENCAR	01/11/2011	PS011	AP14	SERV TECNICO ELEMENTARES
001045	07	MARIA CLEA DE ASSIS	01/11/2011	ADO22	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
001061	07	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	07/11/2011	ADO22	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
001062	07	MARIA DAS GRACAS GOMES VITAL	01/11/2011	ANS18	PF09	ENFERMEIRO
001074	07	MARIA DE FATIMA DE ABREU	03/11/2011	ADO23	PF24	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
010061	00	MARIA DE FATIMA SIMAO DE SOUSA	01/11/2011	RG67	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
020787	00	MARIA DE LOURDES ALVES BATALHA	12/11/2011	RG59	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
001087	07	MARIA DE LOURDES APOLONIO PAULA	01/11/2011	ANS17	PF05	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO

Matr	Folha	Nome	Dt Férias	Nível	Cargo	Descrição
001133	07	MARIA GESSY PERES DE FREITAS	01/11/2011	ADO27	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
003781	03	MARIA JOSE PERUCCHI NOVAIS	01/11/2011	GT23	G005	MEMBROEXECUTIVO GT
003637	00	MARIA LUCIULA UCHOA MADEIRO DOS SANTOS	21/11/2011	RG54	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
002062	08	MARIANA LIMA FERNANDES	17/11/2011	PS080	AP02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
001291	07	MARTHA ABREU DE FIGUEIREDO	01/11/2011	ANS12	PF05	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO
020792	00	MATHEUS MARTINS ROCHA DE FREITAS	16/11/2011	RG05	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
008211	03	NARCELIO SOBREIRA LIMAVERDE	22/11/2011	DNS3	F188	COORD DE PRODUCAO
001332	07	OLIVIA HELENA XAVIER QUEZADO	01/11/2011	ADO22	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
020836	00	RAQUEL LIMA DE QUEIROZ	19/11/2011	RG65	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
020804	03	ROGERIO ANTONIO ANTUNES DE SOUSA	18/11/2011	GT03	G002	COORDENADOR GT
001431	07	ROSA DE FATIMA GIFONE MAGALHAES	28/11/2011	ADO20	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
020811	03	ROSA MARIA PIRES UCHOA	18/11/2011	GT08	G005	MEMBROEXECUTIVO GT
001453	07	SAMARA AMANCIO SINDEAUX	03/11/2011	ADO28	PF18	ASSIST DE ADMINISTRACAO
001985	08	SAMIA MARIA ARCANJO REGO	21/11/2011	PS018	AP14	SERV TECNICELEMENTARES
001533	07	TERESA CRISTINA EVANGELISTA PEDROSA	01/11/2011	ANS15	PF05	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO
020828	03	TIAGO MELO CASAL	18/11/2011	GT16	G006	SECRETARIO GT
012742	03	VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR	18/11/2011	GT03	G002	COORDENADOR GT
001978	08	VANIA MARIA MOTA DE SOUSA	21/11/2011	PS011	AP14	SERV TECNICELEMENTARES
001563	07	VANIA MEIRELLES MOURAO	21/11/2011	ADO26	PF17	AGENTE DE ADMINISTRACAO
020831	00	VANIA SANTOS DE ANDRADE SOUSA	19/11/2011	RG35	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
019459	00	VERONICA MARIA VIEIRA GAIER	20/11/2011	RG10	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
002158	08	VICENTE DE ARAUJO PINHEIRO	01/11/2011	PS036	AP15	SERV TECNIC SUPERIORES
019471	00	VICENTE GOMES NETO	20/11/2011	RG35	CP65	ASS GAB PARLAMENTAR
004701	07	WALDIVIA GURGEL GOMES DA SILVEIRA	01/11/2011	ANS11	PF05	CONSULTOR TEC. LEGISLATIVO

*** **

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE 12/2011

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº12/2011, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de expediente, objetivando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. Em relação aos lotes II, III, V e VI pelo critério de menor preço, foi **vencedora** do certame a empresa **AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME**, com valores de R\$33.699,90 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), R\$39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais), R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e R\$614,00 (seiscentos e quatorze reais), respectivamente; no que diz respeito ao LOTE IV, pelo critério de menor preço, foi vencedora do certame a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP**, com valor R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais); e em relação ao lote VII, foi vencedora do certame a empresa **SPI COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA**, com valor de R\$11.000,00 (onze mil reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

Geovânia Sabino Machado Mendes
PREGOEIRA

*** **

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE 14/2011

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº14/2011, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de tratamento de piso paviflex, piso industrial, granito e plurigoma para atender as necessidades desta Casa Legislativa, sempre em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital. No LOTE ÚNICO, pelo critério de menor preço, foi **vencedora** do certame a empresa **LORDSEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com valor de R\$116.087,16 (cento e dezesseis mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

Geovânia Sabino Machado Mendes
PREGOEIRA

*** **

CORRIGENDA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº36/2011

No Extrato do Contrato nº36/2011, celebrado entre esta Assembleia e a Empresa ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA ME, processo nº05294/2011, publicado no Diário Oficial de 03/11/2011, **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: de 25 de OUTUBRO de 2011 a 24 de OUTUBRO de

2011, **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: de 25 de outubro de 2011 a 24 de outubro de 2012. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº368/2011 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº01671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC e pela Resolução Administrativa nº004/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº08565/2011-2-TC; RESOLVE autorizar o servidor **FELIPE JORGE FERREIRA KOURY**, Analista de Controle Externo Ref. 01, matrícula 0884-4, ocupante do cargo comissionado de Diretor da 14ª Inspeção de Controle Externo, símbolo TCE-04, para **viajar** à cidade de Recife/PE, nos dias 01 e 02/12/2011, a fim de participar do seminário "Tecnologia da Informação e Controle Externo", concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$800,00 (oitocentos reais), mais uma ajuda de custo no valor de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$1.000,00 (um mil reais), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Recife/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº369/2011 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº01671/2000-TC, alterada pela Resolução nº1922/2007-TC e pela Resolução Administrativa nº004/2008-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº04/2011-TC, bem como no Processo nº08565/2011-2-TC; RESOLVE autorizar o servidor **JOSÉ AURIÇO OLIVEIRA**, Analista de Controle Externo Ref. 01, matrícula 0860-0, ocupante do cargo comissionado de Subdiretor da 13ª Inspeção de Controle Externo, símbolo TCE-05, para **viajar** à cidade de Recife/PE, nos dias 01 e 02/12/2011, a fim de participar do seminário "Tecnologia da Informação e Controle Externo", concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), mais uma ajuda de custo no valor de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$800,00 (oitocentos reais), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Recife/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**ACÓRDÃO Nº0095/2011
PROCESSO Nº04877/2011-1**

Vistos, etc...; CONSIDERANDO que cuida o presente feito de Recurso interposto pelo Sr. Pedro Alteir Rolim Ferreira em face do Despacho Singular nº2535/2011 que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo solicitado no âmbito do Processo nº04453/2011-4, juntado ao Processo nº03620/2008-0; CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo destacou que o presente feito classifica-se como Recurso de Agravado, e não de Recurso de Reconsideração, como peticionado pelo recorrente, conforme art.107 do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO que este Relator apresentou relatório/voto na sessão de 13/09/2011, na qual o Procurador Geral, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, pediu vistas dos autos; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas manifestou-se pelo recebido como Recurso de Agravado; e, no mérito, pelo improvimento, mantendo-se o Despacho Singular de nº2535/2011, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo; CONSIDERANDO que este Relator destacou que não houve, no caso, recusa ao direito subjetivo do recorrente de exercer seu direito de defesa, cumprindo-se, assim, o princípio do devido processo legal; CONSIDERANDO que este Relator entendeu estarem presentes os requisitos de admissibilidade do Recurso; CONSIDERANDO que este Relator ressaltou que não houve conteúdo decisório no despacho que indeferiu pedido de prorrogação de prazo, não havendo, pois, prejuízo; CONSIDERANDO que este Relator votou no sentido de que: a) Fosse recebido o presente Recurso de Agravado, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade; b) Quanto ao mérito, fosse negado; c) Fosse comunicado o interessado acerca do teor da decisão; d) Fossem juntados os presentes autos ao Processo nº03620/2008-0; ACÓRDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, receber o Recurso de Agravado interposto pelo Sr. Pedro Alteir Rolim Ferreira em face do Despacho Singular nº2535/2011, posto que atendidos os requisitos de admissibilidade necessários. No mérito, por igual votação, negar provimento, bem como determinar a juntada dos presentes autos ao Processo nº03620/2008-0, dando-se ciência do teor decisório ao recorrente, nos termos deste Acórdão. Presentes ao julgamento os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Itacir Toderó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 11 de outubro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza

RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACÓRDÃO Nº0096/2011
PROCESSO Nº04878/2011-3**

Vistos, etc...; CONSIDERANDO que cuida o presente feito de Recurso interposto pelo Sr. Ramon Gabriel Matos Cavalcante em face do Despacho Singular nº2428/2011 que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo solicitado no âmbito do Processo nº04177/2011-6, juntado ao Processo nº03620/2008-0; CONSIDERANDO que a 5ª Inspeção de Controle Externo destacou que o presente feito classifica-se como Recurso de Agravado, e não de Recurso de Reconsideração, como peticionado pelo recorrente, conforme art.107 do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO que este Relator apresentou relatório/voto na sessão de 13/09/2011, na qual o Procurador Geral, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, pediu vistas dos autos; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas manifestou-se pelo recebido como Recurso de Agravado; e, no mérito, pelo improvimento, mantendo-se o Despacho Singular de nº2428/2011, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo; CONSIDERANDO que este Relator destacou que não houve, no caso, recusa ao direito subjetivo do recorrente de exercer seu direito de defesa, cumprindo-se, assim, o princípio do devido processo legal; CONSIDERANDO que este Relator entendeu estarem presentes os requisitos de admissibilidade do Recurso; CONSIDERANDO que este Relator ressaltou que não houve conteúdo decisório no despacho que indeferiu pedido de prorrogação de prazo, não havendo, pois, prejuízo; CONSIDERANDO que este Relator votou no sentido de que: a) Fosse recebido o presente Recurso de Agravado, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade; b) Quanto ao mérito, fosse negado; c) Fosse comunicado o interessado acerca do teor da decisão; d) Fossem juntados os presentes autos ao Processo nº03620/2008-0; ACÓRDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, receber o Recurso de Agravado interposto pelo Sr. Ramon Gabriel Matos Cavalcante em face do Despacho Singular nº2428/2011, posto que atendidos os requisitos de admissibilidade necessários. No mérito, por

igual votação, negar provimento, bem como determinar a juntada dos presentes autos ao Processo nº03620/2008-0, dando-se ciência do teor decisório ao recorrente, nos termos deste Acórdão. Presentes ao julgamento os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Itacir Toderó. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 11 de outubro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza

RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0101/2011

PROCESSO Nº04394/2009-7; VISTOS, ETC...; CONSIDERANDO tratar o feito de Prestação de Contas Anual do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, atinentes ao exercício financeiro de 2008, cujo valor executado alcançou o montante de R\$6.726.763,02.; CONSIDERANDO que o órgão técnico competente deste Tribunal, 4ª ICE, mediante Certificado nº067/2010, após análise das ocorrências apontadas pelo Controle Interno, entendeu que a referida Prestação de Contas carecia de esclarecimentos, sugerindo a concessão de prazo ao então Superintendente da Entidade, Sr. Marcos Costa Holanda e à Ordenadora de Despesa, Sra. Ana Cristina Cavalcante Medeiros, para que apresentassem as razões de justificativa que entendessem necessárias relativas a: Execução Orçamentária por Programa; Execução Orçamentária por Grupo de natureza de Despesa; Execução Orçamentária por Fonte de Recursos; Bens e Serviços Adquiridos na Modalidade Pregão; Compatibilidade do Valor de Dispensa de Licitação (Art.24, inciso II) com os Limites Legais Previstos nos Decretos nº27.456/04 e nº28.397/06 e nº29.337/08 c/c Lei Federal 8.666/93.; CONSIDERANDO que no reexame à matéria, a 4ª ICE certificou, para os devidos fins, que os esclarecimentos prestados pelos responsáveis não foram satisfatórios e sugeriu:a) que sejam as Contas Anuais do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, relativas ao exercício de 2008, julgadas regulares com ressalva, em face das ocorrências constatadas nos itens 2.1 a 2.5 deste Certificado, nos termos dos art.1º, inciso, I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509/95, com as seguintes recomendações: que a Entidade auditada programe suas despesas dentro das reais expectativas de execução, desde a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a fim de se evitar o remanejamento desnecessário de recursos orçamentários no decorrer do exercício financeiro; que sejam observadas as disposições contidas no o art.62, §4º da Lei de Licitações e Contratos para as aquisições de bens e serviços que gerem obrigações futuras, independentemente do valor; que sejam observadas as fases de processamento das despesas definidas no art.62 da Lei nº4.320/64 e efetuar o pagamento total de despesa realizada pela Entidade só após a sua liquidação total, independentemente da relevância do valor. b) quitação aos responsáveis: Sr. Marcos Costa Holanda (Superintendente) e Sra. Ana Cristina Cavalcante Medeiros (Ordenadora de Despesa). c) arquivamento dos autos. CONSIDERANDO que instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, mediante Parecer nº1111/2010-MP-TCE/CE, se pronunciou aderindo ao pronunciamento da 4ª ICE, com as ressalvas indicadas. Entendendo que "restou desatendido os ditames dos artigos 62 e 63 da Lei de 4.320/64. Contudo, cabe ressaltar a inocorrência de dano ao erário, uma vez que o IPECE tomou as medidas acauteladoras e garantidoras que levaram ao cumprimento da entrega dos materiais adquiridos, sendo tal conduta, passível apenas de determinação." CONSIDERANDO que o Ministério Público, em conclusão, posiciona-se no sentido de que: a) sejam as presentes contas julgadas regulares com ressalvas, nos termos do art.15, II, da Lei 12.509/95; b) seja determinado, com supedâneo no art.17 da Lei 12.509/95, à atual gestão do IPECE, a adoção das seguintes medidas: Controle o nível da execução orçamentária, ao longo do ano e informe ao Órgão central de planejamento estadual sobre o risco de execução orçamentária abaixo do valor autorizado de forma a permitir o remanejamento e a otimização no uso dos recursos; Observe as fases de processamento das despesas definidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº4.320/64, efetuando o pagamento total da despesa realizada pela Entidade só após a sua liquidação total, independentemente da relevância do valor. c) seja recomendado ao IPECE que observe as disposições contidas no o art.62, §4º da Lei de Licitações e Contratos para as aquisições de bens e serviços que gerem obrigações futuras, independentemente do valor. CONSIDERANDO que no tocante ao perfil de execução orçamentária, o corpo instrutivo desta Casa já se pronunciou acerca da matéria, enfatizando que o tipo de orçamento utilizado no Brasil é o orçamento-programa, e que o mesmo consiste, também, em instrumento de planejamento da ação do governo,

através da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementadas e previsão dos custos relacionados. Um dos objetivos da utilização dessa técnica orçamentária é que o Orçamento Público deixe de ser uma peça fictícia, quase nunca retratando a realidade para, efetivamente, servir de instrumento governamental a alcançar os fins propostos. CONSIDERANDO ser indiscutível que os processos de planejamento e orçamento estão intrinsecamente interligados. E, numa visão mais ampla, também o estão com outros dois instrumentos de planejamento governamental: O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a baixa execução orçamentária referida, implica, em última instância, em não-observância de tais processos, que adquirem força de lei. Nesse esteio, ressalta James Giacomoni, em Orçamento Público, 2003; 12ª edição): A integração entre plano plurianual e orçamento anual fica ainda mais bem explicitada por meio do papel cumprido por outra novidade da Constituição de 1988 – a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) – que, além de fornecer orientação para elaboração dos orçamentos anuais, tem por finalidade destacar, da programação plurianual, as prioridades e metas a serem executadas em cada orçamento anual. CONSIDERANDO o previsto nos principais diplomas legais do ordenamento jurídico nacional que norteiam a matéria, a Lei 4.320/64, em seu artigo 75, III e a Lei Complementar nº101/2000 (LRF), Art.48. CONSIDERANDO o perfil do nível de execução orçamentária praticado por aquele Instituto de Pesquisa, no exercício sob exame, entendo ser relevante maior controle. A CGE indica como parâmetro para execução orçamentária, os índices referidos na Portaria SECON nº043/2009, não inferior a 75% e, conforme o caso, a 90%. A Lei Orçamentária, considerada importante instrumento de implantação dos planos de governo reflete, ainda, os controles de gastos, gestão dos recursos, planejamento e administração. Sua ineficácia indicaria um planejamento deficiente. CONSIDERANDO que no presente caso observa-se que o planejamento orçamentário não restou executado a contento, caracterizando, assim, falha na sua elaboração. Vê-se que os programas 534 – Desenvolvimento e Gestão de Políticas de Juventude (execução 0,00%); 563- Informação e Gestão do Conhecimento (58,79%) e 888 – Gestão de Tecnologia da Informação apresentaram nível de execução abaixo de 75% do orçamento autorizado. CONSIDERANDO o Acórdão nº633/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União. CONSIDERANDO que a problemática da execução orçamentária foi abordada nas Contas do Governo de 2009, incorrendo objeto de recomendação. CONSIDERANDO na Sessão 29/03/2011, este Relator votou pela regularidade, com ressalva, da Prestação de Contas Anual do IPECE, exercício de 2008, dando-se quitação aos responsáveis, comunicando-lhes o teor da decisão, com posterior arquivamento dos autos. Outrossim, votou no sentido de que o titular do IPECE adote as determinações contidas nos itens ‘1’ a ‘3’ do Relatório às fls. 369/374. Em seguida o Conselheiro Edilberto Pontes pediu vista dos autos. CONSIDERANDO na Sessão 31/05/2011, o Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista e apresentou voto-vista, voltando pela regularidade, com ressalva. Outrossim, votou pelas recomendações de que a entidade auditada programe suas despesas dentro das reais expectativas de execução. Ademais, votou no sentido de que o titular do IPECE adote as providências contidas no item “c” do citado relatório. O auditor Itacir Toddeo alterou seu voto proferido na referida sessão, acatando as recomendações do Conselheiro Edilberto Pontes, no que foi acompanhado pelo Auditor Paulo César. Em seguida o pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor. CONSIDERANDO nesta Sessão, a Conselheira Soraia Victor devolveu o referido processo, apresentando declaração de voto. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Instituto de Pesquisa e Estratégica Econômica do Ceará (IPECE), exercício 2008, aos responsáveis, comunicando-lhes o teor da decisão, com posterior arquivamento dos autos. Outrossim, recomendar que a entidade auditada programe suas despesas dentro das reais expectativas de execução, desde a Elaboração da Lei Orçamentária Anual, a fim de evitar o remanejamento desnecessário de recursos orçamentários no decorrer do exercício financeiro. Ademais, determinar que o titular do IPECE adote as providências contidas no item “c” do voto-vista, às fls. 376/381. Participaram, também, do julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de outubro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Conselheiro Substituto Itacir Toddeo

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº0103/2011

PROCESSO Nº02924/2010-0; VISTOS, ETC...; CONSIDERANDO versar este processo acerca das Contas Anuais da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, relativas ao exercício financeiro de 2009, cujo valor executado importou em R\$7.724.096,78. CONSIDERANDO que o órgão técnico competente deste Tribunal, 6ª ICE, mediante Certificado nº057/2010, de fls. 288/299, após análise das ocorrências apontadas pelo Controle Interno, entendeu que a referida Prestação de Contas carecia de esclarecimentos, sugerindo a concessão de prazo aos responsáveis à época, em cumprimento aos dispositivos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, Srs. Francisco Edilson de Castro, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, Fátima Lorena Magalhães Ferreira, Conselheira Diretora e Ordenadora de Despesas, e Francisco Sátiro da Costa, Gerente Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas, para apresentação de esclarecimentos acerca das seguintes ocorrências: Execução Orçamentária por Programa; Beneficiários de Transferências de Recursos por meio de Convênios e Instrumentos Congêneres; Outros pagamentos a Servidores Públicos; Valor de Dispensa de Licitação (art.24, inciso II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº29.337/08 c/c Lei Federal nº8.666/93; Natureza das despesas em relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação – Art.25 da Lei nº8.666/93; Acréscimos Contratuais em Relação aos Dispositivos Legais. CONSIDERANDO que analisado o mérito dos esclarecimentos prestados, o órgão técnico deste Tribunal certificou, dentre outras, que: considerou pertinentes os esclarecimentos do Órgão no que tange à baixa execução orçamentária e aos outros pagamentos a servidores públicos; em relação ao item que trata da transferência de recursos, a ICE verificou que até 04/05/2011, a falha apontada não tinha sido solucionada, ratificando as recomendações destacadas no pronunciamento inicial; quanto ao item que trata de fracionamento de despesas, a ICE entendeu que a infração não foi devidamente justificada, devendo o jurisdicionado realizar contratação na modalidade licitatória devida; ademais, ressaltou que a ausência de dano ao erário não torna o ato regular; em relação ao item que trata de indicação inadequada de dispositivo da Lei nº8.666/93, Art.25 – Inexigibilidade de Licitação, acatou os esclarecimentos devido ao comprometimento do órgão em evitar essas falhas formais, mas realçou que embora não tenha ocorrido dano ao erário, o ato regular não se reveste de regularidade; no que se trata dos acréscimos contratuais em desconformidade com os limites legais, acatou as justificativas, devido às medidas para resolvê-las, mas ressaltou o desacordo com o princípio da legalidade. CONSIDERANDO que a Inspeção, em conclusão, sugeriu, nos termos dos artigos 1º, inciso I; 15, inciso II; 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509/95 que a) seja julgada REGULAR COM RESSALVA a Prestação de Contas Anual de 2009 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, relativa ao exercício financeiro de 2009, tendo em vista as falhas apontadas nos sub-itens 2.2 e 2.4 do Certificado nº030/2008, dando-se quitação plena aos responsáveis: Exmo Sr. Francisco Edilson de Castro, Fátima Lorena Magalhães Ferreira e Francisco Sátiro da Costa; b) seja DETERMINADO à atual gestão da ADAGRI a adoção de providências visando a inclusão no orçamento da ADAGRI da modalidade 50 – Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos; c) seja RECOMENDADO à atual gestão da ADAGRI que efetue planejamento adequado na aquisição de bens e serviços evitando extrapolar o limite em lei para dispensa de licitação. CONSIDERANDO que instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, mediante Parecer nº0484/2011-MP-TCE/CE, pronunciou-se aderindo ao entendimento da 6ª ICE, com algumas divergências, no que tange aos outros pagamentos a Servidores Públicos e Acréscimos Contratuais em Relação aos Dispositivos Legais. CONSIDERANDO que em relação aos outros pagamentos (locação de imóveis), o Parquet não considerou satisfatórios os esclarecimentos de que o laudo do Departamento de Estradas e Rodagens demonstra a adequação do imóvel aos interesses da ADAGRI, entendendo que, mesmo assim, não restou comprovado nos autos o atendimento ao art.24, X da Lei de Licitações. CONSIDERANDO que no cinge aos Acréscimos Contratuais em Relação aos Dispositivos Legais, a ICE acatou as justificativas, devido às medidas para resolvê-las. Todavia, este Parquet vem consolidando o entendimento de que a simples adoção de medidas corretivas ou o saneamento posterior não são capazes de corrigir os efeitos negativos gerados pelas irregularidades, tendo em vista já se encontrarem materializados. CONSIDERANDO que, em conclusão, o Ministério Público de Contas posicionou-se no sentido de que: a) sejam julgadas as presentes contas regulares com ressalva, nos termos do art.15, II, da LOTCE, pela ocorrência de falhas de natureza formal, que não ocasionaram dano ao Erário; b) seja dada quitação aos responsáveis, Srs. Francisco Edilson de Castro, Fátima Lorena Magalhães Ferreira e Francisco Sátiro da Costa, em conformidade com os arts.17 e 22, II, também da Lei Orgânica deste Tribunal; c) seja determinado, com supedâneo no art.17 e 22, II da Lei 12.509/95, à

gestão da ADAGRI que: adote providências visando a inclusão no orçamento da ADAGRI da modalidade 50 – Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos; efetue o planejamento adequado na aquisição de bens e serviços evitando extrapolar o limite em lei para dispensa de licitação; não faça aditamentos de contratos em valores superiores aos limites impostos no §1º do art.65 da Lei nº8.666/93; se abstenha de celebrar prorrogações contratuais quando o serviço não for categoricamente considerado como contínuo; realize, nos aditamentos de prorrogação de prazo contratual, pesquisa de mercado para comprovar que a contratação continua vantajosa para Administração Pública, em observância ao inciso II do art.57. da Lei nº8.666/93; instrua os processos relativos a contratos de locação de Imóveis de forma a evidenciar a destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, como também a compatibilidade do preço ao valor de mercado conforme prevê o art.24, inciso X, da lei 8.666/93; abstenha-se de contratar com servidores públicos, em homenagem aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade (art.37, caput, CF), salvo em casos excepcionais, ressaltando, mais uma vez, que sempre devem ser respeitados os requisitos impostos pelo art.24, inciso X, da Lei 8.666/93; d) seja recomendado à ADAGRI que: Adote providências no sentido de evitar que a execução orçamentária por programa, por fonte de recursos e limite financeiro e também a execução do MAPP fiquem abaixo do planejado. CONSIDERANDO o posicionamento do relator de que o controle interno observou falha no nível de execução orçamentária no seguinte programa: 888 – Gestão de Tecnologia da Informação, que não apresentou execução orçamentária (abaixo de 37,5% do orçamento autorizado – proporcional ao nível de 75% anual). A CGE ressaltou que a Pasta apresentou os mesmos arrazoados do ano anterior para justificar a inexistência de execução nesse programa. CONSIDERANDO que embora o Órgão Técnico e o Parquet de Contas aceitaram as justificativas dos responsáveis da Pasta, o relator se posicionou de forma diversa, entendendo que o Gestor não pode se furtar de planejar suas atividades antes da aprovação dos seus Orçamentos Anuais, pois essa lacuna existente entre o que se planeja e o que se executa proporciona ineficiência no gerenciamento dos recursos públicos, remanejamento de recursos para outras atividades no decorrer do exercício, supressão de programas importantes e urgentes do Orçamento Anual que poderiam ter sido executados no exercício. CONSIDERANDO que quanto aos pontos que tratam de Beneficiário de Transferências de Recursos por meio de Convênios e Instrumentos Congêneres (os recursos estão sendo empenhados em elemento e modalidade de aplicação inadequados); Valor de Dispensa de Licitação (art.24, inciso II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº29.337/08 c/c Lei Federal nº8.666/93 (despesas com dispensa de licitação ultrapassaram os limites legais); o relator comunga dos argumentos traçados pela Inspeção, que apontam a necessidade de Determinações aos Jurisdicionados em questão, com o intuito de que essas falhas não ocorram novamente. CONSIDERANDO que o item que aborda os Acréscimos Contratuais em Relação aos Dispositivos Legais (Acréscimos dos Contratos SIC 114739, 114339, 165949, 165942, 139183, 203918 ultrapassaram 25% permitidos legalmente), o relator corrobora os argumentos esboçados pelo Ministério Público de Contas, principalmente no que tange ao saneamento posterior das falhas apontadas, que venho reiterando nos meus votos. CONSIDERANDO que o fato do órgão envia esforços no sentido de corrigir as ocorrências apontadas deve ser visto como um fator atenuante em favor dos responsáveis, contudo o relator compartilha do entendimento de que as providências adotadas a posteriori não tornam lícitas as condutas praticadas a priori pelos agentes públicos. CONSIDERANDO o douto Ministro do TCU José Múcio Monteiro, no Acórdão nº1741/2010, para justificar o seu voto no sentido da não aceitação direta de medidas saneadoras a posteriori, utiliza-se do seguinte argumento, plausível para o caso em pauta. Há que se notar nesta assertiva do procurador, bem como nos demais argumentos que a seguem, uma importante distinção semântica entre elidir (eliminar, excluir, suprimir) e sanear (remediar, reparar, restituir ao estado normal) uma irregularidade apontada. A sutil diferença é capital para se compreender o posicionamento do representante do MP/TCU (grifou-se); (...); Nota-se que o saneamento é capaz de elidir uma falha, desde que seja ele tempestivo, isto é, quando se combinam os requisitos de condição necessária e suficiente. Com efeito, a condição necessária para se elidir uma falha é o saneamento e a condição suficiente é a tempestividade. CONSIDERANDO que outro ponto importante faz referência a outros pagamentos a servidores públicos, no qual foi observada a realização de despesas com locação de imóveis em favor de servidores do Estado e a CGE sugeriu que tais contratos deviam atender aos pressupostos de atendimento das finalidades precípua da administração e de compatibilidade do preço ao valor de mercado esboçados no art.24, inciso X, da Lei 8.666/93. Ante os fatos, a ADAGRI

informou que todos os processos de locação de imóveis são instruídos com laudo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER. CONSIDERANDO em que pese os argumentos do Parquet de Contas, que não aceitou as justificativas expressas, a Unidade Técnica, por entender que a tomada de decisão baseada no laudo do DER atende aos requisitos impostos pelo art.24, inciso X, da lei 8.666/93. O laudo do DER é um instrumento técnico e entendo que possa servir de supedâneo para demonstrar a adequação dos imóveis aos interesses da ADAGRI. Contudo, ainda considero necessária muita cautela ao contratar com servidores públicos e que seja realizada pesquisa de preços, que comprove a compatibilidade financeira. CONSIDERANDO os argumentos aqui tecidos. ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI), exercício 2009, dando-se quitação aos responsáveis à época, com posterior arquivamento dos autos. Outrossim, determinar à atual gestão da ADAGRI que observe as recomendações contidas no item c do Parecer nº0484/2011-MP-TCE/CE. Ademais, recomendar à ADAGRI que adote as providências no sentido de evitar que a execução orçamentária por programa, por fonte de recursos e limite financeiro e também a execução do MAPP fiquem abaixo do planejado, dando-se ciência do teor da decisão aos interessados. Participou, também, da votação o Conselheiro Pedro Timbó. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 31 de outubro de 2011.

Conselheiro Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACÓRDÃO Nº0105/2011
PROCESSO Nº04604/2011-0**

Vistos, etc...; CONSIDERANDO que cuida o presente feito de Relatório Resumido da Execução Orçamentária elaborado pelo Titular da Secretaria da Fazenda, referente ao 3º bimestre de 2011, em cumprimento ao disposto nos arts.52 e 53 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 1º da Instrução Normativa nº01/2000 deste Tribunal; CONSIDERANDO que a 4ª Inspeção de Controle de Externo pronunciou-se no sentido de que: Ante o exposto, esta Inspeção, considerando, que a matéria destacada no item 2.5 do presente Certificado, referente ao fato de terem sido procedidos ajustes na LOA da meta fiscal fixada na LDO para as Receitas e Despesas, está sendo tratada no Processo de Auditoria nº06294/2010-2 (em tramitação), como também que a matéria tratada no item 2.2 do presente Certificado, atinente a não apresentação do Demonstrativo das Parcerias Público - Privadas, foi destacada nos Processos: 01674/2011-5 (RREO do 1º bimestre) e 03419/2011-0 (que trata do RGF do 1º quadrimestre e RREO do 2º bimestre), em tramitação, tendo a Inspeção sugerido a emissão da devida recomendação e determinação ao Poder Executivo, considerando, ainda, que não foi constada situação para determinação de limitação de empenho prevista no Art.9º da LRF, bem como para a emissão de Alerta prevista no §1º do Art.59 da LRF, encaminha os autos à consideração superior, sugerindo o arquivamento do presente processo. CONSIDERANDO que o Parquet de Contas, por meio do Parecer nº0348/2011-MP-TCE/CE propôs: A) no tocante aos ajustes efetuados nas metas fiscais constantes na LOA de 2011 em desconformidade com a LDO, cientifique-se à SEFAZ e à SEPLAG que essa ocorrência é objeto de análise nos autos do Processo nº06294/2010-2; B) seja determinado à SEFAZ que, nos próximos relatórios, apresente o Demonstrativo das Parcerias Público-privadas, consoante exige a legislação relativa à matéria; C) uma vez atendidos os itens “A” e “B”, proceda-se ao arquivamento do feito conforme sugeriu a 4ª ICE. CONSIDERANDO que, na sessão de 11/10/2011, o Relator votou no sentido de que, a) no tocante aos ajustes efetuados nas metas fiscais constantes na LOA de 2011 em desconformidade com a LDO, cientifique-se à SEFAZ e à SEPLAG que essa ocorrência; é objeto de análise nos autos do Processo nº06294/2010-2; b) seja determinado à SEFAZ que, nos próximos relatórios, apresente o Demonstrativo das Parcerias Público-privadas, consoante exige a legislação relativa à matéria; c) Proceda-se ao arquivamento do feito conforme sugeriu a 4ª ICE. CONSIDERANDO que, na sessão de 11/10/2011, a Conselheira Soraia Victor pediu vistas dos autos, devolvendo-o na sessão de 01/11/2011, com Declaração de Voto; ACÓRDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar que, no tocante aos ajustes efetuados nas metas fiscais constantes na LOA de 2011 em desconformidade com a LDO, cientifique-se às Secretarias da Fazenda e

do Planejamento e Gestão que essa ocorrência é objeto de análise dos autos do Processo nº06294/2010-2. Ademais, determinar à SEFAZ que, nos próximos relatórios, apresente o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, conforme exige a legislação relativa à matéria, com posterior arquivamento dos autos, nos termos deste Acórdão. Presentes ao julgamento o Conselheiro Alexandre Figueiredo, a Conselheira Soraia Victor, os Conselheiros Pedro Timbó e Edilberto Pontes, e o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 01 de novembro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Paulo César de Souza
RELATOR

Fui Presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0106/2011
PROCESSO: 3.986/2006-6

DATA: 31/10/2011

VISTOS, ETC...; CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Governador (GABGOV) e da Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social (SIM), referente ao exercício financeiro de 2005, cujo valor de execução totalizou R\$10.148.378,73 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos); CONSIDERANDO que a 6ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº066/2007, informou o seguinte: 1) A presente Prestação de Contas foi selecionada e mantida em estado de diferimento, nos termos do §3º do art.3º da Instrução Normativa nº04/2005 e constante do respectivo Plano Anual de Auditoria, aprovado pela Presidência deste Tribunal e publicado no DOE de 31.08.2006, relativa ao exercício financeiro de 2005; 2) Não houve, até o presente momento, nenhum fato que maculasse o estado de diferimento da conta selecionada, tais como denúncia, representação, relatório de auditoria ou inspeção e ocorrência apontada no Relatório ou no Parecer Prévio das Contas Anuais de Governo do exercício de 2005; 3) No entanto, cabe ressaltar que o Relatório e o Certificado de Auditoria (fls. 175/182v.), respectivamente, emitidos pelo órgão responsável pelo controle interno, enumerou falhas de natureza formal, as quais, embora não tenham resultado em prejuízos ao erário, necessitam ser corrigidas nos próximos exercícios, conforme termos do seu Relatório de Auditoria (fl. 183); 4) Os responsáveis pela presente prestação de contas são: - Pelo Gabinete do Governador (GABGOV): · Dr. Afonso Celso Machado Neto (Dirigente máximo); · Dr. Helder de Holanda Castro (Ordenador de Despesas); - Pela Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social (SIM): · Dra. Maria Celeste Magalhães Cordeiro (Dirigente máximo); · Dra. Ângela Fátima Bonfim de Melo (Ordenador de Despesas); CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: “Diante do exposto, a 6ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins, que as Contas Anuais do Gabinete do Governador - GABGOV e da Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social - SIM, relativas ao exercício financeiro de 2005, evidenciam impropriedades e/ou falhas de natureza formal, relacionadas no item 1 deste Certificado instrutivo, de que não resultaram dano ao erário, e, no ensejo, submete o feito à consideração superior, propondo que sejam julgadas regulares com ressalvas, dando-se quitação aos seus responsáveis, Srs. Drs. Afonso Celso Machado Neto (Gestor do GABGOV), Helder De Holanda Castro (Ordenador de Despesas do GABGOV), Maria Celeste Magalhães Cordeiro (Gestora da SIM) e Ângela Fátima Bonfim de Melo (Ordenadora de Despesas da SIM) e baixa do respectivo processo, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509/95, sem prejuízo de se recomendar aos atuais responsáveis a adoção das seguintes medidas: a) Cumprir, quando da concessão de auxílio alimentação, o disposto no Decreto Estadual nº27.471/04, no que se refere à exigência da remuneração dos beneficiários não ultrapassar o limite estabelecido no referido Decreto; b) Adotar providências, com vistas a eliminar as acumulações indevidas por parte dos servidores ocupantes de cargo em comissão relacionados às fls. 178v/179; c) Observar os critérios previstos na Lei nº8.666/93, durante a realização de compras por dispensa de valor, no tocante aos limites estabelecidos na referida norma; d) Adotar medidas visando melhorar o controle na realização de despesas sob a forma de compras diretas, de acordo com os critérios definidos na Lei nº8.666/93; e) Adotar uma sistemática de revisão, após a realização dos registros de notas de empenho, de forma a garantir a confiabilidade e a consistência das informações contábeis; f) Evitar a contratação de bens e serviços que são cobertos por contratos corporativos celebrados pelo

Estado, com outros fornecedores que não sejam aqueles contatados para tal fim” (sic); CONSIDERANDO que, em data de 08.02.2008, o Auditor Itacir Todero, que se encontrava substituindo este Relator, encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador do Ministério Público de Contas, examinou a espécie e, por meio do Parecer nº0124/2008, datado de 30.06.2008, concluiu: “Assim, invocando o precedente firmado no acórdão 0017/2008, referente ao processo 00596/2001-9 (prestação de contas da Procuradoria Geral de Justiça referente ao exercício de 2000), proferido à unanimidade na sessão plenária de 08/04/2008, opino no sentido de que seja possibilitada a oitiva dos responsáveis acerca das falhas apontadas pelo órgão de instrução deste Tribunal” (sic); CONSIDERANDO que, em atendimento à sugestão contida no retrocitado Parecer, este Relator, por meio de Despacho Singular datado de 05.08.2008, determinou a notificação das autoridades responsáveis pela presente Prestação de Contas, indicadas na parte conclusiva do Certificado da Inspeção competente, a fim de que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, fossem prestados os necessários esclarecimentos acerca da matéria; CONSIDERANDO que, devidamente notificados, os Drs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro (pelo GABGOV) e Dras. Maria Celeste Magalhães Cordeiro e Ângela Fátima Bonfim de Melo (pela SIM) emitiram os seus pronunciamentos sobre os questionamentos suscitados; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituintes dos presentes autos, a 4ª Inspeção de Controle Externo, em seu Certificado nº026/2009, observou que os signatários limitaram-se a informar que os pontos levantados foram esclarecidos junto à SECON, que acatou os argumentos expendidos, e, ao final concluiu: “Diante do exposto, a 4ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, submete o feito à consideração superior, ratificando a sugestão da 6ª ICE no Certificado Nº66/2007, de que sejam julgadas regulares com ressalvas as Prestações de Contas Anuais do Gabinete do Governador – GABGOV e da Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social – SIM, relativas ao exercício de 2005, dando quitação aos seus responsáveis, Srs. Afonso Celso Machado Neto (Gestor do GABGOV), Helder de Holanda Castro (Ordenador de Despesas do GABGOV), Maria Celeste Magalhães Cordeiro (Gestora da SIM) e Ângela Fátima Bonfim de Melo (Ordenadora de Despesa da SIM) e baixa do respectivo processo, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509/95. Cabe ressaltar que as recomendações sugeridas na conclusão do Certificado Nº66/2007 da 6ª ICE já foram remetidas ao Gabinete do Governador, em atendimento ao Despacho Singular Nº03986/2006-6 do Conselheiro Relator. Assim sendo, esta Inspeção não recomendará, no presente Certificado, a adoção de providências acerca das ocorrências ora tratadas” (sic); CONSIDERANDO que, em data de 07.04.2009, este Relator encaminhou os presentes autos à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido novo Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador Geral do Ministério Público de Contas, voltou a examinar a espécie e, através do Parecer nº040/2010, datado de 28.01.2010, concluiu: “Diante do exposto, opino que: a) sejam as presentes contas julgadas regulares com ressalva, nos termos do art.15, II, da LOTCE, pela ocorrência de grave infração à norma legal e regulamentar de natureza financeira; b) dê-se a quitação aos gestores responsáveis, Srs. Afonso Celso Machado Neto (Gestor do GABGOV), Helder de Holanda Castro (Ordenador de Despesas do GABGOV), Maria Celeste Magalhães Cordeiro (Gestora da SIM) e Ângela Fátima Bonfim de Melo (Ordenadora de Despesa da SIM), a teor dos art.17 e 22, II, da Lei 12.509/95; c) aplicação de multa aos gestores responsáveis, Srs. Afonso Celso Machado Neto (Gestor do GABGOV), Helder de Holanda Castro (Ordenador de Despesas do GABGOV), Maria Celeste Magalhães Cordeiro (Gestora da SIM) e Ângela Fátima Bonfim de Melo (Ordenadora de Despesa da SIM), conforme art.62, III, da LOTCE; d) seja determinada aos gestores do GABGOV a adoção das seguintes medidas: 1.correção de divergências na concessão de benefício de auxílio alimentação; 2.planejamento do processo de compras do órgão, através dos devidos procedimentos licitatórios; 3.adequação no preenchimento dos dados das Notas de Empenho no SIC” (sic); CONSIDERANDO que as recomendações sugeridas pela Inspeção competente já foram remetidas ao Gabinete do Governador, em atendimento ao Despacho Singular constituidor da fl. 210, lavrado por este Relator; CONSIDERANDO que a Primeira Câmara desta egrégia Corte de Contas, por meio do Acórdão nº006/2010, de 22.02.2010, decidiu em: 1) Julgar regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Governador (GABGOV) e da Secretaria Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social (SIM), referente ao exercício financeiro de 2005, dando-se quitação às responsabilidades dos gestores à época Drs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro (pelo GABGOV) e Dras. Maria Celeste Magalhães

Cordeiro e Ângela Fátima Bonfim de Melo (pela SIM); 2) Impor multas de R\$1.000,00 (hum mil reais) a cada uma das autoridades retrocitadas, fixando-lhes o prazo comum de 30 (trinta) dias para que comprovem, junto à Secretaria Geral, os respectivos recolhimentos; 3) Autorizar, de logo, por questão de economia processual, em caso de não recolhimento das quantias supra declinadas e ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, as inscrições dos nomes dos responsáveis no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE, nos termos da Lei Estadual nº12.411/95 e do art.7º, §1º, VI, da Instrução Normativa nº02/2005 – TCE, e, ainda, na lista de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art.10, §1º, da Instrução Normativa nº002/2005 – TCE; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas interpôs Recurso de Reconsideração contra a decisão retrocitada, objetivando elevar os valores das multas impostas às declinadas autoridades, bem como que os Drs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro (pelo GABGOV) e Dras. Maria Celeste Magalhães Cordeiro e Ângela Fátima Bonfim de Melo (pela SIM) igualmente interpuseram Recurso de Reconsideração contra a mencionada decisão, a fim de desconstituir as penalidades que lhes foram impostas; CONSIDERANDO que referidos Recursos foram processados através dos autos nº0945/2010-9, que tiveram como Relator o Conselheiro Edilberto Pontes; CONSIDERANDO que o Pleno deste Tribunal decidiu, por unanimidade de votos, receber ambos os Recursos, mas negar provimento ao interposto pelo Ministério Público de Contas e dar provimento, em parte, ao Recurso protocolizado pelos interessados, modificando a respectiva decisão no sentido de adequar a aplicação da multa a ato praticado com leve infração a norma legal, mantendo-se a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) a cada um dos Recorrentes, com base no art.62, inciso II, da Lei nº12.509/95; CONSIDERANDO que, devidamente notificados da decisão lavrada nos autos do Recurso por eles interposto, os interessados pagaram as multas que lhes foram impostas, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) para cada; CONSIDERANDO que, instada a reexaminar os elementos constituidores dos presentes autos, a 4ª Inspeção de Controle Externo, através do Certificado nº080/2011, observou que foram comprovados os recolhimentos das multas impostas aos Drs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro (pelo GABGOV) e Dras. Maria Celeste Magalhães Cordeiro e Ângela Fátima Bonfim de Melo (pela SIM), conforme Documentos de Arrecadação Estadual – DAE's anexados aos autos; CONSIDERANDO que, ao final, a Inspeção competente concluiu: Diante do exposto, a 4ª Inspeção de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram efetuados e comprovados os devidos recolhimentos, das multas estipuladas pelo Acórdão no 006/2010, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo o arquivamento dos autos, tendo em vista que foi cumprida a sanção imposta no supramencionado Acórdão, dando-se quitação às Sras. Maria Celeste Magalhães Cordeiro e Ângela Fátima Bonfim de Melo e aos Srs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro" (sic); CONSIDERANDO que, em data de 06.09.2011, este Relator encaminhou o processo em epígrafe à Representação do Ministério Público de Contas, a fim de que fosse emitido o devido Parecer sobre a matéria; CONSIDERANDO que o Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre analisou percuientemente a espécie e, ao final do Parecer nº0488/2011, concluiu: "Assim, em vista do exposto, com fundamento nos argumentos trazidos pelo órgão instrutivo, mormente no que diz respeito ao pagamento das multas impostas, opino no sentido de que seja arquivado o presente processo e que seja dada quitação às Sras. Ângela Fátima Bonfim de Melo e Maria Celeste Magalhães Cordeiro e ao Srs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro" (sic); CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº080/2011, expedido pela 4ª Inspeção de Controle Externo, e no Parecer nº0488/2011, lavrado pelo Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente aplicável à espécie; ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em determinar o arquivamento dos presentes autos, dando-se quitação aos gestores à época {Drs. Afonso Celso Machado Neto e Helder de Holanda Castro (pelo GABGOV) e Dras. Maria Celeste Magalhães Cordeiro e Ângela Fátima Bonfim de Melo (pela SIM) }, bem como em dar ciência da presente decisão aos interessados retrocitados. - Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator) e Pedro Timbó, bem como o Auditor Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 31 de outubro de 2011.

Conselheiro Alexandre Figueiredo
PRESIDENTE/RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0107/2011

PROCESSO Nº05323/2009-0; VISTOS, ETC...; CONSIDERANDO tratar o feito da Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública-Geral do Estado – DPGE, relativa ao exercício financeiro de 2008, cujo valor executado alcançou o montante de R\$27.981.298,06. CONSIDERANDO que por meio da Informação nº0034/2009, a 9ª Inspeção de Controle Externo, após análise da documentação inicial, observando que não constava a manifestação conclusiva do Órgão de Controle Interno (CGE), sugeriu a devolução do feito àquela Controladoria para o saneamento da pendência mencionada. CONSIDERANDO que a 9ª Inspeção de Controle Externo, após análise dos esclarecimentos prestados, considerando as ponderações da CGE e a natureza das impropriedades verificadas, emitiu o Certificado nº0070/10, às fls. 147/153, sugerindo que as contas anuais da DPGE relativas ao exercício de 2008 fossem julgadas regulares com ressalvas, com posterior quitação dos responsáveis. CONSIDERANDO que por meio do Despacho Singular nº1929/2010, este Relator determinou a notificação do gestor responsável à época para apresentação da relação detalhada dos bens imóveis com suas regularizações, bem como pronunciamento acerca da inserção dos respectivos imóveis no Sistema de Gestão de Bens Imóveis – SGBI. CONSIDERANDO que no Certificado nº0106/2010, a 9ª ICE, após verificação dos mesmos, concluiu que os imóveis citados às fls. 162, 163, 164 e 168 não possuíam os devidos registros imobiliários, contrariando o Decreto nº27.786/2005. Ademais, a soma dos valores dos imóveis informados era do montante de R\$3.007.457,84. E, no Balanço Patrimonial, na conta Bens Imóveis, consta o valor de R\$754.130,46. Dessa forma, o órgão instrutivo sugeriu que fosse assinado prazo para que a Dra. Francilene Gomes de Brito Bessa – Defensora Pública-Geral e ordenadora de despesas – apresentasse os esclarecimentos necessários. CONSIDERANDO que no Certificado 126/2010, a 9ª ICE aceitou a justificativa apresentada e novamente sugeriu o julgamento regular com ressalva, haja vista que as contas apresentaram impropriedades de natureza formal das quais não resultou dano ao Erário, nos termos dos arts.1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, da Lei 12.509/95; propôs ainda as seguintes determinações: que seja controlado o nível de execução do orçamento da PDGE, a fim de evitar que a execução orçamentária fique abaixo do valor autorizado; que seja observado as regras da contabilidade pública na classificação das despesas; que sejam aperfeiçoados o Inventário de Bens Móveis, bem como os documentos de controle de veículos, nos termos do Decreto nº27.786/2005; que sejam observados os dispositivos legais pertinentes quando da formalização dos pregões; que sejam acompanhados sistematicamente os programas inseridos na Matriz GPR, bem como que sejam informadas à SEPLAG possíveis distorções, a fim de que sejam alcançados os objetivos propostos na Lei Estadual nº13.875/07. CONSIDERANDO a apreciação do Ministério Público desta Corte de Contas, que ao analisar os autos, verificou que restavam questionamentos não esclarecidos por parte dos gestores responsáveis. Como fiscal da lei, prezando pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, no Parecer 1040/2010 opinou no sentido de que fossem notificados os responsáveis pela Defensoria Pública-Geral do Estado no exercício de 2008 para que se manifestassem acerca das matérias pendentes apontadas no Certificado nº070/2010. CONSIDERANDO os esclarecimentos solicitados, a 9ª Inspeção de Controle Externo emitiu o Certificado nº0023/11, no qual manteve seu posicionamento sobre o julgamento regular com ressalvas da Prestação de Contas da DPGE relativas ao exercício de 2008, além das determinações supracitadas. CONSIDERANDO a derradeira apreciação pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas para sua manifestação acerca da matéria. No Parecer nº0284/2011, aderiu ao entendimento da Inspeção e opinou no sentido de que as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalva e que seja dada quitação aos responsáveis no exercício de 2008. Outrossim, opinou que seja determinado, com supedâneo nos artigos 17 e 22, II da Lei 12.509/95, à gestão da DPGE que: controle o nível da execução do orçamento da DPGE ao longo do ano, bem como informe ao Órgão Central de planejamento estadual sobre o risco de execução orçamentária abaixo do valor autorizado de forma a permitir o remanejamento e a otimização no uso dos recursos; cumpra o disposto na Lei Federal nº8.666/1993, evitando irregularidades formais nas licitações e nas celebrações dos contratos; acompanhe sistematicamente os programas inseridos na matriz GPR, sendo informado à SEPLAG possíveis distorções, tendo em vista alcançar os objetivos previstos na Lei Estadual nº13.875/2007 que dispõe sobre o Modelo de Gestão por Resultados; promova o aperfeiçoamento do controle de veículos do Órgão, especificamente no que se refere ao controle com relação aos destinos dos deslocamentos dos veículos; proceda à devida numeração em ordem cronológica dos documentos que integram os processos licitatórios da DPGE; designe um representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da DPGE, conforme estabelece o art.67 da Lei nº8.666/93.

CONSIDERANDO que o Parquet opinou também que fosse recomendada que nas próximas contratações, formalize seus contratos que tenham obrigações futuras, independentemente do valor, nos termos do art.62, §4º, da Lei 8.666/93. CONSIDERANDO na Sessão 02/08/2011, este Relator votou pela regularidade, com ressalva, da Prestação de Contas Anual da DPGE, exercício de 2008, dando-se quitação aos responsáveis, comunicando-lhes o teor da decisão. Em seguida a Conselheira Soraia Victor pediu vista dos autos. CONSIDERANDO nesta Sessão, a Conselheira Soraia Victor devolveu o referido processo, apresentando declaração de voto. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral do Estado (DPGE), exercício 2008, dando-se quitação aos responsáveis, à época, comunicando-lhes o teor da decisão, com o posterior arquivamento dos autos. Ademais, determinar que o Titular da DPGE adote as considerações contidas nos item 'c' do Relatório às fls. 327/329, bem como recomendar que nas próximas contratações, formalize seus contratos que tenham obrigações futuras, independentemente do valor, nos termos do art.62, §4º, da Lei 8.666/93. Participaram, também, do julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Pedro Timbó e Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de outubro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Conselheiro Substituto Itacir Todero

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

ACÓRDÃO Nº0108/2011

PROCESSO Nº02969/2010-0; VISTOS, ETC...; CONSIDERANDO tratar o feito da Prestação de Contas Anual do Gabinete do Vice-Governador, atinentes ao exercício financeiro de 2009, cujo valor executado importou em R\$2.683.250,15. CONSIDERANDO que o órgão técnico competente deste Tribunal, 4ª ICE, mediante Certificado nº109/2010, após análise das ocorrências apontadas pelo Controle Interno, entendeu que a referida Prestação de Contas carecia de esclarecimentos, sugerindo a concessão de prazo aos responsáveis em cumprimento aos dispositivos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, Exmo Sr. Francisco José Pinheiro, Vice-Governador e Dirigente Máximo do Órgão, e Ilmo Sr. Israel da Silva Martins, Ordenador de Despesas, para apresentação de esclarecimentos acerca das seguintes ocorrências: Execução Orçamentária por Programa; Execução Financeira do MAPP; Natureza das despesas em relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação – Art.24. incisos III a XXIX da Lei nº8.666/93 – (indicação inadequada de dispositivo da Lei nº8.666/93 na Nota de Empenho); Natureza das despesas em relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação – Art.25 da Lei nº8.666/93 – (indicação inadequada de dispositivo da Lei nº8.666/93 na Nota de Empenho com o objeto do contrato e indicação de dispositivos legais distintos nas Notas de Empenho para o mesmo contrato). CONSIDERANDO que, em conclusão, após análise dos esclarecimentos, sugeri, nos termos dos artigos 1º, inciso I; 15, inciso II; 17 e 22, inciso II, da Lei nº12.509/95, que seja julgada regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Vice-Governador, relativa ao exercício financeiro de 2009; que seja dada quitação plena aos responsáveis: Exmo Sr. Francisco José Pinheiro (Dirigente Máximo do GVG) e Ilmo Sr. Israel da Silva Martins (Ordenador de Despesa), com as seguintes recomendações: (1) -elaborar proposta de orçamento tendo em vista o atendimento exclusivo das necessidades anuais de funcionamento do Órgão e de execução da sua missão institucional, a serem evidenciadas por meio dos programas de manutenção e finalísticos e (2) - controlar o nível da execução de seu orçamento ao longo do exercício a que se refere e verificar o risco de execução orçamentária abaixo do valor autorizado, de forma a permitir o remanejamento e a otimização no uso dos recursos; e o arquivamento dos autos. CONSIDERANDO que instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas junto a este Tribunal, mediante Parecer nº280/2011-MP-TCE/CE, pronunciou-se aderindo ao pronunciamento da 4ª ICE, com algumas observações: “Entretanto, na visão deste Parquet de Contas, não se pode relevar os procedimentos inadequados de preenchimento de notas de empenho e de alimentação do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, pois proporcionam riscos de prejuízos à fiscalização e à análise das contas. Entende-se, portanto, que a falha no caso em tela enseja ressalvas no julgamento das presentes contas”. CONSIDERANDO o entendimento seguido por esta Corte de Contas Estadual no Acórdão nº0036/2011. CONSIDERANDO o posicionamento do Ministério Público no sentido de que a) sejam as julgadas as presentes contas regulares com ressalva,

nos termos do art.15, II, da LOTCE, pela ocorrência de falhas de natureza formal, que não ocasionaram dano ao erário; b) sejam dada quitação aos responsáveis no exercício de 2009, Dr. Francisco José Pinheiro – Dirigente Máximo do Gabinete do Vice-Governador e Israel da Silva Martins – Ordenador de Despesa, em conformidade com os arts.17 e 22, II, da Lei Orgânica deste Tribunal;c) seja determinado, com supedâneo no art.17 e 22, II da Lei 12.509/95, à gestão do VICEGOV que:proceda o correto registro das notas de empenho no SIC do código indicativo de licitação, dispensa e inexigibilidade; d) seja recomendado ao VICEGOV que:elabore sua proposta de orçamento tendo em vista o atendimento exclusivo das necessidades anuais de funcionamento do Órgão e de execução da sua missão institucional, a serem evidenciadas por meio dos programas de manutenção e finalísticos; controle o nível da execução de seu orçamento ao longo do exercício a que se refere e verifique o risco de execução orçamentária abaixo do valor autorizado, de forma a permitir o remanejamento e a otimização no uso de recursos. CONSIDERANDO que o GVG possui índice de representatividade do nível de execução orçamentária, no exercício sob análise, em relação às despesas totais do Estado, de 0,03%. CONSIDERANDO que o controle interno observou falhas nas seguintes áreas: o programa 666 – Modernização da Infraestrutura Administrativa não apresentou execução orçamentária (abaixo de 75% do orçamento autorizado); o nível de execução financeira do MAPP, do GVG, apresentou execução abaixo de 90% do aprovado nos projetos a seguir relacionados: aquisição de 8 veículos (79,14%), estruturação de articulações Macro regionais (27,22%), aquisição de Equipamentos de TI (49,34%) e aquisição de 13 equipamentos de comunicação (76,19%); no programa 400 – Coordenação e Manutenção Geral verificou-se dispositivo legal inadequado em relação ao objeto do contrato corporativo SIC nº75039 para as notas de empenho relacionadas na Tabela 9 (Relatório da CGE); no programa 400 – Coordenação e Manutenção Geral verificou-se dispositivo legal inadequado em relação ao objeto do contrato, conforme apresentada na Tabela 10 (Relatório da CGE). CONSIDERANDO que a CGE utiliza como parâmetro para analisar a execução orçamentária os índices constantes na Portaria SECON nº43/2009, valor, em alguns casos, não inferior a 75% e, em outros casos, não inferior a 90%. CONSIDERANDO que em relação ao baixo nível de execução orçamentária acima apontado pela CGE, cite-se trecho do posicionamento de James Giacomoni, em Orçamento Público, 2010; 15ª edição, fl. 102: “...Os programas também funcionam como unidades de integração entre o planejamento e o orçamento, ao estabelecerem uma linguagem comum para o PPA, a definição de prioridades e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a elaboração dos Orçamentos Anuais e a programação orçamentária e financeira.” CONSIDERANDO o Gestor não poder se furtar de planejar suas atividades antes da aprovação dos seus Orçamentos Anuais, pois essa lacuna existente entre o que se planeja e o que se executa proporciona ineficiência no gerenciamento dos recursos públicos, remanejamento de recursos para outras atividades no decorrer do exercício, supressão de programas importantes e urgentes do Orçamento Anual que poderiam ter sido executados no exercício. CONSIDERANDO na Sessão 24/08/2011, este Relator votou pela regularidade, com ressalva, da Prestação de Contas Anual do Gabinete do Vice-Governador, exercício 2009, dando-se quitação aos responsáveis, à época, comunicando-lhes o teor da decisão, com o posterior arquivamento dos autos. Em seguida a Conselheira Soraia Victor pediu vista dos autos. CONSIDERANDO nesta Sessão, a Conselheira Soraia Victor devolveu o referido processo. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em julgar regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Vice-Governador, exercício 2009, dando-se quitação aos responsáveis, à época, comunicando-lhes o teor da decisão, com o posterior arquivamento dos autos. Ademais, determinar à atual gestão daquele Gabinete que proceda o correto registro das notas de empenho no SIC do código indicativo de licitação, dispensa e inexigibilidade, bem como recomendar a elaboração de proposta de orçamento, tendo em vista o atendimento exclusivo das necessidades anuais de funcionamento do Órgão e de execução da sua missão institucional, a serem evidenciadas por meio de programas de manutenção e finalísticos e que controle o nível da execução de seu orçamento ao longo do exercício a que se refere e verifique o risco da execução orçamentária abaixo do valor autorizado, de forma a permitir o remanejamento e a otimização no uso de recursos. Participaram, também, do julgamento, os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Paulo César de Souza. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 01 de novembro de 2011.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Conselheiro Substituto Itacir Todero

RELATOR

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ACÓRDÃO Nº0111/2011
PROCESSO Nº04154/2011-5**

VISTOS, ETC....; CONSIDERANDO que cuidam os autos acerca da Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência Parlamentar do Estado do Ceará, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo valor de despesa empenhada remonta a quantia de R\$160.992,91; CONSIDERANDO que a 9ª ICE, por meio do Certificado nº0106/2011, de fls. 165/168, sugeriu o sobrestamento da presente prestação de contas, bem como das referentes aos exercícios de 2007 a 2009, visto esta Corte de Contas não ter se posicionado ainda sobre a gestão previdenciária do Fundo de Previdência frente à legislação vigente, nem acerca da constitucionalidade do referido Fundo, matérias tratadas nos Processos nº03917/2009-8 e 03054/2008-4, em trâmite no Gabinete da Conselheira Soraia Victor e Ministério Público, respectivamente; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, se pronunciou por meio do Parecer nº0499/2011, de fls. 171/172, da lavra do Procurador Geral Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, opinando no sentido de que fosse acatada a sugestão do órgão instrutivo desta Corte de Contas e em atendimento ao preceito instituído no art.7º, §2º c/c arts.10, §1º e 11 da Lei nº12.509/95, determinado o sobrestamento da presente prestação de contas até o julgamento do Processo nº03917/2009-8; CONSIDERANDO que o relator ressaltou que estão em tramitação nesta Corte de Contas 2 (dois) Processos sobre matérias correlatas, a saber: o Processo nº03917/2009-8, que versa acerca de pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais de deputado estadual, com base no art.16, alíneas “a” e “b”, §4º da Lei Complementar nº13/99, com trâmite atual no gabinete da Conselheira Soraia Victor; e o Processo nº03054/2008-4, referente à prestação de contas anual do FPP, exercício de 2007, com trâmite atual no gabinete do Conselheiro Substituto Itacir Todero; CONSIDERANDO que o relator asseverou que em obediência ao §2º do art.7º, da Lei Estadual nº12.509/1995, o qual estabelece que “O Tribunal apreciará os processos individuais de responsabilidade dos gestores públicos antes de emitir parecer definitivo sobre as contas gerais e de gestão dos exercícios financeiros respectivos.”, ressaltou a necessidade de sobrestar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2010 do Fundo de Previdência Parlamentar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o relator votou corroborando com o entendimento do órgão instrutivo, no sentido do sobrestamento das presentes Contas até o completo desfecho dos processos nº03917/2009-8 e 03054/2008-4, nos termos do art.7º, §2º c/c art.10, §1º e art.11, da Lei nº12.509/95, determinando, ao final que se cientifique todos os gestores responsáveis; CONSIDERANDO o contido na instrução processual do presente feito; CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria; ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o sobrestamento das presentes Contas até o completo desfecho dos processos nº03917/2009-8 e 03054/2008-4, nos termos do art.7º, §2º c/c art.10, §1º e art.11, da Lei nº12.509/95. Cientifique-se todos os gestores responsáveis, nos termos do Acórdão. Presentes ao julgamento a Exma. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor e o Exmo. Conselheiro Substituto Paulo César de Souza. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 09 de novembro de 2011.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**ATA Nº027 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ
SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO
DE 2011.**

**PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS
PONTES LIMA**

SECRETÁRIO ADJUNTO - LUIZ GONZAGA DIAS NETO

Às 15 horas do dia 9 de novembro de 2011, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente da Segunda Câmara, Soraia Thomaz Dias Victor, o Auditor Paulo César de Souza e o Procurador de Contas Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE

- Pedindo a palavra, a Conselheira Soraia Victor solicitou a inclusão na pauta de julgamento desta sessão do Processo nº07967/2009-0, referente a uma nomeação, tendo em vista a existência de um processo de pensão

aguardando o seu deslinde, o que foi unanimemente aprovado. - O Presidente Edilberto Ponte, a exemplo do que foi abordado pelo Auditor Itacir Todero na última sessão do Pleno, solicitou a Conselheira Soraia Victor a devolução dos processos de vista de sua relatoria, que já se encontram há algum tempo com o prazo regimental vencido, principalmente, os processos de pensão que envolvem interesses concretos e imediatos. São os processos de nº00502/2008-1 (412 dias), 03438/2010-7 (230 dias) e 06559/2009-1 (218 dias). No ensejo, a ilustre Conselheira pediu que a solicitação fosse encaminhada a seu gabinete e se comprometeu a fazer o possível para devolvê-los na próxima sessão. Salientou, contudo, que irá apontar aqueles que envolvem matérias mais complexas, como as dos serventuários da justiça, que impedem a devolução imediata, em razão da necessidade de mais estudos.

JULGAMENTOS

- Processo Nº07967/2009-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE) nomeando Maria Líduina Aguiar Freire, para o cargo de Professor Auxiliar Nível 1. O Procurador de Contas Gleydson Alexandre ratificou o Parecer nº508/2011-MP-TCE/CE, manifestando-se pelo registro da nomeação devendo ser oficiado o responsável pelos Recursos Humanos da referida fundação para que seja mais zeloso com a análise dos requisitos necessários à nomeação de servidor público. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, devendo serem oficiados o Presidente e o diretor de Recursos Humanos da FUNECE para que sejam mais zelosos com a análise dos documentos necessários à nomeação de servidores públicos, nos termos da Resolução. - Processo Nº02412/1995-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria da Penha Uchoa Sales para o cargo de Médica Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº02802/1995-2. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Solange Fontenele Pacheco Moreno para o cargo de Fisioterapeuta Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº04714/1995-4. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Inez Alves Cardoso para o cargo de Enfermeira Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº02895/2008-1. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Aroldo Gomes de Queiroz para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O relator votou pelo registro da nomeação. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor. - Processo Nº02897/2008-5. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco de Assis Lima da Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O relator votou pelo registro da nomeação. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor. - Processo Nº05888/2008-8. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando José Agenor Miranda para o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica Ref.10, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº00565/2009-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisca Ilária Ferreira Carneiro para o cargo de Técnica em Radiologia Ref.20, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº00617/2009-3. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Catarina Melo Portela para o cargo de Auditora Fiscal da Receita Estadual Classe I, Ref.A, da Secretaria da Fazenda. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda

Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº01077/2009-2. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ana Rosa de Lima Laurindo para o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica Ref.10, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº02163/2009-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Leiliane de Oliveira Silva para o cargo de Técnica de Enfermagem Ref.26, da Secretaria da Saúde. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº02679/2009-2. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Neide de Sousa para o cargo de Técnica em Radiologia Ref.20, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº03398/2009-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Rochelle Pinheiro Ribeiro para o cargo de Médica Ref.03, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06880/2009-4. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônia Edilene Martins para o cargo de Técnica de Enfermagem Ref.26, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº07637/2009-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará nomeando Aurélio Estela Coutinho Carvalho para o cargo de Analista de Contas ADO-14. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº07650/2009-3. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará nomeando Cláudia Patrícia Rodrigues Alves para o cargo de Procuradora de Contas. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06113/2010-5. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Anita Silva Mariano para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06116/2010-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Alexsandra Trêvia dos Santos para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06117/2010-2. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ana Maria dos Santos Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06119/2010-6. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Danieli Ferreira da Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06120/2010-2. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Regiane Vieira Azevedo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação,

com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06177/2010-9. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria das Graças Lima para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06184/2010-6. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Jane Mary Félix Sousa para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06205/2010-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Sônia Maria Marques Leite para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº03269/2011-6. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Erlon de Oliveira Coutinho para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O relator votou pelo registro da nomeação. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor. - Processo Nº02078/1995-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Cláudio Gleidston Lima da Silva para o cargo de Médico Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº02106/1995-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Gertrudes Odete Freire Bezerra para o cargo de Médica Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº04493/1995-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Edileuza Camelo Garcia Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº05450/1995-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Darci Rodrigues de Souza para o cargo de Enfermeira Classe I, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº01434/1998-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará nomeando José Wellington da Silva para o cargo de Analista de Contas ADO-14. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06019/2008-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Mailze Campos Bezerra para o cargo de Médica Ref.03, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06189/2008-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Ocilma Reis Cavalcante para o cargo de Médica Ref.03, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº00727/2009-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Cícero Roberto de Oliveira para o cargo

de Técnico em Radiologia Ref.20, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06241/2010-3. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Rita de Cássia Mesquita de Sousa para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06246/2010-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Solange dos Santos Freitas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº00405/2011-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará nomeando Francisco José de Lima Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. O relator votou pelo registro da nomeação. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor. - Processo Nº02989/2011-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria José Leitão Bezerra. A Conselheira Soraia Victor apresentou o Relatório às fls. 53/68 pelo não registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos o Procurador de Contas Gleydson Alexandre. - Processo Nº03588/2011-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo concedendo reforma "ex-officio" a Gilson de Andrade Aragão, 1º Sargento da Polícia Militar do Ceará com proventos de mesma graduação. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº04081/2011-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Josefa Paula de Lima Benevides. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº07810/2009-0. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Elenir Alves de Melo Távora. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº00558/2010-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Margarida Teixeira de Andrade e outro. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº02723/2010-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Raimundo Nonato Moura de Melo. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº05095/2011-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Manoel Cirilo Alexandre. O relator votou pelo registro do ato de fls. 51, com a determinação de que a Secretaria da Educação envie, posteriormente, a este Tribunal o processo revisor de aposentadoria da Sra. Maria Soledade Moreira Alexandre. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor. - Processo Nº05975/2011-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Suzana Goes de Oliveira Ribeiro. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato de fls. 34, bem como determinou que seja tornado sem efeito o ato de fls. 53, por inobservância de formalidade essencial, qual seja, a publicação, nos termos da Resolução. - Processo Nº06526/2011-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Zulmira Pereira da Nóbrega. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº06701/2011-7.

Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Abigail Garcia de Lima. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº06694/2011-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Virgilina de Francisco Viana. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº04568/2011-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Eurides Holanda de Amorim. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº00188/2002-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Maria José Nunes Marques, Agente de Administração ADO-26. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem em razão da divergência de referência na data da vigência do ato. - Processo Nº03866/2011-2. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Maia Tavares, Auxiliar de Administração ADO-18. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem em razão da divergência de referência na data da vigência do ato. - Processo Nº03563/2011-6. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Luíza de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-11. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem em razão da divergência de referência na data da vigência do ato. - Processo Nº03481/2011-4. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Zeneide Soares Pessoa, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-10. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pelo retorno dos autos à origem em razão da divergência de referência na data da vigência do ato. - Processo Nº04584/2010-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Nilo de Sousa e Silva, Enfermeiro Classe II, SES-13. A relatora votou pelo não registro do ato. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes. - Processo Nº04154/2011-5. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência Parlamentar (FPP), exercício 2010. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o sobrestamento do presente feito, com fulcro no art.7º, §2º c/c art.10, §1º e art.11, da Lei nº12.509/95, até o completo desfecho dos Processos nºs 03917/2009-8 e 03054/2008-4, nos termos do Acórdão. - Processo Nº04966/2010-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação revendo os proventos de Maria Helena da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-04. A relatora votou pelo retorno dos autos à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências que o caso requer, ou seja, tornar sem efeito o ato de fls. 38, com o consequente arquivamento do feito, dando-se conhecimento do teor da decisão ao titular do referido órgão. Em seguida, pediu vista dos autos o Auditor Paulo César. - Processo Nº01459/2010-5. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Ivone Araújo Chaves da Cunha. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 5.10.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto, às fls. 121/124. - Processo Nº06351/2011-6. Relatora:

Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Ivaneuda Bernardo, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-11. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. - Processo Nº03439/2011-5. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Regina Célia Magalhães, Professora Especializada Ref.22. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. - Processo Nº06559/2009-1. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Chefe do Poder Executivo concedendo reforma "ex-officio" a José Soares do Nascimento, 3º Sargento da Polícia Militar do Ceará com proventos calculados com base no soldo de 2º Sargento. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 4.4.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. - Processo Nº00284/2011-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria José Lima Vieira. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 21.9.2011 e votou pelo não registro do ato. Em seguida pediu vista dos autos o Auditor Paulo César. - Processo Nº05890/2011-9. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Vera Lúcia Oliveira Cunha, Professora Pleno I, Ref.13. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 5.10.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº02053/2011-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Maria Estela de Oliveira Cavalcante, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.08. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução. - Processo Nº03321/2009-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Alice Amaral Vasconcelos Nunes, Professora Iniciante Ref.05. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 27.4.2011. Após rediscussão da matéria, a Segunda Câmara, por maioria de votos, determinou o retorno dos autos à origem, para que seja feita a concessão integral da parcela oriunda do art.155, §1º da Lei nº9.826/1974 e que seja feita a indicação da Lei nº11.074/1985 no fundamento legal do ato aposentatório, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo o Titular da Secretaria da Educação ser alertado de que o não cumprimento da determinação no prazo estipulado possibilitará a aplicação de multa prevista no inciso V, do art.62, da Lei nº12.509/1995, nos termos da Resolução. Vencido o relator. Relatora designada Conselheira Soraia Victor que apresentou declaração de voto. - Processo Nº03775/2010-3. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Maria Neusimar Celedônio Viana, Atendente Infantil Ref.21. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 27.4.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº03608/2005-0. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria de Lourdes Grangeiro, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-06. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.3.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto. - Processo Nº06686/2006-9. Relator: Auditor Paulo César de Souza. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Haroldo Santos Chaves para o cargo de Soldado. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.3.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto. - Processo Nº07091/2009-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Samantha Paiva de Araújo para o cargo de Técnica de Laboratório de Análise Clínica Ref.26, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pela notificação da interessada para que se pronuncie acerca da sua habilitação profissional. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou a notificação do interessado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se pronuncie acerca da sua habilitação profissional, nos termos da Resolução. - Processo Nº05432/2001-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Agamenon Carneiro da Silva para o cargo de Professor Técnico Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial retificou o

Parecer nº0215/2011-MP-TCE/CE, no sentido de que o interessado seja notificado, por edital, para que se pronuncie acerca da sua habilitação profissional. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou a notificação do interessado, por edital, para que se pronuncie no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da sua habilitação profissional, nos termos da Resolução. - Processo Nº01816/2001-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisca de Fátima Arrais para o cargo de Professora Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como determinou que sejam oficiados o Titular e o Diretor dos Recursos Humanos da Secretaria da Educação para que sejam mais zelosos com a análise dos requisitos necessários à nomeação de servidor público e mais céleres na solução das providências requeridas por esta Corte, nos termos da Resolução. - Processo Nº04487/2008-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando José Maria da Silva para o cargo de Inspetor de Polícia Civil 1ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº05057/2008-9. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Firmicley Araújo Firmino para o cargo de Inspetor de Polícia Civil 1ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº01449/2001-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Marden Pinto da Silva para o cargo de Professor Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº05821/2001-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Janeide dos Santos para o cargo de Professora Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº05954/2001-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Augusta Rocha Moreno de Moura para o cargo de Professora Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº05968/2001-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Brito Martins para o cargo de Professor Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº03570/2002-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio Bernardo Mourão Landim para o cargo de Professor Técnico Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº04374/2002-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Odete Ferreira Aragão para o cargo de Professora Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº05128/2001-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria de Fátima Rodrigues Lemos para o cargo de Professora Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº03745/2001-4. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Edmilson Pinheiro Neto para o cargo de Professor Pleno Classe I, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº03453/2001-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato

do Chefe do Poder Executivo nomeando Sandra Regina Rola de Albuquerque para o cargo de Professora Iniciante Classe II, da Secretaria da Educação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº07171/2009-2. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Fernando Antônio Andrade Saraiva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução. - Processo Nº03394/2006-3. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Prestação de Contas Anual da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCME), exercício 2005. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, dando-se quitação aos seus responsáveis, à época, comunicando-lhes o teor da decisão, com posterior arquivamento dos autos. Outrossim, determinou a atual gestão da FUNCME que realize um planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, assim como observem as disposições do Decreto Estadual nº27.471/2004 quando da concessão de benefício de auxílio alimentação, além de que atente para a correta fundamentação das compras diretas tanto no sistema SIC quanto no próprio processo licitatório, nos termos do Acórdão. - Processo Nº04436/2009-8. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual da Junta Comercial do Estado do Ceará, exercício 2008. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 3.8.2011. Em seguida, a Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, dando-se quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou a aplicação de multa, no valor individualizado de R\$1.500,00, ao Sr. Ricardo Luiz Andrade Lopes e à Sra. Geórgia Lopes Aguiar Sanford, fixando-lhes o prazo comum de 30 (trinta) dias para comprovação do recolhimento perante a Secretaria Geral. Outrossim, recomendou ao titular da referida entidade que controle o nível de execução orçamentária dos programas que compõem o seu orçamento anual, além do que cumpra a determinação contida no item “d”, subitens “1” e “2” da parte final do Relatório às fls. 289/296. Ademais, determinou o prazo de 90 (noventa) dias para que aquela entidade, sob a responsabilidade pessoal e solidária do seu Presidente e do responsável pelo Núcleo de Administração de Material e Patrimônio, confeccione inventário de bens móveis e de material de consumo com fulcro nos art.247 c/c art.254 da Lei nº9.809/1973, e nos cânones do Decreto nº27.786/2005. Por fim, determinou que a 4ª Inspeção de Controle Externo controle o referido prazo, informando ao relator do feito, dando-se ciência do teor da decisão às autoridades jurisdicionadas, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de de voto. - Nada mais havendo a tratar, o Presidente Edilberto Carlos Pontes Lima encerrou a sessão às 18 horas, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO

Aprovada

Sessão de 16/11/11.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

*** **

AVISO

CONVITE Nº2/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, dando cumprimento ao disposto no inciso I do §1º do Art.109, da Lei nº8.666/93, COMUNICA o resultado da fase de Habilitação do Convite 2/2011-TCE/CE, destinada a contratação de serviços de consultoria especializada em educação a distância (EAD) para o IPC/TCE-CE.

EMPRESAS HABILITADAS

- WR3 EAD CONSULTORIA;
- WEBAULA PRODUTOS P/EDUCAÇÃO S/A.

Comunica, ainda, que a continuação da sessão pública para abertura dos envelopes contendo às propostas de preços e técnica será realizada no dia 30 de novembro de 2011, às 9 horas, no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

José Ricardo Moreira Dias
PRESIDENTE DA CPL

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.68, item III da Lei nº12.160, de 04.08.93 e tendo em vista o que consta do Processo nº2011.TCM.RAP.26028/11. RESOLVE de conformidade com o Laudo Médico nº2011/024422, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, conceder à servidora **GERALDA FÁTIMA VIDAL DE PAULA**, Analista de Controle Externo, matrícula nº09011110, lotada na Diretoria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, na forma dos artigos 80 item I e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 07 de novembro de 2011. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do Artigo 17, item III da Lei nº9.826/74, **FRANCISCO ANTONIO BARROS FARIAS** no cargo em comissão de Ouvidor (118), símbolo TCM-3, com lotação na Presidência, a partir de 25 de novembro de 2011. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2011.

Conselheiro Manoel Beserra Veras
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº610/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, considerando o convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para realização do desenvolvimento da operacionalização e integração dos estagiários desta Corte de Contas, tendo em vista o que consta do processo nº2011.TCM.RAP.27206/11, RESOLVE **desligar**, a partir do dia 01 de novembro de 2011, do estágio concedido através da Portaria nº371/2010, datada em 18 de outubro de 2010, publicada no DOE em 22 de outubro de 2010, a **ESTUDANTE** abaixo indicada:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Mahiane Silva Barbosa	Universidade de Fortaleza

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR

*** **

PORTARIA Nº611/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, considerando o convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para realização do desenvolvimento da operacionalização e integração dos estagiários desta Corte de Contas, tendo em vista o que consta do processo nº2011.TCM.RAP.27291/11, RESOLVE **desligar**, a partir do dia 17 de novembro de 2011, do estágio concedido através da Portaria nº245/2010, datada em 08 de julho de 2010, publicada no DOE em 14 de julho de 2010, o **ESTUDANTE** abaixo indicado:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Humberto Francisco Santos Neto	Universidade de Fortaleza

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº612/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), e Considerando o disposto na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, Considerando a Resolução nº07/2009, de 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, que dispõe sobre o Programa de Estágio no Tribunal de Contas dos Municípios, Considerando o Decreto

Estadual nº29.704, de 08 de abril de 2009, publicado no DOE em 14 de abril de 2009, RESOLVE conceder aos **ESTAGIÁRIOS** lotados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, o auxílio transporte em pecúnia, correspondente ao valor de passe estudantil, proporcionais aos dias efetivamente estagiados, no mês de novembro de 2011, de acordo com o anexo único. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº612/2011

Nome	Tipo de Vale	Valor R\$
1. Ana Paula Vieira de Oliveira	A	40,00
2. Allan Roderick Lima Sousa	A	20,00
3. Alexandre Araújo Ferreira	A	40,00
4. Ana Karizi Santos Vieira	A	40,00
5. Antonia Ravana R. da Silva	A	16,00
	E	72,00
6. Alana dos Reis Alves	A	40,00
7. Arthur Leite Lomônaco	A	40,00
8. Aurea Cristina Fernandes	A	40,00
9. Aurilene Ribeiro de Souza	A	20,00
10. Benedito Marques Magalhães	A	40,00
11. Carlos Eduardo de A. Oliveira	A	20,00
12. Caroline Rodrigues Araújo	A	40,00
13. Cassandra Úrsula Melo de	A	20,00
14. Cosma Bezerra de Souza	A	20,00
15. Débora Linard Lopes	A	40,00
16. Débora Letícia F. de Castro	A	40,00
17. Daniel Martins Loureiro	A	20,00
18. Eliseu Breno Ramos	A	40,00
19. Elizângela Melo de Freitas	A	40,00
21. Fabiano Silva da Abreu	A	40,00
22. Fernanda Dourado A. Sá	A	40,00
23. Felícia Dáfine Magalhães da	A	40,00
24. Francisca Natanielle Parente	A	40,00
25. Francisca Valéria dos Santos	A	40,00
26. Francisco Rufino de Sousa	A	40,00
27. Gabriela Félix Serpa	A	40,00
28. Gabriela Freitas Maia	A	40,00
29. Henrique Rodrigues Chaves	A	40,00
30. Humberto Francisco Santos Neto	A	14,00
	E	28,00
31. Jéssica Lopes Sabino	A	40,00
32. Jessica Teixeira Alves	A	40,00
33. João Batista de Lima Júnior	A	40,00
34. José Edmar Braga Cameiro Júnior	A	40,00
35. Karla Stella Carvalho Santos	A	40,00
36. Lanna Lopes Amaral	A	40,00
37. Letícia Teixeira Guilherme Veras	A	40,00
38. Lorena Aragão Feitosa	A	40,00
39. Lorena Maria de Castro Pinto	A	20,00
40. Lourissandra Batista Santos	A	40,00
41. Liana Goes Coelho	A	40,00
42. Márcia de Alencar Hiluy	A	40,00
43. Marla Monise C. de Castro Veras	A	40,00
44. Maria Amanda de Sousa	A	56,00
45. Maria da Conceição R. Marcineiro	A	40,00
46. Meiridiane Nascimento Ramalho	A	40,00
47. Milena Targino da Costa	A	40,00
48. Nara de Fátima Marques de Lima	A	40,00
49. Natalia Esther B. de Abreu	A	40,00
50. Obadias Soares Xavier	A	20,00
51. Otávio de Santana Neto	A	40,00
52. Paulo de Oliveira Fragoso	A	40,00
53. Paulo José Soares de Freitas	A	40,00
54. Paulo Renato R. de Araújo Bastos	A	40,00
55. Rainara Sampaio da Cruz	A	40,00
56. Roberta Martins de Souza	A	40,00
57. Simone Galdino da Costa	A	40,00
58. Stefanie Christine de L. Fontinele	A	40,00
59. Stefanie Lopes Batista	A	40,00
60. Thayna Teixeira Medeiros	A	40,00
61. Tiago Faria de Aquino	A	40,00
62. Yuri Cavalcante de A. Lima	A	40,00

*** **

PORTARIA Nº613/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art.12 e seu parágrafo único, da Lei nº11.601, de 06.09.1989, e nos termos do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, e do §3º, do art.6º. do Decreto nº23.673, de 03.05.1995, RESOLVE conceder **Vale Transporte** aos **SERVIDORES**, constantes no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de dezembro de 2011. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº613/2011

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	TIPO/VALE
1. Antonio Francisco da Silva dos Anjos	44	J
2. Antonio Sales da Silva	44	F
3. Edna Maria da Costa	44	F
4. Francisco de Assis Dantas Rodrigues	44	F
5. Maria do Socorro Fernandes	44	F

*** **

PORTARIA Nº614/2011 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art.68, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios) e os Arts.32 e 33, VI e VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Resolução nº08/1998), Considerando o disposto na Resolução nº06/2009, de 05 de março de 2009, que regulamenta o Art.18, da Lei Estadual nº14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, Considerando a necessidade de inserção dos indicadores relacionados às atividades a serem desenvolvidas pela Ouvidoria e Controladoria, criadas por meio das Resoluções nº09/11 e 10/11, de 13 de outubro de 2011; RESOLVE, Art.1º. **Ao art.1º da Portaria nº57/2011, de 24 de fevereiro de 2011, são acrescidos os incisos XVI e XVII**, com as seguintes redações: XVI - Demandas Atendidas, da Ouvidoria, cujo objetivo é medir a eficácia no atendimento aos públicos externo e interno, quanto às demandas atendidas em relação às recebidas; tem periodicidade mensal e será apurado através da seguinte fórmula: $\frac{\text{demandas atendidas}}{\text{demandadas recebidas}} \times 100$. XVII - Execução do Plano Anual de Auditoria Interna, da Controladoria, cujo objetivo é medir o número de ações do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI executadas, no período, em relação ao total de ações do PAAI previstas; tem periodicidade mensal e será apurado através da seguinte formula: $\frac{\text{ações do PAAI executadas}}{\text{ações do PAAI previstas}} \times 100$. Art.2º. A tabela relativa aos “Indicadores Setoriais”, de que trata o anexo único da Portaria nº57/2011, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescida do anexo único desta Portaria. Art.3º. O disposto nesta Portaria será aplicado em caráter experimental, durante os meses de novembro/2011, dezembro/2011 e janeiro/2012, período no qual os resultados obtidos não repercutirão na percepção da GIAP pelos servidores. Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2011. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2011.

Conselheiro Manoel Beserra Veras
PRESIDENTE

INDICADORES SETORIAIS

Áreas	Nome do Indicador	Objetivo do Indicador	Fórmula e Variáveis	Periodicidade	Origem das Informações	Meta do Indicador
OUVIDORIA	DEMANDAS ATENDIDAS	MEDIR A EFICÁCIA NO ATENDIMENTO AOS PÚBLICOS EXTERNO E INTERNO QUANTO ÀS DEMANDAS ATENDIDAS EM RELAÇÃO ÀS RECEBIDAS	(DEMANDAS ATENDIDAS/ DEMANDAS RECEBIDAS) X 100	MENSAL	OUVIDORIA	90%
CONTROLADORIA	EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA	MEDIR O NÚMERO DE AÇÕES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXECUTADAS NO PERÍODO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE AÇÕES DO PAAI PREVISTAS	(AÇÕES DO PAAI EXECUTADAS/ AÇÕES DO PAAI PREVISTAS) X 100	MENSAL	CONTROLADORIA	90%

*** **

PORTARIA Nº616/11 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34 e de acordo

com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº2011.TCM. RAP.27475/11, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeção a municípios do interior cearense no período de 28 de novembro de 2011 a 02 de dezembro de 2011, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Roberto Wagner Fernandes Rufino	Inspetor (47), TCM - 5	11851312	5	125,00	625,00
Ana Cristina Rodrigues Viana	Técnico de Controle Externo	0273561X	5	100,00	500,00
Arielton Fonteles Araújo	Analista de Controle Externo	80009313	5	100,00	500,00
Clóvis Freitas de Almeida Júnior	Técnico de Controle Externo	12611218	5	100,00	500,00
Clistenes Martins Araújo	Técnico de Controle Externo	11827616	5	100,00	500,00
David de Freitas Carvalho	Analista de Controle Externo	80004818	5	100,00	500,00
Argentino Jacinto da Costa Júnior	Técnico de Controle Externo	12611315	5	100,00	500,00
Izabel Iracy Guanabara de Aguiar e Duarte	Inspetor (38), TCM - 5	05057213	5	125,00	625,00
Ivete Leitão Dias	Técnico de Controle Externo	11850618	5	100,00	500,00
Regis Travassos Lopes de Andrade	Analista de Controle Externo	80012918	5	100,00	500,00
Mateus de Carvalho Sousa	Analista de Controle Externo	80003714	5	100,00	500,00
Valéria Diniz de Miranda	Analista de Controle Externo	80015410	5	100,00	500,00
Francisca Elisa Pinto Batista	Inspetor (37), TCM - 5	1573411	5	125,00	625,00
Luiz Carlos Duarte e Silva	Técnico de Controle Externo	0288741X	5	100,00	500,00
Lucinda Helena França da Silva	Técnico de Controle Externo	11825214	5	100,00	500,00
Nara de Souza Correia	Analista de Controle Externo	80017715	5	100,00	500,00
Érico de Holanda Barroso	Analista de Controle Externo	80004311	5	100,00	500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº617/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.68, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), e tendo em vista o que consta no Processo nº2011.TCM.RAP.26937/11, CONSIDERANDO a necessidade da realização do II Ciclo de Cursos Técnicos. CONSIDERANDO o que trata o Art.1.º do Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, publicado no DOE em 19 de junho de 1998, dispondo que a gratificação prevista no Art.132, inciso IX da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, será concedida ao servidor designado para exercer as funções de instrutor e monitor, através de portaria do dirigente máximo do órgão/entidade; RESOLVE **deferir o pleito** de que trata o Processo supra e conceder, ao **SERVIDOR** abaixo discriminado, gratificação alusiva às horas-aula, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

NOME	NÍVEL DE FORMAÇÃO	PERÍODO	VALOR HORA AULA (R\$)	TOTAL DE HORAS-AULA	VALOR TOTAL R\$
Nelson Rocha do Nascimento	Especialização	22 de novembro de 2011 a 24 de novembro de 2011	40,00	24	960,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº618/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.68, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), e tendo em vista o que consta no Processo nº2011.TCM.RAP.26936/11, CONSIDERANDO a necessidade da realização do Curso Controle Externo. CONSIDERANDO o que trata o Art.1.º do Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, publicado no DOE em 19 de junho de 1998, dispondo que a gratificação prevista no Art.132, inciso IX da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, será concedida ao servidor designado para exercer as funções de instrutor e monitor, através de portaria do dirigente máximo do órgão/entidade; RESOLVE **deferir o pleito** de que trata o Processo supra e conceder, ao **SERVIDOR** abaixo discriminado, gratificação alusiva às horas-aula, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

NOME	NÍVEL DE FORMAÇÃO	PERÍODO	VALOR HORA AULA (R\$)	TOTAL DE HORAS-AULA	VALOR TOTAL R\$
Nelson Rocha do Nascimento	Especialização	25 de novembro de 2011 a 26 de novembro de 2011	40,00	16	640,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº619/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34, incisos I e II, e tendo em vista o que consta do Processo nº2011.TCM.RAP.27336/11, RESOLVE, nos termos do Art.1º. da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do Art.1º. e 2º. pelo Decreto nº28.305, de 30 de junho de 2006, Decreto nº28.819, de 21 de agosto de 2007 e Decreto nº29.884, datado em 31 de agosto de 2009, publicado no

DOE em 01 de setembro de 2009, Decreto nº30.287, de 18 de agosto de 2010 e Decreto nº30425, de 25 de janeiro de 2011, conceder no mês de novembro de 2011, **Auxílio Alimentação** aos **SERVIDORES** constantes no anexo I. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 619/2011 – ANEXO I

ITEM	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANT. DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	Antonio Sales da Silva	Auxiliar de Controle Externo	9016511	20	10,00	R\$200,00
2.	Ana Luiza Rocha Aboim	Assessor Técnico III	80014619	20	10,00	R\$200,00
3.	Antonia Izabel Vieira	Técnico de Controle Externo	11827519	20	10,00	R\$200,00
4.	Aloisio Gonçalves Junior	Técnico de Controle Externo	11851614	20	10,00	R\$200,00
5.	Antonio Fco. Silva dos Anjos	Auxiliar de Controle Externo	9020270	20	10,00	R\$200,00
6.	Beatriz Maria Guerra Barbosa	Auxiliar de Controle Externo	11432816	20	10,00	R\$200,00
7.	Daniele Ferreira de A Vieira	Analista de Controle Externo	80015119	20	10,00	R\$200,00
8.	Dora Rodrigues de São B. Pessoa	Técnico de Controle Externo	11680216	20	10,00	R\$200,00
9.	Edna Maria da Costa	Técnico de Controle Externo	9416617	20	10,00	R\$200,00
10.	Fernando Antonio G Costa	Auxiliar de Controle Externo	1221213	20	10,00	R\$200,00
11.	Francisco de Assis D Rodrigues	Auxiliar de Controle Externo	9016619	20	10,00	R\$200,00
12.	Hermógenes Alves Filho	Técnico de Controle Externo	1206516	20	10,00	R\$200,00
13.	João Batista dos Santos Silva	Técnico de Controle Externo	1182501X	20	10,00	R\$200,00
14.	João Ricardo Moura de Souza	Técnico de Controle Externo	11828019	20	10,00	R\$200,00
15.	José Gervasio de Paula Lima	Assessor Técnico II	11681115	20	10,00	R\$200,00
16.	Luis Ferrer Lima	Técnico de Controle Externo	0252211X	20	10,00	R\$200,00
17.	Luis Carlos Linhares Pinheiro	Analista de Controle Externo	11826415	20	10,00	R\$200,00
18.	Marcos Aurelio Silva Vasconcelos	Técnico de Controle Externo	3237214	20	10,00	R\$200,00
19.	Maria do Socorro Fernandes	Auxiliar de Controle Externo	9016317	20	10,00	R\$200,00
20.	Maria Irismar Correia Pereira	Técnico de Controle Externo	2743213	20	10,00	R\$200,00
21.	Raimundo Ivan de Menezes	Técnico de Controle Externo	9976213	20	10,00	R\$200,00
22.	Regis Cordeiro Teixeira	Técnico de Controle Externo	11828914	20	10,00	R\$200,00
23.	Roberta Targino Studart	Analista de Controle Externo	80011210	20	10,00	R\$200,00
24.	Thiago José Custódio da Silva	Analista de Controle Externo	8001841X	20	10,00	R\$200,00
25.	Vera Lucia de Abreu Magalhães	Técnico de Controle Externo	11828418	20	10,00	R\$200,00

*** **

PORTARIA Nº620/2011 - O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA e no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.68, I, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios) e os Arts.32 e 33, VI e VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Resolução nº08/1998), CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº06/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, que regulamenta o Art.18, da Lei Estadual nº14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, CONSIDERANDO a produtividade do mês de outubro de 2011, apurada conforme os critérios estabelecidos na referida Lei nºEstadual nº14.255/2008, na mencionada Resolução nº06/2009, e, ainda, nas Portarias nº378/2011, publicada no DOE em 16 de agosto de 2011 e Portaria nº439/2011, publicada no DOE em 31 de agosto de 2011, RESOLVE conceder, no mês de novembro de 2011, a **Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIAP**, de que trata o Art.18, da Lei nº14.255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE em 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, regulamentada pela Resolução nº06/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2011.

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueirêdo
CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ANEXO DA PORTARIA Nº620/2011

Servidor	Matrícula	Lotação	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
Adriana Bizerril Forte Rodrigues	11851010	DIRFI	R\$2.391,73
Adalberto Ribeiro da Silva Junior	80011415	DITEC	R\$2.989,67
Adriana Maria Pinheiro de Almeida	80002513	DIRFI	R\$2.690,70
Afrânio Martins Soares	9029613	DIAFI	R\$2.541,22
Alexandre Nunes de Oliveira	8004117	DIRFI	R\$2.890,01
Almir Pires Filho	79992313	GABFA	R\$1.375,25
Aloisio Gonçalves Junior	11851614	DIRFI	R\$2.391,73
Amos Estevão Silva de Andrade	80003617	DIRFI	R\$2.690,70
Ana Beatriz Maia	10672619	DITEC	R\$2.491,39

Servidor	Matrícula	Lotação	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
Ana Claudia Coelho de Castro	80017812	DIRFI	R\$2.391,73
Ana Claudia de Carvalho Pinto	0948891X	SEGER	R\$2.092,77
Ana Cristina Araújo de Paula Pessoa	9130810	DIRFI	R\$2.700,00
Ana Cristina Rodrigues Viana	0273561X	DIRFI	R\$2.391,73
Anair Tavares Silvestre Silva	11850219	SEGER	R\$2.591,04
Ana Karla Martins da Silva	13378916	DATEP	R\$2.092,77
Ana Maria Carneiro Figueiredo	4439112	DATEP	R\$2.690,70
Ana Patricia Pierre Lima	80003412	DIRFI	R\$2.391,73
Ana Paula de Almeida Ricarte	9871810	DIRFI	R\$4.726,66
Ana Rosa Pinto de Macedo	9031219	SEGER	R\$2.591,04
Ana Virginia Sales Alcântara	15180110	PRESI	R\$1.993,11
Andréa Ferreira de Almeida Vieira	80004419	DIRFI	R\$2.391,73
Andreia Maia do Nascimento	80001711	DIRFI	R\$2.391,73
André Alves Pinheiro	80018010	DIRFI	R\$2.391,73
André Rodrigues Parente	1392001X	DIAFI	R\$1.993,11
Ângela Maria Carneiro Lobo	0750514	DIRFI I	R\$2.391,73
Ângela Rabelo Bezerra de Menezes	0273981X	DIRFI	R\$3.288,63
Ângela Ramalho Amora de Oliveira	5057310	DIRFI	R\$2.027,59
Antonia Izabel Vieira	11827519	DIRFI	R\$1.993,11
Antonio Cláudio de C. Rodrigues	11432417	DITEC	R\$2.491,39
Antonio Francisco Silva dos Anjos	9020217	DIAFI	R\$1.205,83
Antonio Leal Sobrinho	11850510	DITEC	R\$2.491,39
Antonio Wellington Ferreira	80005113	DIRFI	R\$2.890,01
Argentino Jacinto da Costa Junior	12611315	DIRFI	R\$2.391,73
Arielton Fonteles Araújo	80009313	DIRFI	R\$2.391,73
Armando Campos de Oliveira Neto	16616710	GABFA	R\$1.428,06
Assíria Albuquerque N. Carneiro	19030113	GABLS	R\$2.381,77
Astrid de Sampaio Pinheiro Amorim	8970610	DIRFI I	R\$2.391,73
Augustin Abreu Ferreira Neto	16307815	GABAS	R\$2.192,42
Aurélia Estela Carvalho Simplicio	12611110	MPESP	R\$2.428,27
Beatriz Fernandes Credidio	80013019	GABPA	R\$474,55
Beatriz Maria Guerra Barbosa	11432816	SEGER	R\$1.694,14
Bruno Caminha Scarano	80005210	DIGER	R\$2.391,73
Camilo Sergio Gonçalves Maciel	9028315	DIAFI	R\$2.541,22
Carla Cristina Andrade Miyamoto	13893314	PRESI	R\$1.096,21
Carlos Sergio Sales Mororo	80011717	DIRFI	R\$2.391,73
Carmen Helena Carvalho Souza	10003415	SEGER	R\$1.694,14
Carmen Lúcia Aguiar Arruda	80012217	SEGER	R\$1.694,14
Carmen Verônica Costa Mendonça	11433618	DIRFI	R\$2.890,01
Cassio Carvalho Rocha Freire	80002718	GABES	R\$2.491,39
Catarina Maria Pinheiro Pessoa	9027513	PRESI	R\$2.989,67
Cecília Pinheiro Pessoa	9019510	PRESI	R\$2.989,67
Célia Costa de Lucena	11827810	SEGER	R\$1.958,23
César José Rodrigues	9030611	DIRFI	R\$3.188,98
Cesar Rômulo Marinho Coelho	1168131X	MPESP	R\$2.705,65
Christianne Sobreira Lopes	11826717	DIAFI	R\$2.541,22
Claudia Laprovitera Rocha	12611714	DATEP	R\$2.092,77
Claudia Rejane Fortes C. Mustafá	12609817	GABES	R\$1.395,18
Claudio Henrique Azevedo Lessa	80014015	DIRFI	R\$2.391,73
Clístenes Martins Araújo	11827616	DIRFI	R\$2.391,73

Servidor	Matrícula	Lotação	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
Clóvis Freitas de Almeida Junior	12611218	DIRFI	R\$2.690,70
Clóvis José de Sousa Celes	11851118	DIRFI	R\$3.288,63
Cristiana Pinho Sobreira	11824714	DIRFI	R\$2.391,73
Cristiane Silva de Oliveira Bezerra	80003110	DIRFI	R\$2.391,73
Danielle Barreira Porto Frota	16937312	MPESP	R\$1.554,63
Danielle Nascimento Jucá	1143181X	DATEP	R\$2.989,67
Danusa Mota Tomé	80001819	DIRFI	R\$2.391,73
David de Freitas Carvalho	80004818	DIRFI	R\$2.391,73
Delania do Nascimento Santos	80000715	ECOGE	R\$2.192,42
Dora Rodrigues São B. Pessoa	11680216	DIAFI	R\$1.494,83
Edilson Lira da Mata	9978216	SEGER	R\$1.694,14
Edivanir Alves Brito Gondim	1182871X	DIRFI	R\$2.391,73
Eduardo Humberto Fontes	11826512	DIRFI	R\$2.391,73
Elismário dos Santos Cardoso	11827713	DIRFI	R\$2.690,70
Emanuela Maria Luciano Furtado	1903231X	GABMF	R\$1.967,20
Erico de Holanda Barroso	80004311	DIRFI	R\$2.391,73
Eunice Bezerra Almeida	09029214	DIAFI	R\$1.205,83
Eveline Asfor Carvalho Rocha	11852416	GABAS	R\$2.192,42
Évora Gurgel Machado	0906771X	DIAFI	R\$1.494,83
Expedito Rodrigues de Oliveira	11827918	DIRFI	R\$2.391,73
Fábio Batista da Silva	11432719	DIRFI	R\$2.391,73
Fátima Lúcia Guimarães G. Barros	9018611	GABMF	R\$1.586,52
Francisco Benedito D. Vasconcelos	11432514	DITEC	R\$2.491,39
Francisco das Chagas B. Silveira	0337291X	GABLS	R\$2.939,84
Francisco de Assis Dantas Rodrigues	9016619	DIAFI	R\$1.205,83
Fernando Antonio Barreto Dantas	80009410	DIRFI	R\$2.391,73
Fernando Antonio da Justa	4954718	ECOGE	R\$2.890,01
Fernando Antonio G. Costa	12212123	DIAFI	R\$1.993,11
Fernando Antonio Diogo de S. Cruz	9019413	SEGER	R\$2.989,67
Flávia Azevedo Melo Bandeira	80001916	DIRFI	R\$2.391,73
Francisca Elisa Pinto Batista	1573411	DIRFI	R\$2.790,35
Francisca Glaucineis Silva Souza	11824811	DIAFI	R\$2.541,22
Francisca Lourdes de Carvalho	09024812	DIRFI	R\$2.027,59
Francisco Clayton Brito Junior	19031918	GABMF	R\$1.375,25
Francisco Eunivaldo Pires Pereira	16937118	PRESI	R\$2.989,67
Francisco Fausto A. Silva Maia	80002610	DIRFI	R\$2.790,35
Francisco Gennison Sales Silva	80010710	DIRFI	R\$2.690,70
Francisco Josair de Oliveira	9028811	DIRFI	R\$2.391,73
Francisco Nelson de A. Figueiredo	9026010	DATEP	R\$2.591,04
Francisco Ribeiro da Costa	15180218	PRESI	R\$1.993,11
Francisco Wilson Ferreira da Silva	11849415	GABDM	R\$2.391,73
François Portela Aragão	9029419	SEGER	R\$2.092,77
Frank Martins Tavares Filho	8001421X	DIRFI	R\$2.391,73
Geralda Fátima Vidal de Paula	90111110	DIAFI	R\$1.494,83
Gerardo Araújo Filho	0286891X	DIRFI	R\$2.391,73
Giovana Marques Aleixo	1261151X	DIRFI	R\$2.790,35
Gisana Vasconcelos de Castro	8246017	SEGER	R\$2.092,77
Giuseppe Araújo Nepomuceno	80002416	DIRFI	R\$2.391,73
Gláucia Maria Câmara Monteiro	16616516	GABFA	R\$1.826,69
Glaucy Maia Pinheiro	8964211	DIAFI	R\$2.541,22
Gleison Mendonça Diniz	80002815	DIRFI	R\$2.391,73
Glícia Natércia Santana	0444471X	DIRFI	R\$2.391,73
Gustavo Pinheiro Moreira	80004214	DIRFI	R\$2.391,73
Hélio Peixoto de Sousa	1903111X	SEGER	R\$2.591,04
Heloisa Maria Chagas Rabelo	1185141X	DIRFI	R\$2.391,73
Hennya Nunes Lemos	80003013	DIRFI	R\$2.790,35
Hermógenes Alves Filho	1206516	SEGER	R\$1.395,18
Idalina Colares Távora	9628819	GABMP	R\$2.391,73
Isabel Cristina Rocha Pontes	90301115	DIRFI	R\$2.890,01
Isabel Nogueira de Lima Souza	13378118	MPESP	R\$2.428,27
Ivete Leitão Dias	11850618	DIRFI	R\$2.690,70
Izabel Iracy G. Aguiar e Duarte	5057213	DIRFI	R\$2.790,35
João Batista dos Santos Silva	1182501X	DIRFI	R\$2.391,73
João Batista Nascimento Neto	5018811	DIRFI	R\$2.391,73
João Paulo Lopes Damasceno	19031519	GABMF	R\$1.480,88
João Paulo Silva Muniz	80002114	DIRFI	R\$2.391,73
João Ricardo Moura de Souza	11828019	DIAFI	R\$1.494,83
Joélia Rodrigues Farias	80009615	DIRFI	R\$2.027,59
José Ademir da S. dos Santos	1214012	DIAFI	R\$1.205,83
José Alan de Sousa	11850413	DIRFI	R\$2.690,70
José Aldemyr R. da Silva Junior	11433413	MPESP	R\$2.428,27
José Almir da Silva	80005318	DIRFI	R\$2.391,73
José Amílcar Ximenes Carmo	80002017	DIRFI	R\$2.391,73
José Blanquett Vidal Filho	11680011	DIRFI	R\$2.391,73
José Fábio Moraes da Silva	474614	SEGER	R\$2.092,77
José Geraldo Araújo Correia	9029311	DITEC	R\$1.793,80
José Haroldo Dias B. Junior	11827217	DIAFI	R\$2.541,22
José Luciano Solon Dias	0937681X	DIRFI	R\$1.694,14
José Mendonça Pequeno	11432115	DIRFI	R\$2.690,70
José Olavo Fonteles Neto	80005512	GABFU	R\$2.391,73
José Ossian Lima	7594216	ECOGE	R\$1.695,01
José Sérgio Veras Reis	80012314	DIGER	R\$996,56
José Washington Alves Pinheiro	9738517	GABFU	R\$2.391,73
Júlia Maria Barreto Girão	9018913	DIRFI	R\$2.027,59
Julia Maria Pinheiro Pessoa	9499318	ECOGE	R\$2.192,42
Juliana Ximenes Nogueira Batista	80002319	DIRFI	R\$2.890,01
Juraci Muniz Junior	11431518	DIRFI	R\$2.989,67
Larissa Machado Pinheiro Gomes	80014112	DIRFI	R\$2.391,73
Leidivan Alves Rodrigues	80002211	DIRFI	R\$2.391,73
Leonardo Carvalho de Vasconcelos	80004613	DIRFI	R\$2.391,73
Leonardo Rodrigues Teófilo	19031616	GABPA	R\$1.879,03
Letrice Joyce Vale Falcão	80016913	ECOGE	R\$1.755,32
Liana Benvides de Castro Bezerra	16937215	GABMF	R\$1.586,52
Lislie Pontes Frota Pinheiro	8001211X	GABES	R\$1.395,18
Luciana Carla de A. Cavalcante	11680615	DIRFI	R\$2.790,35
Luciana Franco Maia	80013914	DIRFI	R\$2.690,70
Luciana Torres de Melo Bessa	1903191*	GABLS	R\$2.361,84
Luciane Fontenele Sales Martins	11825117	GABES	R\$2.491,39
Luciano da Silva Mota	9019812	DIRFI	R\$2.391,73
Lucia Xavier de Souza	5072417	DITEC	R\$1.793,80
Lucinda Helena Franca da Silva	11825214	DIRFI	R\$2.391,73

Servidor	Matrícula	Lotação	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
Luis Claudio Lopes da Costa	8001161X	DIRFI	R\$2.027,59
Luis Eduardo de Menezes Lima	16937517	DIGER	R\$2.989,67
Luiz Carlos Duarte Silva	0288741X	DIRFI	R\$2.690,70
Luiz Ferrer Lima	0252211X	SEGER	R\$1.694,14
Maria Betânia Brilhante Cunha	9976116	SEGER	R\$2.092,77
Maria Conceição N. de Andrade	9015310	DIAFI	R\$2.541,22
Maria Dairte Severino Lima	9029516	DIRFI	R\$2.391,73
Maria do Socorro Fernandes	9016317	SEGER	R\$1.694,14
Maria Irismar Correia Pereira	2743213	SEGER	R\$1.694,14
Mara Silvia Pessoa	79875910	GABLS	R\$2.939,84
Márcia Cavalcante Maia	8985510	DIRFI	R\$2.690,70
Márcia de Oliveira Nunes	9027114	ECOGE	R\$1.445,00
Márcia Evangelista Prudente	7592213	DIRFI	R\$3.288,63
Márcia Maria Gonçalves Maciel	9028617	SEGER	R\$1.694,14
Marcilio Freire de Castro	80003811	DIRFI	R\$2.391,73
Marcio Bessa Nunes	12610912	DIGER	R\$2.989,67
Marcio Bezerra de Menezes Serpa	8000401X	DIRFI	R\$2.391,73
Marcondes de Freitas Uchoa Junior	79997617	GABDM	R\$3.238,80
Marcos Antônio da Silva	11825311	DIRFI	R\$2.027,59
Marcos Correia Martins Bezerra	80014716	DATEP	R\$2.092,77
Marcus Aurélio Silva Vasconcelos	3237214	SEGER	R\$1.694,14
Marcus Vinícius R. de Queiroz	11680518	DIRFI	R\$3.288,63
Mardoqueu Bastos Vasconcelos	11851819	DIRFI	R\$2.391,73
Maria Cleide Falcão Vitor	10003512	DIAFI	R\$1.494,83
Maria Conceição de Sousa	11828116	GABAS	R\$2.192,42
Maria de Fátima de Menezes	1903211C	GABLS	R\$2.939,84
Maria do Livramento M. Bezerra	11828213	DIRFI	R\$2.391,73
Maria do Socorro Lima Cavalcanti	12611412	GABES	R\$5.680,36
Maria Evanir Sales	0699671X	SEGER	R\$1.694,14
Maria Gorette de Araújo Viana Silva	11679714	GABMF	R\$1.586,52
Maria José da Rocha	11826814	GABAS	R\$2.192,42
Maria Monsuete de Araujo	1000361X	DIRFI	R\$2.391,73
Mariana Costa Frota	80009216	DIRFI	R\$2.391,73
Maria Pia Pereira Barros	5051916	DIRFI	R\$2.391,73
Maria Teresa Pinheiro da Frota	19030911	ECOGE	R\$1.993,11
Marilene Leite Albano	12611919	ECOGE	R\$1.923,35
Marta Maria Mourão Murinelly	9012117	DIRFI	R\$1.993,11
Marx Weber Ferreira Barbosa	8000981X	DIRFI	R\$2.391,73
Maria Solange da Silva	9416412	DIRFI	R\$2.391,73
Mateus de Carvalho Sousa	80003714	DIRFI	R\$2.391,73
Mavila Carmelita de Lima Pimentel	77995641	GABPA	R\$2.068,09
Moacir Ferreira da Cunha Neto	79994812	DITEC	R\$2.491,39
Monica Ingrid Farias Magalhães	80012519	GABPA	R\$1.044,77
Monica Mourão Mota	9288716	DATEP	R\$2.690,70
Nara de Souza Correia	80017715	DIRFI	R\$2.391,73
Nara Lucia Silveira de Pinho	11431410	DIAFI	R\$1.494,83
Nelson Rocha do Nascimento	9615318	MPESP	R\$2.446,54
Nikael de Carvalho Almeida	80004516	DIRFI	R\$2.027,59
Nilo Coelho Saraiva	10003113	DIRFI	R\$2.391,73
Nils de Sousa Cabral	11681212	DIRFI	R\$2.391,73
Nixon Paulo Campelo	11680917	GABPA	R\$3.556,09
Norma Lucia Barbosa Alves	2888416	GABMF	R\$5.052,53
Patricia Geanne D. M. Porto	13378819	MPESP	R\$2.092,77
Paula Erika Araújo Pereira	11851215	MPESP	R\$2.428,27
Paulo de Araújo Lima Junior	8001791X	DIRFI	R\$2.391,73
Paulo Plutarco Silva	9029710	GABFU	R\$3.238,80
Paulo Roberto Feitosa Gonçalves	11825516	DIRFI	R\$2.365,52
Paulo Rodrigues da Silva	0444101X	SEGER	R\$2.092,77
Pollyanna Campelo Tavares	11825613	DIRFI	R\$2.027,59
Rafael Menezes Albuquerque	80001614	DIRFI	R\$2.391,73
Raimundo Correia Silva Filho	11825710	DIRFI	R\$2.391,73
Raimundo Weliton de Lacerda Lima	80003315	DIRFI	R\$2.890,01
Raquel Saraiva Rolim	80003218	MPESP	R\$2.428,27
Raimunda M. de Albuquerque	11825710	DIRFI	R\$2.391,73
Raimundo Lima de Oliveira	02737418	DIRFI	R\$2.391,73
Rebeca Varela Plutarcho	8976414	DIRFI	R\$2.790,35
Regiane Carvalho C. de Macedo	11851916	GABLS	R\$2.381,77
Reginaldo Carlos Madeira de Sales	80015216	GABDM	R\$2.491,39
Reginaldo Ramos V. C. Neto	1185091X	GABPA	R\$3.556,09
Regina Leda Benvides M. Ibiapina	9011919	GABAS	R\$2.192,42
Regis Cordeiro Teixeira	11828914	DIRFI	R\$1.694,14
Regis Travassos Lopes de Andrade	80012918	DIRFI	R\$2.391,73
Reijane Pinto Nunes Felix	11431917	DITEC	R\$1.494,83
Renata Aguiar Sá	80003919	DIRFI	R\$2.391,73
Renata Parente Paula Pessoa	80004710	DIRFI	R\$2.391,73
Ricardo Farias de Araújo	79992410	GABFA	R\$3.732,10
Ricardo Pessoa de Carvalho	80014910	DIRFI	R\$2.391,73
Ricardo Rodrigues Russo	80009119	DIRFI	R\$2.890,01
Rinaldo de Albuquerque Silva	11432611	DIRFI	R\$3.288,63
Roberta Leite de Aragão	80004915	DIRFI	R\$2.890,01
Roberto Wagner Fernandes Rufino	11851312	DIRFI	R\$2.790,35
Rodrigo Alves de Oliveira	8001001X	DIRFI	R\$2.391,73
Rosa Gilvaneide Ramalho Tavares	11849911	PRESI	R\$1.195,87
Rosa Maria de Oliveira Cruz	9871918	DIRFI	R\$2.391,73
Rosana Claudia A. de Carvalho	11825818	DIRFI	R\$2.391,73
Rosana Selma Gonçalves Viana	11850715	GABFA	R\$1.428,06
Roseane Maciel Barbosa Justi	80016018	GABPA	R\$949,10
Rosijane Marques Azevedo	16937819	ECOGE	R\$1.096,21
Ruth de Mesquita Sombra	8977917	MPESP	R\$2.428,27
Sabrina Rocha Leite	13378517	GABAS	R\$2.192,42
Samilly Pontes Leitão	79967718	MPESP	R\$2.428,27
Sandra Valeria de Moraes Santos	1182661X	ECOGE	R\$2.989,67
Sara Alcântara Rodrigues	80011512	MPESP	R\$2.428,27
Seleucia Maria C. Andrade	0902591X	DIRFI	R\$2.890,01
Shalon Gonçalves de Souza	80005415	DIRFI	R\$2.391,73
Silneide Dantas de Araújo	11112811	DIAFI	R\$2.541,22
Silvana Parente Vale	11679919	GABPA	R\$3.556,09
Sonia Maria Lisboa Campelo	4441214	DIRFI	R\$2.281,04
Soraia Virginia Monteiro da Silva	80009917	MPESP	R\$2.428,27
Tarcisio Guedes Gonçalves	9019219	DIRFI	R\$2.790,35
Tatiany Macedo Peixoto Correia	80015011	DITEC	R\$1.494,83

Servidor	Matrícula	Lotação	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
Telma Maria Escossio Melo	11825915	DIRFI	R\$3.288,63
Teresa Neumann Leal P. Araujo	9018514	DIRFI	R\$2.890,01
Tereza Cristina de Melo	0901831X	DIRFI	R\$2.391,73
Tereza Neuma Pinheiro	8961514	DATEP	R\$2.690,70
Thiago José Custódio da Silva	8001841X	DIRFI	R\$2.391,73
Thiago Rodrigues Azevedo	79997714	GABMP	R\$2.238,80
Ticiane Xavier Chagas	79989711	PRESI	R\$2.690,70
Valéria Diniz de Miranda	80015410	DIRFI	R\$2.391,73
Vanessa Aragão de Goes	80014813	DIRFI	R\$2.391,73
Vera Lucia de Abreu Magalhães	11828418	GABAS	R\$2.790,35
Violeta Claudia Belchior Primo	1260971X	GABES	R\$2.491,39
Virgílio Freire do Nascimento Filho	11826016	DIAFI	R\$2.989,67
Viviane Ferrer Almada Rodrigues	16612812	GABMF	R\$3.302,58
Viviane Moura de Farias	80009011	DIRFI	R\$2.391,73
Wanda Gomes de Oliveira Murta	80010516	DIRFI	R\$2.391,73
Wanda Maria Cavalcante Silva	750212	SEGER	R\$2.092,77
Wanessa Gurgel S. de Andrade	8000351X	DIRFI	R\$2.890,01
Wania Silveira Gurgel do Amaral	9030212	DIAFI	R\$1.494,83
Zivaldo Rodrigues Loureiro Junior	79005517	DIRFI	R\$3.288,63

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2011 – TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM-CE, torna público o lançamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº20/2011 – PROCESSO 2011. TCM. LIC. 27274/11 que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas** para atender as necessidades dos imóveis do TCM/CE, Dia/Hora: Às 09: h00min do dia 08/12/2011 (quinta-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br ou no seguinte endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima,130 – Bairro Cambéa – Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário local. Informações pelo fone (85) 3218 1365. Fortaleza, 25 de novembro de 2011.

Cesar José Rodrigues
PRESIDENTE DA CPL

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº134/2011 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator:	Cons. Artur Silva
Processo nº	2894/09
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 11640/11
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS DE MONSENHOR TABOSA
Responsável:	ANTONIO DE PINHO MELO
Processo nº	5797/09
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 21333/11
Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS DE MONSENHOR TABOSA
Responsável:	ANTONIO DE PINHO MELO
Processo nº	10457/03
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 30875/09
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA
Responsável:	CRISTIANO PEIXOTO MAIA
Relator:	Auditor Substituto de Conselheiro David Santos Matos
Processo nº	9813/08
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 24039/10
Órgão:	SECRETARIA GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIR DE CAUCAIA
Responsável:	MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO
Processo nº	11086/10
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2009 Recurso de Reconsideração: 21267/11
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRO
Responsável:	LUCIANA CARTAXO DE ARAUJO TAVARES
Processo nº	12801/09
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 19847/11
Órgão:	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE DE QUIXADA
Responsável:	MARIA ROSILENE BURITI LIMA

Relator:	Cons. Ernesto Sabóia
Processo nº	10524/02
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2001 Recurso de Revisão: 24063/09
Órgão:	FUNDO SAUDE DE TRAIRI
Responsável:	JOSÉ AURILLO ROCHA
Processo nº	12278/07
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 11321/09
Órgão:	FUNDO SAUDE DE BARREIRA
Responsável:	VICENTE ALEXANDRE LEITE FECHINE
Processo nº	12589/07
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Revisão: 6105/10
Órgão:	SECRETARIA DE TRABALHO E ACOA SOCIAL DE IPUEIRAS
Responsável:	RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Processo nº	12802/09
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 17216/11
Órgão:	EMPRESA NEGOCIOS E SERVICOS DE QUIXADA DE QUIXADA
Responsável:	ANTONIO ALMEIDA VIANA
Processo nº	26104/03 - Processo transformado nº23091/03
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2001 Recurso de Reconsideração: 3738/08
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Interessado:	EDMUNDO DE SA FILHO
Advogado:	WILSON DA SILVA VICENTINO
Relator:	Cons. Francisco Aguiar
Processo nº	27513/07 - Processo transformado nº26547/07
Natureza:	Tomada de Contas Especial - 2005 Recurso de Reconsideração: 10096/11
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDA
Responsável:	HELDER JAYRO RODRIGUES DA COSTA
Responsável:	TANIA PAIVA NIBON MOURAO
Pres.Comissão Licitação:	MARTA LUCIA MARQUES MUNIZ
Membro Comissão Licitação:	MARIA ADRIANA DE PAULO TORRES
Membro Comissão Licitação:	RAIMUNDO LIUVI SIQUEIRA
Advogado:	EUGENIO AGUIAR CAMURÇA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24-novembro-2011.	
Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz	
SECRETÁRIO	

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº135/2011 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator:	Cons. Artur Silva
Processo nº	7914/10
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2009 Recurso de Reconsideração: 20799/11
Órgão:	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE APUIARES
Responsável:	MARIA DE MEL ALVES LOPES
Processo nº	10246/02
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2001 Recurso de Reconsideração: 17583/10
Órgão:	FUSAMT - TAUÁ DE TAUÁ
Responsável:	ODILON VIEIRA GOMES NETO
Processo nº	25044/08 - Processo transformado nº21148/08
Natureza:	Tomada de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 4038/11
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
Responsável:	MARIA NAIDE GALVAO MARTINS
Relator:	Cons. Ernesto Sabóia
Processo nº	10142/09
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 22942/11
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MILAGRES
Responsável:	MARIA LILIANA LEITE DANTAS TAVARES
Processo nº	12756/08
Natureza:	Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 5927/11
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU

Responsável: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA ALENCAR
 Relator: Cons. Marcelo Feitosa
 Processo nº 10020/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 27474/10
 Órgão: FUNDEF DE BELA CRUZ
 Responsável: ELIESIO ROCHA ADRIANO
 Processo nº 11028/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009 Recurso de Reconsideração: 24653/11
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL
 Responsável: JACINTO FARIAS DE MEDEIROS
 Processo nº 14328/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008 Recurso de Reconsideração: 19903/11
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOPOLÉ
 Responsável: NILTON CESAR BASTOS LOPES
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº 10849/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009 Recurso de Reconsideração: 15024/11
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVO ORIENTE
 Responsável: JOSE AGACIR VIEIRA DE CASTRO
 Processo nº 11478/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009 Recurso de Reconsideração: 23319/11
 Órgão: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE PIRES FERREIRA
 Responsável: ANA PAULA EVANGELISTA
 Processo nº 26778/10 - Processo transformado nº25498/10
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2010 Recurso de Reconsideração: 19962/11
 Órgão: INSTITUTO PREVIDENCIA DE QUIXERAMOBIM DE QUIXERAMOBIM
 Responsável: FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO
 Processo nº 26781/10 - Processo transformado nº25576/10
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2010 Recurso de Reconsideração: 21751/11
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 Responsável: FRANCISCO MARTINS MACIEL
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25-novembro-2011.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº122/2011 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
 Processo nº 6736/10 - Processo transformado nº2440/10
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA
 Responsável: HELENA ALVES ASSUNCAO
 Processo nº 12686/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: C.T.C. DE FORTALEZA
 Responsável: SABINO GUIMARAES NETO
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº 10163/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
 Responsável: ANTONIO FRANCISCO SILVA ARAUJO
 Responsável: EUDES ALMEIDA LIMA
 Responsável: EVANDRO PEREIRA LIMA
 Responsável: FRANCISCO UBIRATAN PONTES ARAUJO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24-novembro-2011.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº123/2011 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Marcelo Feitosa
 Processo nº 10608/11

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2010
 Órgão: FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL DE ALCANTARAS
 Responsável: FRANCISCO JEAN DO NASCIMENTO
 Processo nº 12038/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEF DE CANINDE
 Responsável: DANIELA CARVALHO DA SILVEIRA MONTEIRO
 Processo nº 14580/11
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE PALMACIA
 Responsável: WLADIMILTON BARROS PEREIRA
 Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº 3074/08 - Processo transformado nº994/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
 Responsável: LUIZ MENEZES DE LIMA
 Processo nº 9384/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE ARACOIABA
 Responsável: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
 Processo nº 10574/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 Responsável: ANTONIA LUCIA HELENA GALVAO
 Processo nº 10699/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA
 Responsável: ERLEMUS FERREIRA SOARES
 Processo nº 11104/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ACO SOCIAL DE SENADOR POMPEU
 Responsável: ANTONIA EREMITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25-novembro-2011.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº131/2011 2ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
 Processo nº 8256/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BATURITE
 Responsável: MARIA LUCIA PEREIRA TORRES
 Processo nº 10239/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE MARANGUAPE
 Responsável: JOSE JANDUI MAIA
 Processo nº 10968/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL DE ITAPIOCA
 Responsável: FRANCISCA CAMELO DA CUNHA FROTA
 Relator: Auditor Substituto de Conselheiro David Santos Matos
 Processo nº 11151/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: FUNDEB DE IPU
 Responsável: MARIA LUCIA MARTINS TORRES
 Processo nº 12247/11 - Processo transformado nº10939/11
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: SEC.MUN.MEIO AMB. E SERV. PUBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE
 Responsável: FRANCISCO DA SILVA LIMA
 Relator: Cons. Ernesto Sabóia
 Processo nº 683/06 - Processo transformado nº31583/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Responsável: FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES
 Responsável: JOSE VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO

Processo nº 13039/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDEF DE GRACA
 Responsável: JOSE BEJAMIM DAS FLORES
 Processo nº 13393/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE MORRINHOS
 Responsável: JOSE ZIVALDO BRANDAO ROCHA
 Processo nº 15973/09
 Natureza: Registros de Atos de Admissão de Pessoal - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU
 Responsável: FRANCISCO CRISTINO MOREIRA (FALECIDO)
 Processo nº 22506/11 - Processo transformado nº20839/11
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2011
 Órgão: SECRET. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE PORTEIRAS
 Responsável: JARCIA ALVES DE LUCENA SILVA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24-novembro-2011.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº132/2011 2ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
 Processo nº 10680/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
 Responsável: PAULO AUGUSTO OSTERNO
 Processo nº 11865/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
 Responsável: JORGE STENIO MACEDO OSTERNO
 Processo nº 16715/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDO SAUDE DE SAO LUIS DO CURU
 Responsável: MARIA CARNEIRO DA SILVA
 Processo nº 23438/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE CRATEUS
 Responsável: JOSE WANKS DE FRANCA SOARES
 Processo nº 24151/11
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
 Responsável: NIEPSON MACIEL VIANA
 Relator: Cons. Ernesto Sabóia
 Processo nº 7922/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OROS
 Responsável: DEISE MATOS BARRETO
 Processo nº 8510/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2000
 Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS DE FORTALEZA
 Responsável: MARCOS CLESIO JUREMA COSTA
 Processo nº 8536/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 Responsável: CLEITON OLIVEIRA SOUSA
 Processo nº 8620/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAMOTI
 Responsável: EDUARDO FEIJO SANTOS JUNIOR
 Processo nº 9118/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU
 Responsável: RAYANE XIMENES PESSOA MENEZES
 Processo nº 9451/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DE MORRINHOS
 Responsável: CARLENIO MARIO LIMA BRANDAO
 Processo nº 10015/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: SECRETARIA DE COMUNICACAO DE QUIXADA

Responsável: CARLOS AUGUSTO VITORINO CAVALCANTE
 Processo nº 10055/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: FUNDEB DE FRECHEIRINHA
 Responsável: CAETANO MARLINDO HENRIQUE
 Processo nº 10362/10
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2009
 Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ARACOIABA
 Responsável: REGINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Processo nº 11436/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE MARACANAÚ
 Responsável: EDUARDO MOURA NOGUEIRA BASTOS
 Processo nº 13856/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE
 Responsável: ANTÔNIO CARLOS MENEZES
 Relator: Auditor Manasses Pedrosa
 Processo nº 9509/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA
 Responsável: INES MARIA CORREA DE ARRUDA
 Responsável: JOSE EDILSON ALVES
 Processo nº 16218/11 - Processo transformado nº13401/11
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2010
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
 Responsável: ROSA VIEIRA FERNANDES
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25-novembro-2011.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº14/2011.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (RESOLUÇÃO Nº08/1998, DE 01 DE OUTUBRO DE 1998), NA PARTE QUE DISPÕE SOBRE A AUDI-TORIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº12.160, de 04 de agosto de 1993, Considerando a necessidade de adequar as normas deste Tribunal, visando ao pleno exercício das atribuições dos Auditores, consoante as disposições constitucionais e legais aplicáveis à espécie; RESOLVE:

Art.1º O art.65 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.65. O Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias, impedimentos e subsídio do titular, e gozará, no Pleno e na Câmara em que estiver atuando, dos direitos e prerrogativas a este assegurados, nos termos e hipóteses previstos neste Regimento Interno.

§1º. Em todos os casos que estiver atuando em substituição a Conselheiro, goza o Auditor do direito a proferir voto, inclusive nos processos sob sua relatoria originária.

§2º. A substituição de que trata o caput deste artigo somente será remunerada se por um período igual ou superior a trinta dias ininterruptos.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 24 de novembro de 2011.

PRESIDENTE

RELATOR

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

PROCURADOR(A) DE CONTAS

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - LEI Nº 1310, DE 11 DE JULHO DE 1996. Cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapajé, com fundamento nos preceitos constitucionais, no que dispõe a Lei Federal 8.742/93 – LOAS e, no que couber a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS – Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação dos recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreendem: I – Promoção e a integração da população do Município ao mercado de trabalho através de programas de geração de emprego e renda; II – Instalação de centros de integração social em setores menos favorecidos visando promover a integração das famílias carentes à sociedade através de programas básicos; III – Proteção e amparo à família, à maternidade, à velhice e à infância e adolescência, observando-se integração aos programas e ações sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO – SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – Art. 3º** - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, por delegação expressa do Prefeito Municipal: I – Gerir o FMAS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o CMAS; II – Acompanhar, avaliar e decidir, conjuntamente com o Prefeito Municipal, sobre as realizações das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, devidamente aprovado pelo CMAS; III – Submeter ao CMAS e ao Prefeito Municipal o plano de aplicação a cargo do FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO; IV – Submeter ao CMAS e ao Prefeito Municipal as demonstrações mensais de receita e despesa do FMAS; V – Assinar cheques conjuntamente com o Prefeito Municipal, quando da realização das despesas do FMAS; VI – Ordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal empenhos e pagamento das despesas do FMAS; VII – Firmar convênio e contratos inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrado. **SEÇÃO II – DA TESOUREARIA – Art. 4º** - O FMAS disporá de um Tesoureiro, que será subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições: I – Preparar demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Assistência Social; II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMAS; III – Mater em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais do FMAS; IV – Encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente o inventário dos bens móveis e bens imóveis e o Balanço Geral do Fundo; V – Providenciar, junto à contabilidade do Fundo as demonstrações que indique a sua situação econômico-financeira geral; VI – Apresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social, a análises e a avaliação da situação econômica-financeira do FMAS detectada nas demonstrações supra mencionadas; VII – Mater os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos feitos para a Assistência Social. **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DO FUNDO – SEÇÃO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Art. 5º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais; IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei; V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências, que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no Setor; VI – Produto do convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. **Parágrafo 1º** - O Município poderá destacar para o FMAS, o percentual relativo até o 1% (um por cento) das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios. **Parágrafo 2º** - A dotação orçamentária prevista para Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Assistência Social, poderá ser transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes, a critério da Administração Municipal desde que não comprometam as atividades outras da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Parágrafo 3º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica, sob a denominação “Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”. **SEÇÃO II – DOS ATIVOS DO FUNDO – Art. 6º** - Constituirão ativos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS. I – Disponibilidade monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas; II – Direitos que por ventura vier a constituir; III – Bens móveis ou imóveis que forem destinados a rede de Assistência Social do Município ou a sua administração, que lhe forem doados. **Parágrafo Único** – Anualmente se processarão o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMAS. **SEÇÃO III – DOS PASSIVOS DO FUNDO – Art. 7º** - Constituirão passivos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir perante a terceiros, para a manutenção e o funcionamento do sistema de assistência social do Município. **CAPÍTULO IV – DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE – SEÇÃO I – DO ORÇAMENTO – Art. 8º** - O orçamento do FMAS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observando o Plano Municipal de Assistência Social, Plano Diretor do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e os princípios da universalidade e do equilíbrio. **Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária do FMAS, constará do Plano Diretor do Município. **Parágrafo 2º** - O orçamento do FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. **SEÇÃO II – DA CONTABILIDADE – Art. 9º** - O FMAS terá contabilidade própria com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de assistência social, observados os padrões e normas estabelecidas em legislação pertinente. **Art. 10º** - A escrituração contábil será feito pelo método das partidas dobradas. **Parágrafo 1º** - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão. **Parágrafo 2º** - Entende-se por relatórios de gestão dos balancetes mensais de receita e de despesas do FMAS e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação vigente. **Art. 11º** - As contas e o relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente de forma sintética e, anualmente de forma analítica. **Art. 12º** - Nenhuma despesa será realizada sem a devida dotação orçamentária. **Parágrafo Único** – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo. **Art. 13º** - As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, se constituirão de: I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados, conforme preceitua os Art. 193 a 197 da Lei Orgânica do Município de forma integrada com as ações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos de assistência social. III – Aquisição do material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de assistência social; IV – Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de assistência social; V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social; VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social; VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto, no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. **Art. 14º** - **Art** – O repasse dos recursos para as entidades e organizações de assistência Social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, será efetivado do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **Parágrafo Único** – As transferências de recursos para organizações governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação municipal vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. **SUBSEÇÃO II – DAS RECEITAS – Art. 5º** - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Art. 16º** - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS terá vigência indeterminada. **Art. 17º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Itapajé, em 11 de Julho de 1996. José Cristovão de Araujo Cruz – Prefeito Municipal. Obs:** Art. 14º - **Parágrafo Único** – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação municipal vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de bens móveis, tratores, motocicletas, veículos, caminhões, camionetas e sucatas ferrosas considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR**, a realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2011, às 11:00hs, na Garagem da Prefeitura, sito na Rua José Pinheiro Esmeralda, s/nº, Centro – Crato/CE – Informações: (85) 3521.8969

J&A PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ Nº 01.809.062/0001 - 01 NIRE Nº 23.300.020.057

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em cumprimento aos dispositivos Estatutários e legais, submetemos à apreciação de V.Sas, às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. Fortaleza, 31 de dezembro de 2010. JOÃO BARBOSA FIUZA - Diretor Financeiro.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01.01.2010 À 31.12.2010					DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010			
	31.12.2010	31.12.2009		31.12.2010	31.12.2009		31.12.2010	31.12.2009
ATIVO	5.913.771,09	3.194.423,39	PASSIVO	5.913.771,09	3.194.423,39			
Circulante	32.969,84	40.097,38	Circulante	2.769.355,70	269.355,70	Receitas Operacionais		
Disp.Imediatas	27.585,16	34.887,70	Exig.C.Prazo	2.769.355,70	269.355,70	Equivalência Patrimonial	226.475,24	281.583,92
Caixa/Bancos	27.585,16	34.887,70	Dividentos a Distribuir	129.355,70	129.355,70	Lucro Bruto	226.475,24	281.583,92
Outros Créditos	5.384,68	5.209,68	Adto. de Acionista			Despesas Operacionais	7.127,54	4.309,33
Adto. para Aum. Capital em Colig.	5.384,68	5.209,68	p/Aumento de Capital	2.640.000,00	140.000,00	Administrativas	7.127,54	4.309,33
Não Circulante	5.880.801,25	3.154.326,01	Não Circulante	3.144.415,39	2.925.067,69	Lucro Antes do IR e da CSLL	219.347,70	277.274,59
Investimentos	1.815.356,99	1.588.881,75	Patrimônio Líquido	3.144.415,39	2.925.067,69	(-)Contribuição Social e IR	0,00	0,00
Partic.Societárias	1.815.356,99	1.588.881,75	Capital Social	1.986.676,00	1.986.676,00	Lucro Líquido do Exercício	219.347,70	277.274,59
Imobilizado	4.065.444,26	1.565.444,26	Reserva Legal	53.453,00	42.485,70	Lucro por Ação	0,11	0,14
Imóveis	3.861.788,23	1.361.788,23	Reservas de Lucros	1.104.286,39	895.905,99			
Veículos	239.909,00	239.909,00						
(-)Depreciação Acumulada	-36.252,97	-36.252,97						
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS								
Método Direto	31.12.2010	31.12.2009		31.12.2010	31.12.2009		31.12.2010	31.12.2009
-Ativids.Operacs.			.Recebimento de			.Lucro Líquido do Período	219.347,70	277.274,59
.Recebim.de Vendas	0,00	0,00	Adto.p/aqs.Imóveis	0,00	289.136,65	Aum.(diminuição) dos itens que não afetam o caixa:		
.Pagamentos de Impostos s/vendas	0,00	0,00	.Recebim.p/Aumento de Capital	2.500.000,00	140.000,00	.Equiv.Patrimonial	-226.475,24	-281.583,92
.Pag.de I.R. e C.social	0,00	0,00	Fluxo de Caixa das Ativs.de Investimentos	-175,00	38.926,65	.Custo dos bens vendidos	0,00	0,00
.Pagam.de desps. administrativas	-7.127,54	-4.309,33	-Redução liq.do Caixa	-7.302,54	34.617,32	Fluxo de Caixa das Ativs.Operacionais	-7.302,54	34.617,32
Fluxo de Caixa das Ativids.Operacs.	-7.127,54	-4.309,33	-Cx.no Iníc.do Período	34.887,70	270,38	-Informação Adicional de atividades que não afetaram o caixa		
-Ativs.de Invests.	-2.500.000,00	-389.919,00	-Cx.no final do Período	27.585,16	34.887,70			
.Adto p/aumento de cap.social em coligada	-175,00	-291,00	-Reconc.do Lucro Líq. do Período c/o Fluxo de Cx.das Ativ.Operacs.					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2010 E 31.12.2009					NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2010			
	Capital Realizado	Reserva Legal	Reservas Lucros	Total	Nota 01 - Diretrizes Contábeis - 1.1 - Regime de Reconhecimento - As demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo as práticas 6.404/76 e lei nº 11.638 de 28.12.2007.			
Saldo em 31.12.2009	1.986.676,00	42.485,70	895.905,99	2.925.067,69	Nota 02 - Capital Social - O capital social de R\$ 1.986.676,00 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais) é representado por ações ordinárias, com valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Fortaleza, 31 de dezembro de 2010. João Barbosa Fiuza - Diretor Financeiro, João de Alencar Lopes-Tec.Cont.CRC-CE 006074/0-6-CPF 081.479.573-00.			
Aumento do Cap.Social Com Bens				0,00				
Lucro Líq.do Exercício			219.347,70	219.347,70				
Destinações								
Reserva Legal		10.967,30	-10.967,30					
Saldo em 31.12.2009	1.986.676,00	53.453,00	1.104.286,39	3.144.415,39				

*** **

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUÍRAZ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2011.10.06.001. ÓRGÃO GESTOR: Secretária de Infraestrutura. **OBJETO:** Registro de preços de serviços de locação de equipamentos de monitoramento de imagens para segurança pública, controle viário e auxílio à detecção na deposição irregular de resíduos sólidos, mediante a disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos, com coleta, armazenamento e processamento de dados estatísticos, dados e imagens de comportamentos irregulares, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas no respectivo edital e seus anexos. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **EMPRESA FORNECEDORA:** ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. **DOS PREÇOS REGISTRADOS:** ITEM 01 - Monitoramento Remoto de Viatura (12 equipamentos) - Valor unitário R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)/valor total R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). ITEM 02 - Monitoramento Remoto de Deposição de Resíduos Sólidos (100 pontos) valor unitário R\$ 2.000,00(dois mil reais)/valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ITEM 03 - Equipamentos de Trânsito tipo Radar Fixo e Monitor de Semáforo (30 faixas) - valor unitário R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)/valor total R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). ITEM 04 - Equipamentos de Trânsito tipo Radar Estático (05 pontos) valor unitário R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)/valor total R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). ITEM 05 - Equipamentos de Mensagem Variável (05 equipamentos) - Valor unitário R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)/valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Aquíraz - CE, 25 de Novembro de 2011. Carlos Augusto Matos Pires - Gestor/Secretário de Infraestrutura.**

*** **

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. A Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS torna público que recebeu do IBAMA a retificação da Licença de Operação Nº 770/2008, referente à Operação do Terminal Flexível de Gás Natural Liquefeito - GNL e ramal de gasoduto interligando o Porto de Pecém/CE ao Gasoduto Gasfor I e a TERMOCEARÁ, incluindo ainda o Ponto de Entrega de Gás Natural da UTE José de Alencar, no Estado do Ceará, válida até 19 de Agosto de 2012. **Luiz Eduardo Valente Moreira - Gerente Executivo de Gás Química e Liquefação - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 2011.09.27.01, cujo **Objeto** é a Construção de um Centro de Educação Infantil na Sede deste Município para atender as Crianças de 0 a 5 anos. Conforme segue: **Empresas Habilitadas:** Edifica - Edificações e Construções Ltda; Sobreira Engenharia Ltda; M.D.N. Construções e Serviços Ltda; Medeiros Soares Engenharia Ltda; TECCEL - Tecnologia da Construção Civil Elétrica Ltda; Felipe Planejamentos de Construções Ltda - ME; C2 Construtora e Prestadora de Serviços Ltda e Concretex Comercio Construções e Serviços Ltda. **Empresas Inabilitadas:** Almerio Feitosa de Oliveira Castro Construção Civil; Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções Ltda ME; WM Empreendimentos e Construções Ltda; Impacto Serviços de Locação e Construção Civil Ltda; Meta Empreendimentos e Serviços; Construfort Construtora Comércio Serviços e Construções Ltda e VJ Transporte e Locação Ltda. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:00 às 11:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Anastácio Maia, 40, Centro. **Orós - CE, 25 de Novembro de 2011. Ítalo Matheus de Lima Vidal - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 0610.11.11.24.01 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.11.10.24.01/DL. **Partes:** Instituto de Previdência do Município de Maracanaú e Banco do Brasil S/A. **Objeto:** Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças Nº 0610.11.11.24.01, celebrado entre o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e o Banco do Brasil S/A. **Prazo:** 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Data Assinatura:** 25/11/2011. **Signatários:** Pelo Instituto de Previdência do Município - Ronaldo dos Santos Alves e Michael Feitosa Pessoa. Pelo Banco - Antonio Claudio Alves Barbosa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - DECRETO Nº 51-A, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA REVISÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001 e a Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, **DECRETA: Art. 1º.** Fica convocada a Conferência para Revisão e Aprovação do Plano Diretor Participativo iniciado desde 2007, a se realizar no dia 13 de dezembro de 2011, sob a coordenação do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** A Conferência para Revisão e Aprovação do Plano Diretor Participativo terá a finalidade de aprovar a minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo a ser encaminhada à Câmara de Vereadores, construída com base no processo participativo de revisão das seguintes Leis: 1 – Lei de Criação dos Novos Bairros, 2 – Lei de Código de Obras, Edificações e Postura do Município, 3 – Lei do Sistema Viário e 4 – Retificação da área do Distrito Industrial. **Art.3º.** A Conferência para Aprovação do Plano Diretor Participativo será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo representante do Poder Executivo no Núcleo Gestor Local. **Art. 4º.** Caberá ao Núcleo Gestor Local elaborar e expedir o regimento da Conferência para Revisão e Aprovação do Plano Diretor Participativo. Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência para Revisão do Plano Diretor Participativo, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados. **Art. 5º.** As despesas com a realização da Conferência para Revisão e Aprovação do Plano Diretor Participativo correrão por conta dos recursos orçamentários do município. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 24 de Novembro de 2011. AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU.**

*** **

**PROJETUB – PROJETOS, INSTALAÇÕES E ASSESSORIA
TÉCNICA EM TUBULAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 05.215.751/0001-49
REUNIÃO DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Arleuda Maria Lima Bezerra, na condição de sócia administradora da sociedade limitada Projetub – Projetos, Instalações e Assessoria Técnica em Tubulações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.215.751/0001-49 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200052691, pelo presente, convoca os senhores sócios da referida sociedade, a comparecerem a Reunião de Sócios, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2011, às 09:00 horas, na sede social situada à rua Club Iracema, 86 – Apto 2, CEP 60.115-180, bairro Aldeota, em Fortaleza-CE, tendo em vista deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Ingresso de Sócios; b) Exclusão de Sócios, nos termos do Art. 1085, da Lei 10.406/2002; c) Análise do Balanço Patrimonial Especial; d) Pagamento das participações dos excluídos; e) Suprimento das quotas de capital dos sócios excluídos, e, f) Alteração do Contrato Social. Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2011.
Arleuda Maria Lima Bezerra
Sócia Administradora

*** **

CEARÁ RÁDIO CLUBE S/A - Av. Senador Virgílio Távora, 2279, Aldeota - Fortaleza - CE - CNPJ: 07.213.796/0001-00 // NIRE: 23 3 0001377-8 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS - ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - A Diretoria da Ceará Rádio Clube S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos da alínea “b”, do §1º, do artigo 9º, convoca os Senhores Acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2011, às 15:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Ordinária:** a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo; e, c) fixação dos honorários da Diretoria; **II-Extraordinária:** a) Homologar a movimentação contábil pela transferência dos mútuos para a Conta Investimento-Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2011. Edison Zenóbio - Diretor Presidente; Evaristo de Oliveira-Diretor Executivo.

*** **

ESTADO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – TOMADA DE PREÇOS Nº 2011.10.21.01-PMNO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o envelope da proposta da Tomada de Preços nº 2011.10.21.01-PMNO, que tem como objeto a aquisição de material de expediente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, será aberto às 10:30hs do dia 30 de novembro de 2011 na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda. Nova Olinda-CE, 24 de novembro de 2011. A Comissão.

**RF PARTICIPAÇÕES LTDA
NIRE 2320065129-2
CNPJ 00.393.163/0001-81
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE SÓCIOS**

ROBERTO FONSECA FONTENELE, na condição de sócio-administrador de **RF PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.393.163/0001-81, e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2320065129-2, com sede na Avenida da Abolição, 3783 – Bairro Mucuri, CEP 60.165-082, Fortaleza-CE, convoca os senhores sócios da referida sociedade empresarial, a comparecerem à Reunião de Sócios a ser realizada no dia 07/12/2011, às 16:00 horas, na sede social da mesma no endereço acima especificado, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: Deliberações sobre alterações no Contrato Social da sociedade e Outros assuntos previstos no Contrato Social.

Fortaleza (CE), 23 de novembro de 2011.

RF PARTICIPAÇÕES LTDA
Roberto Fonseca Fontenele
Administrador

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2011.10.07.01. Cujo **Objeto** é os Serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta no Bairro Trapiá, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços, neste Município de acordo com o PT Nº 227.483-35-ME /Esporte e Lazer na cidade Graça-CE. **Contratante:** Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Gestor do Fundo o Sr. Raimundo Ivan Rodrigues. **Contratante - Contratada:** Brandão Construções e Locações Ltda, com Sede à Rua Lali Correia, 44 - A, Lions Club, Tianguá-CE, inscrita no CNPJ 10.470.695/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cardoso Brandão, inscrito no CPF sob o Nº 009.823.603-20 e RG sob o Nº 2001028121898 SSP/CE, no Valor Global de R\$ 202.599,90 (duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 04.27.811.2704.1.019. **Elemento de Despesa:** Nº 44.90.51.00. **Período:** a partir do dia 26 de Outubro de 2011, por um período de 90 (noventa) dias. **Graça-CE, 26 de Outubro de 2011. Cleiton Mascelino Pereira da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3110.01/2011 – SMS. A Comissão de Licitação de Altaneira-CE, comunica os interessados o Resultado da fase de habilitação Referente a Tomada de Preço Nº 3110.01/2011 – SMS, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Executar os Serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Samambaia no Município de Altaneira-CE declarando: **Habilitadas, as empresas** VC Construções, Eventos e Serviços de Mão de Obras LTDA – CNPJ Nº 10.618.225/0001-60 e Serra das Matas Construções LTDA – CNPJ Nº 10.638.680/0001-27 e **inabilitada a empresa:** APBJ Construções Indústria e Comércio e Serviços de Mão de Obra LTDA. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. **Altaneira – CE, 22 de Novembro de 2011. Cícero Antonio Vieira de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

FAZENDA AGROPECUÁRIA SERRA VERDE S/A - CNPJ Nº 07.299.449/0001-41 - Assembleia Geral Extraordinária de Transformação, de Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria, através do seu Presidente, convida os Srs. Acionistas a se fazerem presente à **Assembleia Geral Extraordinária de Transformação, de Sociedade Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada**, a se realizar às 10:00 horas do dia 05/12/2011, à Rua Boris, nº 90, 1º Andar, CEP 60060-190 Praia de Iracema, em Fortaleza - Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: **a)** Aprovação da Re-ritificação do endereço da sede social da empresa; **b)** Transformação da Sociedade Anônima para Sociedade Limitada; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza - Ceará, 22 de Novembro de 2011 - **François Claude Boris** – Diretor Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 11.25.032/2011 - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE - CNPJ 09.485.046/0001-12. **CONTRATADO:** NOVO NORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ.: 05.583.773/0001-61-**OBJETO:** “Aquisição de veículo do tipo utilitário esportivo – SUV, fechado, com tração 4x2 e motorização de 1.600 cilindradas, modelo/fabricação 2011/2012, conforme especificação constante no Anexo II do Edital”. **ENDEREÇO:** Sobral- CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.042,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais). **DATA:** 25/11/2011.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/2011 Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados, em Diversas Áreas, para a Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF) e Hospital e Maternidade Geraldo Lacerda Botelho na Assistência as Comunidades Carentes, como também, demais Profissionais e Técnicos Necessários ao Funcionamento do Setor de Saúde do Município de Caririçu - CE. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririçu comunica aos interessados que no dia 30 de Dezembro de 2011, às 08:00 horas no Paço da Prefeitura Municipal, situada no Parque Recreio Paraíso, S/N, Paraíso, CEP 63.220-000 – Caririçu – Ce. estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 7:30 as 12:00 horas. **Caririçu – CE, 25 de Novembro de 2011. Felipe de Sousa Brito – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2011 Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel, Gás de Cozinha e demais Derivados de Petróleo) para serem Utilizados no Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Caririçu (CE) em Todos os seus Setores: Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e demais Secretarias Municipais. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririçu comunica aos interessados que no dia 29 de Dezembro de 2011, às 08:00 horas no Paço da Prefeitura Municipal, situada no Parque Recreio Paraíso, S/N, Paraíso, CEP 63.220-000 – Caririçu – Ce. estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 7:30 as 12:00 horas. **Caririçu – CE, 25 de Novembro de 2011. Felipe de Sousa Brito – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2011.11.16.1 A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Paracuru – CE, torna público para conhecimentos dos interessados que no próximo dia 15 de Dezembro de 2011, às 09:00hs (nove horas), na Sede da Prefeitura localizada à Av. Coronel Meireles, Nº 07 – Centro – Paracuru – CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o Nº 2011.11.16.1 de 16 de Novembro de 2011, com o seguinte **Objeto:** Contratação de Empresa para a 4ª (Quarta) Etapa da Revitalização da Av. João Lopes Meireles, na Sede do Município de Paracuru – CE, conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Coronel Meireles, Nº 07 – Centro – Paracuru – Ce, fone: 085 – 3344-8803, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2011-SEDUC. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapajé convoca os interessados para apresentarem até às 09:00h do dia 14 de Dezembro de 2011, no Setor de Merenda Escolar, sito à Rua José Pinto Cavalcante Nº 201 – Centro – Itapajé-Ce., a documentação de habilitação e projeto de venda para o Chamamento Público Nº 02/2011-SEDUC – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Merenda Escolar, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h. **Itapajé, 24 de Novembro de 2011. Francisco de Assis Saraiva Sales – Secretário de Educação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2010. A Câmara Municipal de Caucaia, torna público o 3º (terceiro) Extrato de Aditivo ao Instrumento Contratual, resultante do Pregão Presencial Nº 2010.01.001-PP; **Contratante:** Câmara Municipal de Caucaia - CNPJ: 72.324.635.0001-55; **Contratada:** Conasp - Contabilidade, Assessoria e Processamento S/S; **Objeto:** Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Caucaia; **Vigência:** 01.11.2011 a 31.08.2012; **Valor Global:** R\$ 86.820,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais); **Signatários:** Antonio Luiz de Araújo Menezes - **Contratante;** Francisco Otaciano Lopes - **Contratado;** **Caucaia, 31 de Outubro de 2011. Antônio Luiz de Araújo Menezes - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2011.11.25.1 O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Amontada – CE, torna público para conhecimento dos interessados que às 8:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2011, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Coronel Antonio Belo Nº 651, centro, nesta Cidade, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por lote, tombado sob o Nº 2011.11.25.1, com fins a Contratação de uma empresa especializada na área tributária para identificar os Contribuintes do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza inadimplentes com Fisco Municipal. Informações pelo telefone (88) 3636.1134, no horário de 07:00 às 13:00 horas e no site www.torreslicitacoes.com.br. **Amontada – CE, 25 de Novembro de 2011 Ziberônio Lucas Alves - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - EXTRATO DE CONTRATO. **Contratante:** Município de Salitre, através do Fundo Geral. **Contratado:** Construtora Milenio LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Praça São Francisco em Salitre. **Dotação Orçamentária:** 01.07.07.15.451. 339.1.13 Construção, Ampliação e Reforma das Praças Municipais, e transferências Governamentais. **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços Nº 2011.09.23.001FG, Lei Nº 8.666/93 e Processo de Tomada de Preços Nº 2011.09.23.001FG Valor Global R\$: 248.178,38. **Vigência:** 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado; **Signatários:** pela Contratante. SR. José Alderi Filho Cavalcante, pelo Contratado: José Ferreira da Silva. **Salitre - Ceará, 28 de Outubro de 2011. A Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - AVISO DE LICITAÇÃO. Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca e Construção/Requalificação da Praça ambos no Distrito de Riachão no Município de Miraíma. A Prefeitura de Miraíma, comunica aos interessados no Edital da Concorrência Pública Nº 001/2011-SEINFRA, que onde **Lia-se:** Concorrência Pública Nº 001/2011-SEINFRA, **Leia-se Agora:** Tomada de Preços Nº 005/2011-SEINFRA e, que onde **Lia-se:** dia 28 de dezembro de 2011, às 10:20 horas, **Leia-se Agora:** dia 14 de dezembro de 2011, às 10:20 horas. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Esplanada da Estação Nº 433, no horário de 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Miraíma-CE, 28 de Novembro de 2011. Elizangela Silva de Mesquita - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011.11.25.03. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, localizada na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2011.11.25.03, cujo **Objeto** é a Aquisição de Equipamentos, Material Esportivo, Lúdico, Permanente, Expediente, Informática e Suprimento para atender as necessidades do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município de Orós, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 14.12.2011, às 12:00hs (Horário de Brasília), Abertura das Propostas no dia 14.12.2011, das 12:30 às 18:00hs (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 16.12.2011, a partir das 09:00hs (Horário de Brasília). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações, ligar para (088) 3584.1400. **28 de Novembro de 2011.**

*** **

SPREAD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF Nº 01.232.439/0001-02 - REUNIÃO DE SÓCIOS - CONVOCAÇÃO - Ficam os Srs. Sócios da **SPREAD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, convocados para a Reunião de Sócios a se realizar no dia 08 de dezembro de 2011, na sede desta sociedade à Avenida General Osório de Paiva, 600, Parangaba, CEP 60.720-000, em 1ª Convocação às 09:30, com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, 2/3 do Capital Social e, em 2ª Convocação às 10:30, com a presença de qualquer número de sócios, para deliberar acerca do ingresso de novo sócio. Fortaleza, 23/11/2011. **Mário Roberto Bastos Gomes– Sócio.**

*** **

SBS PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 07.644.065/0001-19 - Aviso aos Acionistas - Fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata, para manifestação para exercício do Direito de Preferência na subscrição das ações objeto do aumento de capital no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser exercida na forma do art. 171, §1º, alínea “a”, sendo admitido o pedido de reserva de sobras de ações não subscritas, na proporção da participação do acionista interessado. Decorrido o referido prazo, decairá o Direito de Preferência, sendo então convocada uma nova assembleia para homologar o aumento de capital e alterar o artigo 5º do Estatuto Social. Fortaleza, 21 de Novembro de 2011. Robert Lawrence Baron - Diretor Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011.11.25.02. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós, localizada na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2011.11.25.02, cujo **Objeto** é a Aquisição de Instrumento e Permanente para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no Município de Orós, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 12.12.2011, às 12:00hs (Horário de Brasília), Abertura das Propostas no dia 12.12.2011, das 12:30 às 18:00hs (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 14.12.2011 a partir das 09:00hs (Horário de Brasília). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações, ligar para (088) 3584.1400. **28 de Novembro de 2011.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 0610.11.11.24.01 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.11.10.24.01/DL. **Partes:** Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto Sanitário do Município de Maracanaú e Banco do Brasil S/A. **Objeto:** Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças Nº 0610.11.11.24.01, celebrado entre o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e o Banco do Brasil S/A. **Prazo:** 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Data Assinatura:** 25/11/2011. **Signatários:** Pela Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto Sanitário - José Elpidio Cavalcante e José Benevides de Alencar Teixeira Júnior. Pelo Banco - Antonio Claudio Alves Barbosa.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2811.01/2011. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Dezembro de 2011 às 09:00 horas (horário local), estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2811.01/2011, do tipo menor Preço Global, cujo **Objeto** é Pavimentação do Sistema Viário em Pedra Tosca em Ruas do Distrito de Santa Cruz do Banabuiú no Município de Pedra Branca. O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas (horário local) na Sala de Licitações situada a Rua Padre João Epifânio, 25, Centro. Maiores Informações (88) 3515-2444. **Pedra Branca - CE, 25 de Novembro de 2011. Francisco Thadeu Matos de Assis - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 10:00h do dia 14 de Dezembro de 2011, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Silva Jardim Nº 436 - Centro - Viçosa do Ceará-Ce., a documentação de habilitação e a proposta de preços para a Tomada de Preços Nº 03/2011-SEINFRA - Serviços de recuperação de estradas vicinais. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Informações (88) 3632.1148. **Viçosa do Ceará, 24 de Dezembro de 2011. Camila Alves Cardoso Leandro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15/18/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público que no dia 09 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - CE, receberá propostas para: Aquisição de material de expediente para as escolas e Secretaria de Educação da rede municipal de Itapipoca. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas. **Itapipoca, 25 de Novembro de 2011. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Tejuçuoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preço Nº 2011.11.25.03. TP.FME, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma das Escolas Municipais de Tejuçuoca-CE, com data de Abertura para o dia 13 de Dezembro de 2011, às 16:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Mamende Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. **Tejuçuoca (CE), 25 de Novembro de 2011. Heloisa Helena Santos Lima - Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15/19/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público que no dia 09 de Dezembro de 2011, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Tabosa, 3027 - Julho - Ginásio Coberto - Itapipoca - CE, receberá propostas para: Aquisição de livros didático para Educação Infantil das escolas da rede municipal de Itapipoca. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas. **Itapipoca, 25 de Novembro de 2011. JOSÉ RUBENS PIRES FEITOZA - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011-SAS. O Município de Ubajara-Ceará, torna público aos interessados, que no dia 08/12/2011 às 10:00 horas, a Pregoeira e Equipe de Apoio estarão reunidos para a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2011-SAS, tipo menor preço por Item **Objeto:** Aquisição Material de Construção (Telhas, lajotas e cimento) para doação às famílias carentes cadastradas nos programas SMAS do Município de Ubajara-Ceará pelo período de 12(dozes) meses. O edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação à Rua José Rufino Pereira nº 100 -Centro no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.ubajara.ce.gov.br maiores informações fone (88)3634-1300.**Ubajara - CE, 25 de novembro de 2011. A Comissão.**

*** **

Estado Ceará - Prefeitura Municipal de Banabuiú. O Município de Banabuiú torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob Nº 2011.11.18.01.PP.ADM, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados para Execução de Concurso Público de Provas e Títulos, para Provisão de Cargos Vagos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Banabuiú. A realizar-se no dia 12 de Dezembro de 2011, às 09:00hs. Maiores informações, das 08:00hs às 11:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE. Banabuiú-CE, 25 de Novembro de 2011. Altamiro Pereira Sales - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-015/2011-SEDUC. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário em Geral e Outros Materiais Permanentes, para Equipar a Creche Pró-Infância, localizada na Sede deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. O Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 09 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, para a Licitação do Objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3566.7922, das 07:30 às 11:30 horas. **Francisco Wérik de Girão Maia - Pregoeiro Oficial/PMI.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011SEJU-TP - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. A CPL deste Município torna público o edital supracitado, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção da coberta Metálica da Quadra Poliesportiva na Localidade de Choró, no Município de Beberibe, de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme Anexos. Recebimento dos envelopes dia 14/12/2011, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0**85) 3338-1879. **Beberibe - CE, 25 de Novembro de 2011. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Tejuçuoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preço Nº 2011.11.25.01. TP.ADM, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Turística (Praças) no Município de Tejuçuoca-CE, com data de Abertura para o dia 13 de Dezembro de 2011, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Mamende Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. **Tejuçuoca (CE), 25 de Novembro de 2011. Heloisa Helena Santos Lima - Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Tejuquoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preço Nº 2011.11.25.02. TP.ADM, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura Esportiva no Município de Tejuquoca-CE, com data de Abertura para o dia 13 de Dezembro de 2011, às 15:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tejuquoca, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Mamende Rodrigues Teixeira, 489 – Centro. **Tejuquoca (CE), 25 de Novembro de 2011. Heloisa Helena Santos Lima - Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 0610.11.11.24.01 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.11.10.24.01/DL. **Partes:** Fundo Municipal de Saúde de Maracanaú e Banco do Brasil S/A; **Objeto:** Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças Nº 0610.11.11.24.01, celebrado entre o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e o Banco do Brasil S/A. **Prazo:** 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Data Assinatura:** 25/11/2011. **Signatários:** Pelo Fundo Municipal de Saúde - José Edson Pessoa Enagelista. Pelo Banco - Antonio Claudio Alves Barbosa.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2011.09.23.001FG. A Prefeitura Municipal de Salitre através do Ordenador de Despesa do Fundo Geral José Alder Fialho Cavalcante, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 2011.09.23.001FG em Favor da Construtora Milênio LTDA, CNPJ: 02.932.715/0001-08, Vencedora do Certame, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Praça São Francisco em Salitre. Valor Global da Proposta R\$ 248.178,38. **Salitre – CE, 26 de Outubro de 2011. A Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2511.01/2011SMS - SECRETARIA DE SAÚDE. A Pregoeira deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 2511.01/2011SMS - Secretaria de Saúde, cujo **Objeto** é a Aquisição de Veículos Tipo Motocicletas 0Km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Choró, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Abertura dia 09/12/2011, às 10:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Avenida Nossa de Fátima, 185, São Sebastião, Choró-CE, ou pelo fone (0**88) 3438-1096. **Choró/CE, 25/11/2011. Maryone Queiroz dos Santos - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 0610.11.11.24.01-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.11.10.24.01/DL. **Partes:** Fundação de Cultura de Maracanaú e Banco do Brasil S/A. **Objeto:** Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças Nº 0610.11.11.24.01, celebrado entre o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças e o Banco do Brasil S/A. **Prazo:** 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Data Assinatura:** 25/11/2011. **Signatários:** Pela Fundação de Cultura: José Maria Barros de Pinho. Pelo Banco: Antonio Claudio Alves Barbosa.

*** **

DESTINADO(A)